SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 21 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2294

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE FOMENTO Nº001/2019.

PROCESSO Nº075250/2019
VIGÊNCIA: 01.03.2019 a 31.12.2019
VALO GLOBAL: R$ **88.000,00 (**oitenta e oito mil reais).
OBJETO:
Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ/MF nº 03.029.067/0001-47.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

MARLI ROSA MATHIAS SIGNORI
CPF: 407.733.961-87

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:F03A30AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.603/2018.

CARTA CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068428/2018
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 27.625.593/0001-38.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos Toners, Peças e Serviços de Recargas para a manutenção das impressoras, com garantia e de primeira qualidade, para todos os setores da prefeitura municipal de Amambai - MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 21/02/2019, com vencimento para o dia 20/05/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Israel Nantes Vieira Junior – Administrador
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C9025A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Amambai, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de atualização da área da Área de Preservação Ambiental do Rio Amambai. A Consulta Pública será realizada no dia 14 de Março de 2019, com início às 08:00, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3359, Centro, Amambai/MS.

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAI

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF72F979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMAMBAÍ-MS, 07 DE JANEIRO DE 2019. DELIBERAÇÃO 01/2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com a lei Municipal nº 1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve dar posse a sua nova mesa diretora para o exercício do ano de 2019, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE**: Oldemar Andrade**

VICE PRESIDENTE: **Paulo Sergio Catto**

1º SECRETÁRIO: : **LUZIA IZABEL SOARES GALCERON**

2º SECRETÁRIO: **Kauê Pache Robaldo**

Mesa Diretora eleita em 13-12-2018, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde art. 18º sendo assegurada à composição da Mesa Diretora a representatividade de todos os segmentos; usuários, trabalhadores em saúde e gestor/prestador.

OLDEMAR ANDRADE
Presidente do CMS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:50DD0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMAMBAÍ-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019. DELIBERAÇÃO 02/2019.

Em reunião extraordinária no Conselho Municipal de Saúde, foi deliberada a criação da comissão organizadora da 8º Conferencia Municipal de Saúde: Composta pelos membros abaixo:

* PRESIDENTE – Henrique Cesar Komiyama;
* VICE-PRESIDENTE – Leonildo Acosta;
* MEMBRO – (Representante Fórum de Gestor/Prestador CMS) Tatianne S. Perez Both;
* MEMBRO – (Representante Fórum dos Trabalhadores em Saúde CMS) Jasmira de Souza Alves Zanata;
* MEMBRO – (Representante Fórum dos Usuários do SUS CMS) Luzia Izabel Soares Galceron;
* MEMBRO – (Representante Fórum dos Usuários do SUS CMS) Helena do amaral kolle;
* MEMBRO – Eliane Gomes Tavares;
* MEMBRO – Camilla de Oliveira Marné PschiskY;
* MEMBRO – Cleonice Coronel
*MEMBRO – Luciana Ramos de Alcantra

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:516DDE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 082/2019 31 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote H da quadra 7, Vila Vilarinho, matricula 3.450, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cerino Bonamigo, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica aprovado o Desmembramento do lote I da quadra 7, Vila Vilarinho, matricula 3.451, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cesar Bonamigo, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**

Art. 3º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da parte desmembrada do Lote H e do lote I da quadra 07, Vila Vilarinho, ao lote M da mesma quadra, matrícula n° 3.455 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Cesar Bonamigo e outros, e em conformidade com o Anexo III deste Decreto.**
Art. 4º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2019

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 082/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote H da quadra 7, Vila Fioramonte, matricula 3.450, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cerino Bonamigo, que passam a serem denominados lote H-01 e lote H-02.

Área Total: 700,00 m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Esp. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE: H-01 (Remanescente)

ÁREA: 14,00X43,00 = 602,00 m² (Seiscentos e dois metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com a Rua Marechal Floriano, para onde faz frente.
Ao Sul : 14,00 m com o lote H-02.
A Leste : 15,00 m com o lote J, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz, 14,00 m com o lote K, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz e 14,00 m com o lote L, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz.
Ao Oeste : 15,00 m com o lote A, 14,00 m com o lote B e 14,00 m com o lote C.

LOTE: H-02 (Desmembrado)

ÁREA: 7,00X14,00 = 98,00 m² (Noventa e oito metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com o lote H-01, a 43,00 m da Rua Marechal Floriano.
Ao Sul : 14,00 m com o lote I.
A Leste : 7,00 m com a fração do lote M, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz.
Ao Oeste : 7,00 m com a fração do lote D.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 82/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote I da quadra 7, Vila Vilarinho, matricula 3.451, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de

Amambai-MS, de propriedade de Cesar Bonamigo que passam a serem denominados lote I-01 e lote I-02.

Área Total: 700,00 m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Esp. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE I-01 (Remanescente)

ÁREA: 14,00X43,00 = 602,00 m² (Seiscentos e dois metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com o lote I-02.
Ao Sul : 14,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente.
A Leste : 15,00 m com o lote P, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz, 14,00 m com o lote O, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz e 14,00 m com o lote N, a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz.
Ao Oeste : 15,00 m com o lote G, 14,00 m com o lote F e 14,00 m com o lote E.

LOTE I-02 (Desmembrado)

ÁREA: 7,00X14,00 = 98,00 m² (Noventa e oito metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com o lote H-02.
Ao Sul : 14,00 m com o lote I-01 e a 43,00 m da Rua Duque de Caxias.
A Leste : 7,00 m com a fração do lote M e a 33,00 m de distância da Rua José Luiz S. Ferraz.
Ao Oeste : 7,00 m com a fração do lote D.

ANEXO III
DO DECRETO Nº 82/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da parte desmembrada do Lote H-02 e I-02 da quadra 07, Vila Vilarinho, ao lote M da mesma quadra, matrícula n° 3.455 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Cesar Bonamigo e outros que passará a denominar-se lote M.

Área Total: 462,00 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Esp. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

.

CONFRONTAÇÕES GERAIS
LOTE I-01 (Remembrado)

ÁREA: 14,00X47,00 = 658,00 m² (Seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados).

Ao Norte : 14,00 m com o H-01, a 43,00 m de distância da Rua Marechal Floriano, 33,00 m com o lote L e a 43,00 m de distância da Rua Marechal Floriano.
Ao Sul : 33,00 m com o lote N e 14,00 m com o lote I-01.
A Leste :14,00 m com a rua José Luiz S. Ferraz, para onde faz frente.
Ao Oeste : 14,00 m com o lote D.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1C6FC080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 108/2019 15 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 16 da quadra 02, Vila Paulista, matricula 12.158, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de João Sousa da Silva, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da parte desmembrada do Lote 16 da quadra 02, Vila Paulista, ao lote 17 e 18 da mesma quadra, matrícula n° 14.647 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Acácio Alves de Almeida, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2019

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 108/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 16 da quadra 02, Vila Paulista, matricula 12.158, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de João Sousa da Silva, que passam a serem denominados lote 16 e lote 16-A.

Área Total: 385,00 m² (Trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva CREA MS 16.083/MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 16 (Remanescente)

ÁREA: IRREGULAR = 340,00 m² (Trezentos e quarenta metros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com o lote 15.
Ao Sul : 15,00 m com o lote 16-A e a 25,50 m da Rua Major José Alves Flores de Freitas e 20,00 m com o lote 17 e 18.
A Leste : 8,00 m com a Rua da República, para onde faz frente.
Ao Oeste : 11,00 m com a fração do lote 19.

LOTE: 16-A (Desmembrado)

ÁREA: 3,00X15,00 = 45,00 m² (Quarenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 15,00 m com lote 16.
Ao Sul : 15,00 m com lote 17 e 18 e a 22,50 m da Rua Major José Alves Flores de Freitas.
A Leste : 3,00 m com a Rua da República para onde faz frente.
Ao Oeste : 3,00 m com a fração do lote 16.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 108/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da parte desmembrada do Lote 16 da quadra 02, Vila Paulista, ao lote 17 e 18 da mesma quadra, matrícula n° 14.647 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Acácio Alves de Almeida que passará a denominar-se lote 17 e 18-A.

Área Total: 382,50 m² (Trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva CREA MS 16.083/MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 17 e 18-A (Remembrado)

ÁREA: 15,00x25,00 = 382,50 m² (Trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)

Ao Norte : 15,00 m com a fração do lote 16.
Ao Sul : 15,00 m com a Rua Major José Alves Flores de Freitas, para onde faz frente e esquina com a Rua da República.
A Leste : 25,50 m com a Rua da República.
Ao Oeste : 22,50 m com a fração do mesmo lote e 3,00 m com a fração do lote 16.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:388ACC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 104/2019 DE 14 DE FEVEREIRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 11 da quadra 15, Vila Limeira, matricula 7.182, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Wilson Santos Lopes, conforme processo protocolado sob o nº 75.096/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 104/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 11 da quadra 15, Vila Limeira, matricula 7.182, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Wilson Santos Lopes, que passam a serem denominados lotes 11-A e 11-B.

Área Total: 700,00 m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Geógrafo Maxander Nelson de Lima Sturm, CREA 15.455/D-MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 11-A
Desmembrado
ÁREA: = 7,00x35,00m = 245,00m² (Duzentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 7,00 m com fração do Lote 08;
Ao Sul : 7,00 m com a Rua Constâncio Oliveira para onde faz frente;
Ao Leste : 35,00 m com o Lote 11-B;
Ao Oeste : 35,00 m com lote 10 e a 20,00 m da Rua Ramiro Machado Franco.

LOTE 11-B
Remanescente
ÁREA: 13,00x35,00= 455,00m² (Quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 13,00 m com fração do Lote 08;
Ao Sul : 13,00 m com a Rua Constâncio Oliveira para onde faz frente;
Ao Leste : 35,00 m com o Lote 12;
Ao Oeste : 35,00 m com lote 11-A e a 27,00 m da Rua Ramiro Machado Franco.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:950CAA6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 433//19

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.
Republicada por incorreção;

RESOLUÇÃO 4432019/CMAS.

Aprova: Plano de Ação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS exercício 2019.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 09 de janeiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA: valores de repasse financeiro recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, as entidades socioassistencial exercício 2019, valores anual:
APROVA repasse para: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R$ 32.551,92.
APROVA repasse para; Lar Vicente Marques de Queiroz R$ 29.131,68.
APROVA repasse para; Albergue Noturno Jesus de Nazareth R$ 13.502,64.
APROVA repasse para; Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco R$ 15.780,00.
APROVA repasse para; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS R$ 13.859,96.
APROVA repasse para; Serviço Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente de R$ 13.970,00.
Art.2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de janeiro 2019.

RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:5FF26831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR RESOLUÇÃO 427 CMAS

V **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 4272018/CMAS.

APROVA: "Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro do FEAS Exercício 2017".

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 06 de julho de 2018.
RESOLV
Art. 1º - APROVA: Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro do FEAS Exercício 2017".

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado-MS, 23 agosto de 2018.

RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:3FDBF67C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 047/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Célia Rosa Leão Ferreira,** portadora do RG nº 17.738.451-7 SSP/SP e CPF nº 350.855.501-10, residente e domiciliada a Rua Anhandui, nº 60, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora do C.E.I "Casa da Vovó Diva".

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CÉLIA ROSA LEÃO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:2388F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 048/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristiane Mendonça de Souza Rezende,** portadora do RG nº 001038344 SSP/MS e CPF nº 940.701.991-87, residente e domiciliada a Rua Amapá, nº 300, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MENDONÇA DE S. REZENDE
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:BA48573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 049/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rejiane Andrade Ferreira**, portadora do RG nº 001.218.000 SSP/MS e CPF nº 002.758.761-44, residente e domiciliada a Avenida Rio Paraná, nº 241, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:
IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

REJIANE ANDRADE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:D5DD1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 050/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luiz Fernando Gonzaga Rodrigues**, portador do RG nº 1.649.514 SSP/MS e CPF nº 034.409.221-62, residente e domiciliado a Travessa Ocir Azevedo, nº 264, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que está exercendo função gratificada de Encarregada do Setor de Lazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:1F6E52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 051/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rosiane Aparecida Guesso**, portadora do RG nº 29.556.632-2 SSP/MS e CPF nº 801.717.701-10, residente e domiciliada a Rua Itaparica, nº 181, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ROSIANE APARECIDA GUESSO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:F8487342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 052/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Leila Carla Antunes Novaes,** portadora do RG nº 001385492 SSP/MS e CPF nº 020.954.611-50, residente e domiciliada a Avenida Mato Grosso, nº 325, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Professor/Coordenador Municipal do Livro e Leitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

LEILA CARLA ANTUNES NOVAES
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:318902C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 053/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvana Miranda da Silva Bica,** portadora do RG nº 000637339 SSP/MS e CPF nº 120.894.378-20, residente e domiciliada a Fazenda Água Limpa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

SILVANA MIRANDA DA SILVA BICA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:7B5D7615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 054/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Adenilson de Sousa Gomes,** portador do RG nº 001.733.108 SSP/MS e CPF nº 043.156.311-08, residente e domiciliado na Estância Chalana, nº 354, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida ao Centro Educacional Juventude do Amanhã – CEJA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ADENILSON DE SOUSA GOMES
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:B217C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 055/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Talita Mendes da Silva,** portadora do RG nº 001.742.459 SSP/MS e CPF nº 035.205.471-98, residente e domiciliada a Rua Margarida, nº 160, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra exercendo função de Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios conforme portaria 152/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

TALITA MENDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:F626B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 056/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta

cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marlene Alves de Souza,** portadora do RG nº 000.637.438 SSP/MS e CPF nº 787.081.841-00, residente e domiciliada a Rua Rio Anhanduí, nº 228, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra exercendo função de Encarregado do Setor de Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARLENE ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:B1C74CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 057/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ivete Pereira Coutinho Borges,** portadora do RG nº 19523312 SSP/MS e CPF nº 069.656.928-04, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 34, Vila Vicente, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva conforme portaria 152/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

IVETE PEREIRA C. BORGES
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:35D8047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 058/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Paula Chicalé Garcia Morais**, portadora do RG nº 26.414.752-2 SSP/SP e CPF nº 121.036.378-01, residente e domiciliada a Rua Rio Verde, nº 141, Jardim Santa Maria, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul,, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ANA PAULA CHICALÉ G. MORAIS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:2449D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 059/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lizete da Silva Lima,** portadora do RG nº 382472 SSP/MS e CPF nº 421.443.101-49, residente e domiciliada a Rua Itanhangá, nº 286, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Professor/Coordenador Municipal do Livro e Leitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA LIZETE DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:8C8AB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 060/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Helena Ramos dos Santos,** portadora do RG nº 000619999 SSP/MS e CPF nº 120.894.808-31, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, nº 61, Jardim Acapulco, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Professora/Coordenadora na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 201

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

HELENA RAMOS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:8CE64B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 061/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Silvania Silva Ramsdorf,** portadora do RG nº 23.802.135-XP SSP/SP e CPF nº 206.652.928-13, residente e domiciliada Rua Orquídea, nº 20, Jardim Santa Rosa, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental e EJA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARIA SILVANIA SILVA RAMSDORF
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:99AB9599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 046/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Leide Mendonça de Souza,** portadora do RG nº 317.009 SSP/MS e CPF nº 942.020.791-91, residente e domiciliada a Rua Coxim, nº 368, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora adjunta da Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARIA LEIDE MENDONÇA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:4FBD2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 062/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vera Lucia Capelasso Guidiu,** portadora do RG nº 18.232.257 SSP/SP e CPF nº 448.718.561-00, residente e domiciliada a Rua Rio Paraná, nº 193, Jardim Santa Maria, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra cedida para exercer a função de Diretora na E. E. Professor José Domingues Chionha – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA CAPELASSO GUIDIU
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:51B03B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 063/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Daiane Aparecida da Silva,** portadora do RG nº 35.588.797-6 SSP/SP e CPF nº 716.999.961-72, residente e domiciliada a Rua Ribas do Rio Pardo, nº 31, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que está exercendo função gratificada de Encarregada do Setor de Assistência Social à Criança e ao Adolescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **16 (dezesseis) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.145,41 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:883B3D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 064/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sonia Mendonça Zissmann,** portadora do RG nº 379.053 SSP/MS e CPF nº 368.573.861-53, residente e domiciliada Avenida Porto Seguro, nº 120, Jardim Acapulco, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Professora/Coordenadora na Escola Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

SONIA MENDONÇA ZISSMANN
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:C741F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 065/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Tatiana da Costa Pires,** portadora do RG nº 001388388 SSP/MS e CPF nº 019.942.291-52, residente e domiciliada a Rua Anaurilandia, nº 973, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

TATIANA DA COSTA PIRES
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:DA4DE04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 066/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Katiussa Ferreira Rocha,** portadora do RG nº 001.252.897 SSP/MS e CPF nº 987.976.111-15, residente e domiciliada a Rua Antônio Zanardo, nº 120, Jardim Bongiovani, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

KATIUSSA FERREIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:FBE26A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 067/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Florides do Espirito Santo,** portadora do RG nº 410.450 SSP/MS e CPF nº 444.702.901-49, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 418, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor

titular que se encontra exercendo função de Professora/Coordenadora na Escola Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

FLORIDES DO ESPIRITO SANTO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:3FB46682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 068/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luciane Valdelizia Guedes Demasio,** portadora do RG nº 1.124.776 SSP/MS e CPF nº 004.280.171-00, residente e domiciliada a Rua Edgar Junior Freire, nº 75, Jardim América, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra cedida para exercer a função de Diretora na E. E. Professor José Domingues Chionha – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

LUCIANE VALDELIZIA GUEDES DEMASIO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:C80D5803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 069/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Coutinho Borges Santos,** portadora do RG nº 437.312.574 SSP/SP e CPF nº 325.968.038-10, residente e domiciliada a Rua Rio Branco, nº 69, Vila Palmira, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora no CEI. Prefeito Ênio Martins.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

BIANCA COUTINHO BORGES SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:A61DDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 070/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Zilda Francisca dos Santos,** portadora do RG nº 24.858.604-X SSP/SP e CPF nº 097.648.888-44, residente e domiciliada no Assentamento Santa Clara, Lote 79, Zona Rural, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **16 (dezesseis) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.145,41 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:90870EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 071/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Marcos Barboza Tavares,** portador do RG nº 059.919.819-9 SSP/SP e CPF nº 072.851.281-55, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Lote 51, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 988,80 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARCOS BARBOZA TAVARES
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:FD9F0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 072/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Alves Grassieli,**

portadora do RG nº 001306797 SSP/MS e CPF nº 001.043.831-94, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia I, Lote 47, Zona Rural, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES GRASSIELI
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:96C80D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 073/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elaine Cristina Rozendo Seleguim,** portadora do RG nº 001419315 SSP/MS e CPF nº 013.491.901-79, residente e domiciliada Assentamento Santa Clara, lote 76, Zona Rural, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir professor titular que se encontra exercendo função de Professora/Coordenadora na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA ROZENDO SELEGUIM
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:44E02958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 074/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Antônia de Almeida Rocha,** portadora do RG nº 000.774.153 SSP/MS e CPF nº 652.713.601-30, residente e domiciliada a Rua Izaque Cardozo Lopes, n º 145, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura atendendo na sala de Recursos Multifuncionais, as referidas aulas não irão para concurso público, pois este atendimento é variável, dependendo da permanência e número de estudantes matriculados nesta turma.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARIA ANTÔNIA DE ALMEIDA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:428C5589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 075/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Charleston Augusto Lucena,** portador do RG nº 48.935.655-2 SSP/SP e CPF nº 371.925.658-81, residente e domiciliado a Rua Coxim, nº 184, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CHARLESTON AUGUSTO LUCENA
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:AE41F786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 076/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cibele Regina dos Santos**, portadora do RG nº 18.052.192 SSP/SP e CPF nº 120.957.288-58, residente e domiciliada a Rua 11 de Setembro, nº 18-03, Nova Porto XV, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Infantil.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CIBELE REGINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:4DAD79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 077/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marinete Fernandes**, portadora do RG nº 320.205 SSP/MS e CPF nº 164.641.138-28, residente e domiciliada a Rua 11 de Setembro, nº 21-26, Nova Porto XV, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Infantil.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARINETE FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:FE5A7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 078/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Luz Camara**, portadora do RG nº 42.823.382-X SSP/SP e CPF nº 332.154.478-43, residente e domiciliada a Rua Augusto Vicentim, nº 564, Jardim Real, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA LUZ CAMARA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:EBE8B89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 079/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Igor Vieira Ribeiro,** portador do RG nº 50.701.358-X SSP/SP e CPF nº 457.707.408-76, residente e domiciliado a Rua Estevan Holpert, nº 13-17, Centro, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter

temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 572,70 (Quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

IGOR VIEIRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:E69C359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 080/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lidia Alvarenga França,** portadora do RG nº 32.446.959-7 SSP/SP e CPF nº 121.036.848-00, residente e domiciliada a Rua Manoel da Costa Lima, nº 615, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 988,80 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

LIDIA ALVARENGA DE FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:2243F77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 081/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Samara dos Reis Cozer**, portadora do RG nº 001.790.562 SSP/MS e CPF nº 046.212.031-77, residente e domiciliada a Rua Laudemiro Correa, nº 120, Jardim Campo Grande, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função de Professora/Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

SAMARA DOS REIS COZER
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:EFC54684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 082/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Silvana José Barreto Vieira**, portadora do RG nº 28.662.045-5 SSP/SP e CPF nº 278.864.188-59, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 278, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo função de Assessora Técnica Pedagógica da Educação Inclusiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

SILVANA JOSÉ BARRETO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:120B182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 083/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Carolina Pascoal dos Santos,** portadora do RG nº 64974787-2 SSP/SP e CPF nº 038.960.591-30, residente e domiciliada a Rua Formosa, nº 49, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **5 (cinco) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 357,94 (Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 05 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CAROLINA PASCOAL DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:4D8701AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 086/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Beatriz Leticia Oliveira dos Santos,** portadora do RG nº 572.882.230 SSP/PR e CPF nº 017.275.269-88, residente e domiciliada a Avenida São Francisco de Assis, nº 850, Jardim São Francisco, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora

titular que se encontra cedida para Escola Especial Professor José Domingos Chionha – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:C497B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 087/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Rosa Balieiro,** portadora do RG nº 30.770.865-2 SSP/SP e CPF nº 109.745.218-25, residente e domiciliada a Rua Manoel da Costa Lima, nº 2402, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 988,80 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ ROSA BALIEIRO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:C6A431FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 088/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane de Oliveira Amaro,** portadora do RG nº 001.601.666 SSP/MS e CPF nº 023.113.311-16, residente e domiciliada no Assentamento Santa Clara, Lote 05, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 988,80 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

VIVIANE DE OLIVEIRA AMARO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:2E62C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 089/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edlaine Businaro,** portadora do RG nº 572.882.230 SSP/MS e CPF nº 017.275.269-88, residente e domiciliada a Ruia Formosa, nº 49 fundos, Jardim Santa Maria, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **5 (cinco) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 357,94 (Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

EDLAINE BUSINARO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:8E371F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 091/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Hosana Brunete de Araujo,** portadora do RG nº 23.251.363-6 SSP/SP e CPF nº 000.179.081-16, residente e domiciliada a Rua Vagner Geraldo Braga, nº 95, Residencial Modelo, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora adjunta da Escola Municipal Marechal Rondon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

HOSANA BRUNETE DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:3FB39213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 092/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Marilene Teixeira Monteiro,** portadora do RG nº 211.412 SSP/MS e CPF nº 121.049.058-77, residente e domiciliada a Rua José Vicente Vitiritti, nº 645, Jardim Santa Maria, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até que o próximo candidato nomeado para o cargo tome posse no concurso.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.574,95 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARILENE TEIXEIRA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:9EF1D802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 093/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Paula Benitez Parede,** portadora do RG nº 000.790.065 SSP/MS e CPF nº 614.481.761-15, residente e domiciliada a Rua Urbino José de Oliveira, nº 25-19, Nova Porto XV, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso, pois não completam carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18 de fevereiro de 2019** e término em **28 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 357,94 (Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Pessoa Civil**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Bataguassu/MS, 18 de fevereiro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

PAULA BENITEZ PAREDE
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:A40D1E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N.º 01/2019 – ABERTURA - INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N.º 01/2019 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MÚSICA E ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.392/2016 de 15 de Dezembro de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário não integrante do quadro permanente municipal para atuar no Centro Cultural do município de Bataguassu para o ano de 2019.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 21 a 26 de fevereiro de 2019

LOCAL: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HORÁRIO: Dia 21/02, 22/02 e 25/02 - 08h00 às 12h00 das 14h00 as 17h00
Dia 26/02 - 08h00 às 10h00

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAL DE MÚSICA E ARTE

ATUAÇÃO: CENTRO CULTURAL DE BATAGUASSU

CARGA HORÁRIA: 2ª a 6ª FEIRA – 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio.

1.2. A inscrição será realizada com base no disposto neste documento e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Dourados, nº 457 – Centro.

1.3. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.5. Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.
1.6. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu-MS – telefone: (67) 3541-1703**, anterior à abertura do período de inscrições.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação durante o ano em curso para candidatos que forem selecionados, mediante classificação, que serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para atender as áreas de música e arte.

I – **PROFESSOR DE MÚSICA:**

Licenciatura ou bacharel em Música ou na falta do profissional habilitado admite-se candidato com cursos profissionalizantes na área.

EMENTA CURRICULAR: Canto Coral. História das Artes. Linguagem e Estruturação Musical – Harmonia Percepção Musical. Piano. Prática Artística. Prática Instrumental – Flauta Doce ou Violão. Técnica Vocal. Teoria da Arte, Educação, Antropologia Cultural. Acústica Musical Análise, Apreciação e Estética Musical. Folclore Musical. Harmonia Música Brasileira. Didática Geral Didática (Iniciação Musical) e Repertório Musical. Contraponto Oficina de Instrumentação. Prática de Harmonia e Arranjos Vocais. Psicologia da Educação Prática de Ensino. Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio. Prática Instrumental – Flauta Doce ou Violão Regência de Banda, Coro e Orquestra.

Il – **PROFESSOR DE ARTE:**

Licenciatura em Arte ou na falta do profissional habilitado admite-se Artesão com experiência.

EMENTA CURRICULAR: A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico estética da Humanidade. Arte-linguagem: O homem – ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade. Articulação entre Cultura e Conhecimento de forma coletiva.

1.8. Etapas:

I – formalização da inscrição.

ll - entrevista

1.9. A inscrição NÃO garante o direito à ocupação de vagas.

1.10. A inscrição para a composição das vagas terá validade até o final do ano em curso.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

2.2 - As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DAS VAGAS

3.1. Os candidatos serão selecionados para contratação para exercer a função na área de música e arte.

3.2. Os candidatos inscritos e não selecionados para contratação farão parte de cadastro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas vagas decorrentes, ou na falta de cadastros.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. As inscrições realizar-se-ão no dia **21/02, 22/02, 25/02 das 08h às 12h e das 14 h às 17 h e dia 26/02/2018 das 08h às 12h** na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Dourados, nº457, Bairro Centro, Bataguassu/MS.

4.2. A entrevista do inscrito será realizada no **27/02/2018** – na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **14h às 17h**.

4.3. Interposição de Recursos será nos dias 28/02 e 01/03.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição.
Cópia(s) reprográfica(s) de documentos pessoais:
RG – Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante de votação;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CTPS - Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Telefone para contato.
a) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso superior na área específica do cargo e/ou Curso de Qualificação na Área;

b) Comprovação de experiência profissional, mediante:

- declaração das Instituições onde foram prestados serviços;

- tempo de Serviço prestado na área;

e) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

f) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

4.6. O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

4.7. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

4.8. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.9. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.10. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.11. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

4.12. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

5. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação que totalizará 100 (cem) pontos:

5.2. Os títulos de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização) terão pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**, sendo 10 (dez) pontos para cada nível, considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação.

5.3. Cursos de Aperfeiçoamentos na área de atuação com no mínimo 20 (vinte) horas, podendo totalizar 200 (duzentas) horas – **10 (dez) pontos.**

I- serão considerados os cursos realizados a distância e que não são reconhecidos pelo MEC aqueles que sejam no mínimo **semipresenciais**.

5.4. A comprovada experiência profissional terá pontuação máxima de **35 (trinta e cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

5.5. Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano como docente na área pretendida – 05 (cinco) pontos;

5.6. Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 2 (dois)anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 10 (dez) pontos;

5.7. Tempo de serviço superior a 2 (dois) anos e inferior a 3(três) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins –15 (quinze) pontos;

5.8. Tempo de serviço superior a 3 (três) anos inferior a 5 (cinco) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 25 (vinte e cinco) pontos

5.9. Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 35 (trinta e cinco) pontos

5.10. – Entrevista com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – **25 (vinte e cinco) pontos**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.

6.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior pontuação;

b) ter moradia fixa no município;
c) a maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado no dia **06 de março de 2019** no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: **www.bataguassu.ms.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo será encaminhado à Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação para homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9.3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Administração e deverá passar por avaliação médica.

9.4. A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no presente Edital.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

10.5. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANTERIORMENTE à abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste documento.

10.6. O candidato poderá obter informações referentes ao processo de inscrição e seleção no telefone (67) 3541-1703.

10.7. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bataguassu-MS, 20 de fevereiro de 2.019.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:36E99758

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 005/2019.
Objeto: aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo com 20+ 1 lugares, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 049/2019, processo administrativo n° 005/2019. A empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.137.236/0001-49, apresentou proposta para o item 1, no valor de R$ 249.900,00(duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Fica aberto o prazo de 8(oito) dias uteis, para a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA para regularização da documentação referente ao item ao item 8.1.4. a) - "alvará de localização", nos termos do art. 48, §3° da lei 8666/93.

Batayporã-MS, 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F0B11C37

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento a decisão liminar de ofício proferida pelo Conselheiro Relator Ronaldo Chadid, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TERMO DE INTIMAÇÃO TCE-MS 2925/2019, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviço de gerenciamento de cartão magnético para a aquisição de combustíveis(GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), com a finalidade de atender órgãos e setores ligados a administração pública direta do Município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM/CIRCULAR Nº 006/2019, Processo Administrativo n° 004/2019.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E436B16F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ nº. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54.
Contratado: Jair Tetilha - ME, CNPJ n. 10.595.421/0001-66, representado por Jair Tetilha, CPF n. 326.316.699-91.
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2018.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.
Assinam: Kazuto Horii, Jair Tetilha, Péricles Garcia Santos e Hélio Ferreira Gonçalves

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D37F08ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF nº 028.852.701-10.
Contratada: Geane Sampaio Leite – ME, CNPJ n. 12.849.038/0001-12, representada por Geane Sampaio Leite, brasileira, empresária, inscrito no CPF n. 028.852.701-10.
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2018.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.
Assinam: Kazuto Horii, Geane Sampaio Leite, Péricles Garcia Santos e Hélio Ferreira Gonçalves.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7F7879E3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa NIEHUES & NIEHUES LTDA, CNPJ n. 03.722.944/0001-60, com sede no Município de Bodoquena – MS, na Av. Projetada, s/n. lote 01, quadra 04, bairro Jardim Carvalho, tendo por objeto a aquisição de Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Dotações: 05.00.05.01.2032.33.90.39.101000 – ficha 37

Bodoquena – MS, 14 de fevereiro de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DCDEFD85

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2019 – DISPENSA N. 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.
Contratado: NIEHUES & NIEHUES LTDA, CNPJ n. 03.722.944/0001-60, representado por Euclides Niehues Junior, CPF n. 849.459.909-72.

Objeto: Aquisição de Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
Valor do Contrato: R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais)
Dotações Orçamentárias: 05.00.05.01.12.2032.33.90.39.101000 – ficha 37
Vigência: 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:01DA6963

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 2/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do qual resultou na contratação da TB BUSINESS EIRELI (THIMBAHIA), para apresentação de show musical no evento intitulado de "Folia Serrana 2019", entre os dias 2 e 5 de março de 2019, a fim de movimentar o fluxo de pessoas e consequentemente a economia do Município por ser um evento de expressiva atividade turística.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais),
Dotação: 0801.13.392.801.2118.339039.100000 - Ficha 683.

Bodoquena/MS, 30 de janeiro de 2019.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DACA3016

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2019

Contratante: Município de Bodoquena/MS, CNPJ nº. 15.465.016/0001-47, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros
Contratada: TB BUSINESS EIRELI, CNPJ n. 21.771.492/0001-99, com sede na cidade de Piracicaba – SP, na Rua José Curiacos, n. 98, Bairro Jardim Conceição – CEP: 13.402-262, representada por seu proprietário, Sr. ROBERTO CARLOS MOUTINHO DE SALES, CPF n. 310.617.428-57.

Objeto: contratação da banda "Thimbahia", para apresentação de show musical no evento intitulado de "Folia Serrana 2019", entre os dias 2 e 5 de março de 2019, a fim de movimentar o fluxo de pessoas e consequentemente a economia do Município por ser um evento de expressiva atividade turística.
Vigência: 30 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Dotação orçamentária: 08.01.13.392.801.2.118.100000.3.3.90.39 – ficha 683

Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 30 de janeiro de 2019.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3F88AC4D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da banda Tony Massa Show para apresentação no evento intitulado de "Folia Serrana 2019" entre os dias 2 e 5 de março de 2019, a fim de movimentar o fluxo de pessoas e consequentemente a economia do Município por ser um evento de expressiva atividade turística, tendo como contratada a empresa MASSA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ n. 19.714.635/0001-89, Jardim Panamá – CEP: 79.112-260, no valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na dotação: 0801.13.392.801.2.118.100000.33.90.39.00 – ficha 683.

Bodoquena / MS, 30 de janeiro de 2019.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:130E6D79

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2019

Contratante: Município de Bodoquena/MS, CNPJ nº. 15.465.016/0001-47, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros
Contratada: MASSA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA 01214639151, CNPJ n. 19.714.635/0001-89, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Yokoama, n. 836, Vila Piratininga – CEP: 79.112-260, representada por seu proprietário, Sr. HELITON DE OLIVEIRA FIALHO, CPF n. 000.911.191-38.
Objeto: contratação da Banda Tony Massa Show para apresentação no evento intitulado de "Folia Serrana 2019", entre os dias 2 e 5 de março de 2019, a fim de movimentar o fluxo de pessoas e consequentemente a economia do Município por ser um evento de expressiva atividade turística.
Vigência: 30 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.
Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 08.01.13.392.801.2.118.100000.3.3.90.39 – ficha 683
Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 30 de janeiro de 2019.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4E3DB1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009.01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009.01/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados que:

Torna-se sem efeito a convocação da candidata PREANICE MARIANO MIRANDA, no edital 009/2019, com inscrição nº0002790, classificação 0002, no cargo Professor educação Infantil(pré-escola)-sede do município, do quadro candidatos com

vínculo efetivo com o município de bodoquena/ms e com disponibilidade de acumulação legal de cargos, em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso xvi, artigo 37 da constituição federal.

Bodoquena/MS, 19 de fevereiro de 2019.

NILSA DE FIGUEIREDO	*MARLI PEIXOTO ARANDA*	*MARIA CRISTINA SILVEIRA GASPERIM*
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:270A9F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018 KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 219.080,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	37.010,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.106-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	590,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7011.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	115.700,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	19.780,00
07.01.15.451.7011.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.138-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.600,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.700,00
07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	19.780,00
07.01.15.451.7012.135-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0BE1CBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 330.122,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319013-Obrigações Patronais	300,00
02.01.04.122.2012.089-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	13.215,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319013-Obrigações Patronais	107,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319113-Obrigações Patronais	44.500,00
05.01.12.361.5022.040-319113-Obrigações Patronais	260.000,00
05.01.27.812.5022.043-319113-Obrigações Patronais	5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil	10.522,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-319013-Obrigações Patronais	309.500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0E2FB411

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº. 4869

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2018, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2018, inscrito em Restos a Pagar, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 477/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sua anulação emitida em 19 de Fevereiro de 2018, em favor da empresa **KOOD ALIMENTOS LTDA EPP** no valor de R$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

02 – Nota de Empenho nº 1847/2018 da Secretaria Municipal de Educação, tendo sua anulação emitida em 19 de Fevereiro de 2019, em favor da empresa **KOOD ALIMENTOS LTDA EPP** no valor de R$ 4.298,90 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

03 – Nota de Empenho nº 1888/2018 da Secretaria Municipal de Educação, tendo sua anulação emitida em 19 de Fevereiro de 2019, em favor da empresa **KOOD ALIMENTOS LTDA EPP** no valor de R$ 373,25 (trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

04 – Nota de Empenho nº 2043/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tendo sua anulação emitida em 19 de Fevereiro de 2019, em favor da empresa **KOOD ALIMENTOS LTDA EPP** no valor de R$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art.2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 19 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:9E24B664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na 82ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, manifesta ***Parecer Favorável*** a aprovação de todos os Balancetes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2018, de acordo com registro em ata.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 20 de fevereiro de 2019.

MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A1B0FC1E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019.
Processo nº 250/2019 Tomada de Preço 002/2019
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a Empresa R.J. PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ e drenagem no Município de Brasilândia-MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
08.01.15.451.601.1.003.44.90.51 Ficha 072 Fonte 100
08.01.15.451.601.1.003.44.90.51 Ficha 075 Fonte 123
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 630.764,96 (seiscentos e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras

Contratada
VANDERLY JOSÉ SANTANA DE AQUINO
R.J. Pavimentações LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:38384B9C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 016/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 011/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:537D90DB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019.
Processo nº 4805/2019 Tomada de Preço 001/2019
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a Empresa TUCANO'S TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização para atender as necessidades do Município de Brasilândia-MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
08.01.15.451.601.1.003.44.90.51 Ficha 072 Fonte 100
08.01.15.451.601.1.003.44.90.51 Ficha 075 Fonte 123
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.

Valor total: *R$ 243.245,82 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras

Contratada
MARCOS AURÉLIO CESCO
Tucano's Terraplanagem e Construções LTDA

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8463146B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 017/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 010/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9F826EEB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR Nº 07/2019

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 07/2019, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa que presta serviços de som volante para efetuar as divulgações das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2019.

PROCESSO n°: **550/2019**
FAVORECIDO: LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 14.580,00

Brasilândia - MS: 20/02/2019.

Ordenador(a) de Despesa
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B593AB68

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo: Nº. 342/2019/ Modalidade: Pregão Presencial Nº 12/2019–SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Licitação Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas objetivando o Registro de Preço para à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material esportivo com a finalidade de atender as unidades escolares e campeonatos esportivos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia - MS», em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 11/03/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 20/02/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:271A3EB4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 626/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 13/2019.
OBJETO: Aquisição de RR-2C visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 12/03/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 20/02/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AB8FC73A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 34/2019.

Processo Administrativo nº 006/2019.
DISPENSA Nº 003/2019
Assunto: Contratação de empresa para manutenção elétrica.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA ADÃO SILVA MEI.
VALOR: 1.102,50 (UM MIL CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camapuã – MS, 20 de fevereiro de 2019.

LELLIS FRREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:B100941E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 35/2019.

Processo Administrativo nº 006/2019.
DISPENSA Nº 003/2019
Assunto: Contratação de empresa para manutenção elétrica.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: 1.671,32 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 20 de fevereiro de 2019.

LELLIS FRREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:9D7FBD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Republicado por Incorreção a matéria divulgada no Diário Oficial dos Munícipios em data de 20 de fevereiro de 2019, fls. 23, Diário nº 2.293.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Débora Carneiro de Oliveira Silva.
Objeto: A contratada prestará serviços temporários no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Valquiria Minami, que se encontra em licença para tratar interesses particulares.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 11/02/2019 até 09/02/2020.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Débora Carneiro de Oliveira Silva.

Camapuã, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D4BAFC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por Incorreção
DECRETO P/Nº 025/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho no cargo de Chefe de Departamento de Compras Orçamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho**, no cargo de Chefe de Departamento de Compras e Orçamento – PM-CDCO, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2019.

Camapuã-MS, 19 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:883B9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 19 de Fevereiro de 2019.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião **Ordinária** do dia **19 de Fevereiro de 2019**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas da 12ª parcela referente ao termo de colaboração nº 005/2018(FEAS) da I**nstituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** firmado com a Prefeitura.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Fevereiro 2019.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:82AC74DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, de 19 de Fevereiro de 2019.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião **Ordinária** do dia **19 de Fevereiro de 2019**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas da 10ª parcela referente ao termo de colaboração nº 001/2018(FEAS) da I**nstituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** firmado com a Prefeitura.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Fevereiro 2019.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:0A08102F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.515 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras: **Maria Elizangela Nogueira Cardoso, Rosimar Almeida da Silva, Thaynara Nunes da Silva Borges** e **Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho** como membros titulares para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 1º Como membros suplentes ficam designados os servidores: **Adamastor Luiz Rodrigues Carvalho e Isabela Cristina Laet Ribeiro.**

§ 2º - Nos impedimentos e ausências da Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora **Rosimar Almeida da Silva**.

Art. 2º- Ficam designadas as servidoras **Rosimar Almeida da Silva** e **Maria Elizangela Nogueira Cardoso** como Pregoeiras Oficiais.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras **Thaynara Nunes da Silva Borges, Izabela Correa Rezende da Costa** e **Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho** para compor a Equipe de Apoio das Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:847DD4AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
PORTARIA N. 001.2019

PORTARIA nº 001/2.019

OSEIAS FERREIRA FORTE, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei :

RESOLVE :

I – Nomear o Senhor : **MANOEL INACIO DE SOUZA,LUIZ ANTONIO JARSON e JOAO CARLOS DE SOUZA,** sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caracol e, nessa condições conduzirem os processos Licitatorios de interesse da Entidade.

II – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação no quadro mural, revogadas as disposições em contrario.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Caracol-Ms., 08 de Janeiro de 2.019.

OSEIAS FERREIRA FORTE
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Câmara Municipal de Caracol
Código Identificador:CC90F4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2019
PREGAO N° 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan -ME.
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de 1a linha, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para entrega parcelada, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 20.312,60 (vinte mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	06	
Org. Unid	06.004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2063	Programa Segurança Alimentar
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
F. Recursos	181	Outras Transferências do Estado (FIS)
Desdobramento	503	Recursos Provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
Valor	**.....**	**R$ 20.312,60**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 06 de fevereiro de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Valmir Losekan-ME (Contratada)

Caracol MS 06 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BD96E21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: T.G SILVA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 73.325,00 (setenta e três mil trezentos vinte e cinco).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	109	
Órgão Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto/Ativ.	2106	Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)
El Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

		- SUS
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 14 de fevereiro de 2019
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
T.G.Silva-ME (Contratada)

Caracol MS, 14 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DE03C46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 007

Processo Administrativo Nº 013/2019
Chamada Publica Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: IOLANDA GARCIA.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para Compor a Merenda Escolar**, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
PRAZO: 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod Reduzido	104	
Órgão/Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos PNAE
Elem Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F.Recursos	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-Fnde
Desdobramento	0	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE
VALOR		**R$ 6.000,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 12 de fevereiro de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Iolanda Garcia (contratada)

Caracol – MS 12 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6AC42F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 004/2018 pactuado com a empresa, **ELYON PNEUS EIRELI-EPP,** CNPJ nº 29.259.420/0001-79 decorrente do Processo Licitatório nº 099/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 048/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:06778127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA OS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CARACOL MS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS**.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JAGUARETE PNEUS EIRELI-EPP	00.589.733/0001-03	R$ 290.679,14
HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME	21.893.405/0001-76	R$ 183.590,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 20 de fevereiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2715A720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA OS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CARACOL MS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JAGUARETE PNEUS EIRELI-EPP	00.589.733/0001-03	R$ 290.679,14
HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME	21.893.405/0001-76	R$ 183.590,00

Caracol MS, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:808FF4F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **José Maria da Cruz Junior**, Presidente da Associação de moradores do Distrito de Alto Caracol, nesse município de Caracol/MS, no uso das atribuições que me confere o estatuto Social da Associação de Moradores do Distrito de Alto Caracol/MS no capítulo V em seus artigos 27, 30 e 31, pelo presente edital, **CONVOCO** todos os associados (regulares nos termos do Estatuto Social), para a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de nova Diretoria, biênio 2019-2021 que será realizada na data de **30 de março de 2019**, das **08:00 às 17:00** hs na sede da Associação.
O prazo para inscrição de chapa é de até 07 (sete) dias antes da realização da eleição e deverá ser feita diretamente com o Presidente da Associação.

Caracol/MS, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARIA DA CRUZ JUNIOR
Presidente da Associação de Moradores do Distrito de Alto Caracol

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A77DC477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 792

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

> "Autoriza o Poder Executivo a denominar de AUCIDES ALVES (Paulistinha) o campo de futebol suíço, localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Baldomero Coenga – anexo a Escola Municipal Joaquim Antonio dos Santos".

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **AUCIDES ALVES (Paulistinha) o campo de futebol suíço, localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Baldomero Coenga – anexo a Escola Municipal Joaquim Antonio dos Santos**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:077B795C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: Atitude Ambiental Ltda.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos nas unidades da rede municipal de saúde, do Município de Caracol**. Podendo ser alterado de acordo com a Lei federal nº 8.666/93
VALOR: **R$ 29.264,98** (vinte e nove mil duzentos sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: 05/02/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
F. Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde
Valor	**.....**	**R$ 29.264,98**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 01 de fevereiro de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Atitude Ambiental Ltda (contratada)

Caracol – MS, 01 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2FD10230

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 138 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **Vanderley Marin**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR I, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:FB86CBEF

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA N. 139 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Srª **ISABELA SOLALIENDRE SANTOS,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 20

de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA.
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:4745DEC6

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 140 DE 20 DE FEVEREIRO 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSA PAULA MOISEIS,** para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Símbolo DAS 2, no Gabinete, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA.
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:3421C06F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIAS MÉDICAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA**, neste ato representado por sua Diretora Presidente ao final identificado, vem comunicar aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam no PREVI SAPUCAIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 21 de fevereiro de 2019, a partir das 14:30 horas.

ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA
ELISANGELA MARQUES DE ANDRADE
LIVRADA MARINEZ GULARTE
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento acarretará pena da suspensão do beneficio.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:EA52ABC1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Pregão designado através do Decreto nº. 036/2018, de 13 de junho de 2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para **Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS**, combustível tipo: (gasolina aditivada, Etanol, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura de Coronel Sapucaia–MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor na cidade de Campo Grande–MS, por um o período de (10) dez meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 06 de Março de 2019 as 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de Fevereiro de 2019.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira Oficial
036/2018

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5C65F9DA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019
DISPENSA Nº 003/2019
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATP GROSSO DO SUL, Edição N°2290, no dia 15/02/2019, pág 36-37.

***ONDE SE LÊ*:** Vencedor(es): SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);**

LEIA-SE: Vencedor(es): SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FE371E73

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0024/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0010/2019
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, bomba d´água para as Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula e Fernando de Souza Romanini.
Vencedor(es): DALBERTO CONSTRUTORA & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.102,46 (dois mil e cento e dois reais e quarenta e seis centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 19 de fevereiro de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F1A5034E

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1346/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2019

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL AOS AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, proponho e submeto a Respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para deliberações necessárias e legais:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 18 de fevereiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:5D3271F2

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 1347/2019

LEI MUNICIPAL 1347/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA FAMÍLIA FELIZ – ACEFF, NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1301/2017 de 04 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Educacional Família Feliz – ACEFF, com foro jurídico e sede na comarca do município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 18 de fevereiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:FDF1D3E7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010 /2018

DECRETO Nº 010 /2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE N° 07 E LOTE Nº 7-B, ASSIM MODIFICADO PARA 7-B, LOCALIZADA NA QUADRA 09, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado sob o registro nº 001/2019 de 25 de Janeiro de 2019, o Remembramento dos lotes 07 e 7-B, da quadra N° 09, Centro, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 07 da quadra n° 09, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 7,00x40,00m, perfazendo uma área de 280,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 03, medindo 07,00 mts;
Ao Sul..... com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 7,00 mts, para onde faz frente;
Leste..... com a fração 7-B, medindo 40,00 mts;
A Oeste..... com o lote 06, medindo 40,00 mts;

Lote 7-B da quadra n° 09, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 2,70x30,00x15,30x10,00x18,00x40,00m, perfazendo uma área de 261,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 03, medindo 18,00 mts;
Ao Sul..... com parte da fração 7-A, medindo 15,30m, 2,70m com a Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente;
Leste.... com a fração 7-A, medindo 30,00 mts e 10,00m com o lote 08;
A Oeste..... com o lote 07, medindo 40,00 mts;

Art. 2º - O lotes descritos no artigo anterior, depois de remembrados, se transformaram em um lote, que passará a identificar-se da seguinte forma:

Lote 7-B da quadra n° 09, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 9,70x30,00x15,30x10,00x25,00x40,00m, perfazendo uma área de 541,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com o lote 03, medindo 25,00mts;
Ao Sul..... com a fração 7-A, medindo 15,30 mts e 9,70mts com a Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente;
Leste..... com a fração 7-A medindo 30,00 mts e parte com o lote 08, medindo 10,00mts;
A Oeste..... com parte do lote 06, medindo 40,00 mts;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 08 de fevereiro de 2019

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8B266CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 005/2019 - HORA ATIVIDADE

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005, de 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre os quantitativos de horas-aula e de horas-atividades a serem cumpridas pelos Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício da docência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (LDB), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 e o Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, inciso VII do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 2/2009, resolve:
Art. 1º Os Profissionais da Educação Básica, no exercício da docência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, passarão a cumprir, a partir de fevereiro de 2019, as cargas horárias semanais, conforme o determinado nesta Resolução.
Art. 2º A duração da hora-aula e da hora-atividade a ser cumprida pelo docente será de 50 (cinqüenta) minutos, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica em exercício.
Art. 3º Os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, no exercício da docência, ficam sujeitos a uma das seguintes cargas horárias semanais:
I – a parcial, de 20 horas, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 16 (dezesseis) em sala de aula e 8 (oito) de atividades;
II – a integral, de 40 (quarenta) horas, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas-aula, sendo 32 (trinta e duas) em sala de aula e 16 (dezesseis) de atividades.
Art. 4º A hora-atividade é o tempo reservado ao docente, que será cumprida na unidade escolar e em local de livre escolha, sendo que 62,5% deverá ser cumprida obrigatoriamente na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. A hora-atividade é destinada aos estudos, participação em formação continuada, reuniões pedagógicas, planejamentos de aula e atividades, preparação e correção de atividades avaliativas, socialização e articulação com os demais docentes, preenchimento de documentos referentes à vida escolar do discente, e demais atividades correlatas previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar.
Art. 5º As cargas horárias destinadas às horas-atividade previstas no art. 3º desta Resolução, serão cumpridas da seguinte maneira:
I – para o quantitativo de 8 (oito) horas-aula semanais:
a) 5 (cinco) horas-aula na unidade escolar, destinada ao estudo dirigido;
b) 3 (três) horas-aula em local de livre escolha.
II – para o quantitativo de 16 (dezesseis) horas-aula:
a) 10 (dez) horas-aula na unidade escolar;
b) 6 (seis) horas-aula em local de livre escolha.

Art. 6º Os quantitativos de cargas horárias diferenciados do disposto nos artigos 3º e 5º desta Resolução serão cumpridos em conformidade com o que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Sapucaia, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

ANEXO ÚNICO

Resolução/SEMEC Nº 005, de 20 de fevereiro de 2019.

Carga horária de lotação	Aulas em sala de aula	Carga horária de horas-atividade/local		
		Total	Unidade Escolar	Local de livre escolha
3	2	1	1	-
4	3	1	1	-
5	3	2	1	1
6	4	2	1	1
7	5	2	1	1
8	5	3	2	1
9	6	3	2	1
10	7	3	2	1
11	7	3	2	1
12	8	4	3	1
13	9	4	3	1
14	9	5	3	2
15	10	5	3	2
16	11	5	3	2
17	11	6	4	2
18	12	6	4	2
19	13	6	4	2
20	13	7	4	3
21	14	7	4	3
22	15	7	4	3
23	15	8	5	3
24	16	8	5	3
25	17	8	5	3
26	17	9	6	3
27	18	9	6	3
28	19	9	6	3
29	19	10	6	4
30	20	10	6	4
31	21	10	6	4
32	21	11	7	4
33	22	11	7	4
34	23	11	7	4
35	23	12	7	5
36	24	12	7	5
37	25	12	7	5
38	25	13	8	5
39	26	13	8	5
40	27	13	8	5
41	27	14	9	5
42	28	14	9	5
43	29	14	9	5
44	29	15	9	6
45	30	15	9	6
46	31	15	9	6
47	31	16	10	6
48	32	16	10	6

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:2B688009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N. 006/2019 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SEMEC n. 006/2019 DE PROFESSOR - ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Convoco a professora: **ROSANGELA COLACHA ALMOA,** aprovada no Seletivo 001/2018, no 36° lugar, devidamente prorrogado, para comparecer na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, na data de 21/02/2019, quinta-feira.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:F2F26143

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 105/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis,**Convoca,**o candidato abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para assumir a vaga a qual concorreu, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Obs: o Candidato devera apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2018)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
1º	ZUILA RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO PORTO VILMA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 20 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B352344F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº JOSE GOMES NASCIMENTO JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA II, Símbolo ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 6 – GRUPO OCUPACIONAL VI DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. A Partir de 21 de Fevereiro de 2019. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:59465770

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO 022/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº *092/2015*
TOMADA DE PREÇOS *Nº 005/2015*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Lanel Construções Ltda - EPP.*
OBJETO*: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta da Vigência do Contrato 022/2016.*
DO PRAZO: *O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por igual período iniciado em 18/02/2019 e encerrando-se em 18/05/2019.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Art. 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 022/2016.*
ASSINAM*: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante*
Laucilio Ávila Rondon - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 14 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:C0DF4380

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 20 MB LINK - IP dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretariais Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodápolis - MS
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2019, ás 15:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira – Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0532B315

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
OBJETO: Aquisição de 01 Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio SICONV nº 880423/2018/SUDECO e contrapartida do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2019, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A0CFF15E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor do Departamento de Controle de Estoques e Compras, portador do CPF nº 002.407.771-23, e a Sra. Sandra Regina Lucio, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 813.549.241-34, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Governo, sendo o primeiro citado o Fiscal Titular e a segunda a Fiscal Suplente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:982514B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0016/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0003/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSEDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

Eldorado/MS, 20 de fevereiro de 2019.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 20 de fevereiro de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E843AFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0017/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0004/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEIS COM ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor: NATALI DA COSTA MEI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R$ 16.775,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais);

Eldorado/MS, 20 de fevereiro de 2019.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 20 de fevereiro de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:893B851D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 003/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.
RESOLVE:

Art. 1º: Concede **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora **ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA** , servidora ocupante do cargo efetivo de professora , matricula nº 775/1 do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Eldorado/Ms, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/2003 regra de transição do artigo 3º da Emenda constitucional 47/2005 c/c a lei complementar municipal 078/2013, artigo 74.

§ 1º- O reajuste do benefício será de acordo com o dispositivo do artigo 7º da EC nº 41/2003, por força do artigo 2º da Emenda Constitucional 47.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS 20 de fevereiro de 2019

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:4A688E94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 002/2019

CONCEDE AUXILIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A SEGURADA KESLLENY DIONE DO PRADO, EDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.
RESOLVE:
Art. 1º: Concede Auxilio-doença em prorrogação à segurada Keslleny Dione do Prado , servidora ocupante do cargo de Professora desta municipalidade.

§ 1º- A data de início será de 28 de janeiro de 2019 à 28 de fevereiro de 2019, e consistira no valor da ultima remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o Eldorado-Prev , conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar nº 078/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência à 28 de janeiro de 2019.

Eldorado-MS 19 de fevereirode 2019

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:E65D2A9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2018 CONVITE Nº03/2018 PROCESSO Nº 244/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ENGENHO ARQUITETURA LTDA - ME
OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25%, ao valor do Contrato Administrativo № 24/2018, firmado entre as partes em 04 de Maio de 2018. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 25%.O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1°, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:090E8247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 PROCESSO Nº 1373/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período sendo 07 (sete) meses, do Contrato Administrativo № 49/2015, ficando assim empenhado o valor de R$ 180.027,00 (cento e oitenta mil e vinte sete reais) O referido contrato foi firmado entre as partes em 13 de Agosto de 2015. O presente termo aditivo terá vigência de 13/02/2019 a 12/09/2019, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula sétima do Contrato administrativo 49/15 e no artigo 57, inciso I ou II §2° da Lei Federal № 8.666/93..
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E89D808E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PROCESSO Nº 1374/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO-ME.
OBJETO*:* O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por igual período sendo 07 (sete) meses, do Contrato Administrativo № 50/2015, ficando assim empenhado o valor de R$ 135.726,50 (cento e trinta cinco mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) O referido contrato foi firmado entre as partes em 13 de Agosto de 2015. O presente termo aditivo terá vigência de 13/02/2019 a 12/09/2019, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula sétima do Contrato administrativo 50/15 e no artigo 57, inciso I ou II §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0F4546E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 199/2019

PROCESSO Nº 302/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEE GIVANILDO FURTADO DE LIMA-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2018.
VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018.
DATA DO EMPENHO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDERPEREIRABRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:70AA3346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/2018

PROCESSO: 707/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E AGNALDO GARCIA DA CUNHA-MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 19/2018.
VALOR: R$ 175,000 (cento e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2018
DATA DO EMPENHO: 18 de fevereiro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:ECC9B6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 202/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 5.245,82 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.09.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 18 de fevereiro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A97BB450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 211/2019

PROCESSO: 39/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEE SAVE REVENDEDOR RETALHISTA-LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 02/2018.
VALOR: R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 06/2018
DATA DO EMPENHO: 19 de fevereiro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PERREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:302F7467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 207/2019

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA E COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 571,49 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A1C1CE25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 205/2019

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO, LIMPEZA, E COPA E COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 66,80 (SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F78D5FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 209/2019

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 de fevereiro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D5FB6F13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 208/2019

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 466,15 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:BF71A81A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 206/2019

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 1.214,55 (UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4F4CCA30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 210/2019

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 849,98 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A308D174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/2019

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 269,82 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4E29EEFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 198/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL, E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:07D0A93A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
005/2019
Processo nº 0031/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITOR DE SINAIS VITAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-1.119-4.4.90.52.00-0.1.02-000 - Ficha: 580
Valor: R$ 15.422,40 (quinze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 15/02/2019 à 15/04/2019
Data da Assinatura: 15/02/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:CE7CA69A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº nº 008/2019
Processo nº 0029/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J L RUIZ - EPP
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO A INCENDIO E PANICO PARA O BALNEÁRIO PIRAY
Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 472
Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Vigência: 15/02/2019 à 15/04/2019
Data da Assinatura: 15/02/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Juliana Lara Ruiz, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:A1FB9979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Contrato nº 003/2019
Processo nº 0027/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. FONSECA BOLSON - ME
Objeto: Aquisição de protetor solar, conforme solicitação das secretarias.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 349
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540
Valor: R$ 12.312,00 (doze mil e trezentos e doze reais)
Vigência: 11/02/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 11/02/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Jaqueline Fonseca Bolson, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:EF28BEC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Contrato nº 004/2019
Processo nº 0027/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JG FARMA EIRELI
Objeto: Aquisição de protetor solar, conforme solicitação das secretarias.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 634
Valor: R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 11/02/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 11/02/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Aguinaldo Tomaz da Silva, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:C837F184

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.171/2019

"INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, a área de terras denominada **Remanescente da Chácara nº 02**, medindo 10,78 has, ou seja, 107.800 m² (cento e sete mil e oitocentos metros quadrados), matriculada junto ao CRI desta Comarca sob o nº 4.807 (AV. 8), com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Anexo II – Lei nº 2.171/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo, levado a efeito o Remanescente da Chácara nº 02 (Loteamento Urbano Waloszek Konrad), sito à *margem direita da Rua Gertrudes Martins Farias,* perímetro suburbano do Município *e Comarca* de Iguatemi/MS, de propriedade do **Município de Iguatemi** *e constante de mapa anexo.*

O polígono abaixo descrito, tem como ponto de partida o Marco **M-1**, cravado *a margem direita da Rua Gertrudes Martins Farias, entre terras da Cooperativa Agroindustrial Lar e Terras de Luiz Bezerra de Araújo.* Segue ao Azimute de 258º00', a uma distância de 163,50 metros, margeando a direita da Rua Gertrudes Martins Farias, até Marco **M-2**. Segue ao Azimute de 349º40', a uma distância de 172,80 metros, margeando a direita da *Avenida Curió,* ate Marco **M-3**. Segue ao Azimute de 11º04', a uma distância de 46,80 metros, Margeando a Avenida Curió, até o Marco **M-4**. Segue ao Azimute de 27º53', a uma distância de 331,40 metros, Margeando a Avenida Curió, até o Marco **M-5**. Segue ao Azimute de 117º29', a uma distância de 223,10 metros, confrontando com a chácara 363, *até* Marco **M-6.** Segue ao Azimute de 204º40', a uma distância de 409,40 metros, confrontando terras da Cooperativa Agroindustrial Lar, *ate* Marco **M-1.** Ponto

inicial do referido perímetro. *A área em questão perfaz total de **10,7800 has**. Ou ainda **107.800,00 m².***

CONFRONTAÇÕES

NORTE: **Chácara 363**
SUL: **Rua Gertrudes Martins Farias**
LESTE: **Cooperativa Agroindustrial Lar**
OESTE: **Avenida Curió.**

Iguatemi/MS, 20 de fevereiro de 2019.

MACIMIANO C. NOGUEIRA MOREIRA
Eng. Civil - CREA 4274/D-MS

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1E941810

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.172/2019

"ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 2.153/2018".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.153/2018, que criou o **Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC** deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
"§ 1º – O Programa REFIC municipal abrange os créditos fiscais, ajuizados ou não, de contribuintes cadastrados ou não, e devedores em geral, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:39CC964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.173/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural constituído pela **Chácara nº 304**, denominado Estância São Vicente II, medindo 6,30 has (seis hectares e trinta ares), de propriedade de PREMACOL - Materiais para Construção e Pré-Moldados Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.099.712/0001-96, localizada no Corredor da Usina de Reciclagem, neste Município, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 1.357, tomando-se como base o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 1.628/2018 e homologado pelo Decreto nº 1.640/2019, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para quitação do preço do imóvel de que trata o artigo anterior, fica autorizada a compensação de débitos tributários existentes em nome da proprietária, seus sócios e/ou pessoas por ela indicadas, com desconto de juros e multas, sem prejuízo da correção monetária, na forma do disposto na Lei nº 2.153/2018 e suas alterações, c/c com o art. 420, inciso II, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, os débitos tributários objeto da compensação serão verificados na data da lavratura da escritura pública, cujo montante, se maior que o preço do imóvel, o saldo remanescente será inscrito dívida ativa ou, se menor, fixar-se-á o crédito em favor da alienante, a ser pago em parcela única mediante depósito em conta bancária por ela indicada.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei se destina à implantação de loteamento urbano e/ou empreendimentos correlatos, ficando incorporado ao perímetro urbano deste Município de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º - Os registros contábeis decorrentes dessa operação far-se-ão em estrita observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO II – LEI Nº 2.173/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o seguinte memorial descritivo, levado a efeito à ***CHÁCARA 304 (Estância São Vicente II)***, de propriedade do ***PREMACOL - Materiais para Construção e Pré-Moldados Ltda. - EPP***, *sito* a margem direita do corredor municipal (estrada da reciclagem) – Perímetro Suburbano, Comarca *de Iguatemi/MS*, e constante de mapa anexo.
*O polígono abaixo descrito tem como ponto de partida o Marco **M-1**, cravado* ao lado direito do referido corredor municipal acima descrito, confluência das Chácaras de número 304 e 303. *Segue ao Azimute de 349º43', a uma distância de 330,30 metros, margeando a direita corredor municipal (estrada da reciclagem), até Marco **M-2**. Segue ao Azimute de 101º19', a uma distância de 10,20 metros, divisando com a Chácara 305, até Marco **M-3.** Segue ao Azimute de 119º38', a uma distância de 392,30 metros, divisando com a chácara 305, até Marco **M-4**. Segue ao Azimute de 208º39', a uma distância de 98,00 metros, margeando corredor municipal sentido perímetro urbano, até Marco **M-5**. Segue ao Azimute de 260º03', a uma distância de 248,75 metros, divisando com a chácara 303, até Marco **M-1,** ponto inicial do referido perímetro.* A área em questão perfaz total de **6.3000 Hectares, ou 63.000,00 metros quadrados**.

CONFRONTAÇÕES

NORTE: ***Chácara 305***
SUL: ***Chácara 303***

LESTE: ***Corredor Municipal***
OESTE: Corredor Municipal (estrada da reciclagem)

Iguatemi/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

MACIMIANO C. NOGUEIRA MOREIRA
Eng. Civil - CREA 4274/D-MS

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2B8BDDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL Nº 035/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 9.9 do Edital 001/2016 e ante a declaração de vagas,
CONVOCA os candidatos aprovados no **Concurso Publico nº 001/2016**, publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município, "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul", para num prazo de **15 (quinze) dias**, ou seja, até o dia **07 de Março/2019**, apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para realização de avaliação médica, apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, para posse imediata.
1 - Comprovante de escolaridade e habilidade legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 001/2016;
2 – Certidão de Nascimento ou de casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos se tiver, mais Carteira de Vacinação
4 – Carteira de Identidade;
5 – Titulo de eleitor com o comprovante da ultima eleição;
6 – CPF;
7 – PIS/PASEP;
8 – Duas fotos 3x4;
9 – Certificado Militar de reserva
10 – Comprovante de endereço atualizado;
11 – Certidões negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e Justiça Federal
12 – Declaração de não ocupar cargo publico remunerado, exceto só acúmulos permitidos pela Lei;
13 – Carteira de Motorista para os cargos que exigem;
14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 001/2016
15 – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica do Município

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatório, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renuncia a vaga o qual havia sido classificado.

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação
302 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
16414	Maria Ferreira da Silva	16

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local publico do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:1E026995

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 029/2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Jaqueline Ângelo de Souza**, ocupante do cargo Técnico em Agropecuária, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data 12/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS DOZE dias do mês de FEVEREIRO de DO ANO DE dois mil e deZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:267D8CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 006/2019

Solicitamos que compareçam ao Departamento Municipal de Habitação, localizado na Avenida Lindolfo Martins Farias, 860, das 07:00 às 13:00 horas, munidos de seus documentos pessoais em **03 (três) dias úteis, a contar da data da** publicação, os pré-selecionados do Projeto Lote Urbanizado, lei nº 4.888 de 20 de Junho de 2016, que seguem:

ELIANE MORAIS GONÇALVES	027.789.XXX-XX

Iguatemi/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ROSENI APARECIDA RIBEIRO SILVA
Chefe Departamento Municipal Habitação

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A3E516D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS/JAP - Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÃ E DEFINE PLANTÕES DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o funcionamento das unidades de saúde bem como manter o cronograma de plantões de urgência e emergência em unidade hospitalar nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO ainda que o município estará sem médicos no Programa Mais Médico pelo Brasil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação de carga horária atendendo a recomendação do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Fevereiro de 2019:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.

II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 02,03,09,10,16,17,23,25,26,27 e 28 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Março de 2019:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.
II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 02,03,04,005,06,07,08,09,10,16,17,23,24,30 e 31 de Março de 2019.

Paragrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 01 de Fevereiro de 2019.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:D4CFE8EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N°1259/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da mesa diretora para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, para a gestão de 2018/2020, na forma da legislação vigente.

Art. 2° - Fica assim composta:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Sabrina dos Santos da Silva	Secretaria Mun. de Assistência Social Habitação
Nilson Otaviano da Silva	Polícia Militar
Ana Cristina Teodoro	Secretaria Municipal de Educação
Ivone Maciel Goes	Secretaria Municipal de Saúde
Romário Suliano	Conselho Tutelar
Nome dos Suplentes	**Órgão que representa**
Solange Dutra de Lima	Secretaria Mun. de Assistência Social Habitação
Jefferson Novaes da Silva	Polícia Militar
Fernanda Godoi Barros	Secretaria Mun. de Educação
Roseni Martins da Silva	Secretaria Mun. de Saúde
Patrícia Severino de Moura	SCFV/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Madalena Cardoso	CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Roberto Carlos Martins	Comunidade Indígena
Elenice Mendes Ramos	Entidade Clube de Mães
Rosecler Daiana Pereira Lobo	PAJUS/Posto Avançado de Justiça
Thalita Wendland	Entidade Religiosa
Nome dos Suplentes	**Órgão que representa**
Lindinalva de Lima Silva	CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paulino Canteiro	Comunidade Indígena
Noemi Silvana Moraes	Entidade Clube de Mães
Lemilda Felipe de Oliveira	Entidade Religiosa

Art. 4° - A mesa diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, fica assim composta:

MESA DIRETORA
Presidente: Sabrina dos Santos da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Sandra Freita Gervin

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIAS VINTE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:07FE9E73

ADMINISTRAÇÃO
COMAD

COMAD/CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS
Regimento Interno
CAPITULO I
DO COMAD E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal sobre drogas de Japorã/MS – **COMAD**, órgão colegiado instituído pela Lei Municipal nº 207/2012 e demais alterações, constitui órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integra à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis estadual e federal que compõem o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas. O **COMAD** tem por finalidade integrar-se à Política Nacional sobre drogas, estabelecer as diretrizes e propor uma política municipal sobre as atividades de repressão ao uso indevido, ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, e de prevenção ao uso indevido desses mesmos produtos, bem como sobre as atividades relacionadas com o tratamento, recuperação, reinserção social de dependentes e acompanhamento de familiares.
§ 1° Ao **COMAD** caberá atuar fomentando a coordenação das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.
§ 2°O **COMAD** deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e outros órgãos interessados quanto ao resultado de suas ações.
§ 3° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre drogas, o **COMAD**, por meio da

remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Política sobre drogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.
§ 4° À luz da Lei complementar inerente à criação do **COMAD**, e para fins do presente Instrumento, considera-se:
I. Redução de demanda como o objetivo a ser alcançado através do conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, seja ela classificada como ilícita ou lícita, destacando-se como exemplo desta o álcool, o tabaco e os medicamentos em geral;
III. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas, em lei nacional, e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Política sobre drogas – SENAD e o Ministério da Justiça - MJ.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **COMAD**, no âmbito estrito da sua competência, atinente em dedicar-se inteiramente à Causa sobre drogas, tem por objetivos:
§ 1º. Desenvolver a Política Municipal sobre drogas, fomentando a coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis por ações que objetivem diminuir a demanda por drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes em Corumbá e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
Caberá então ao **COMAD**:
I. Estabelecer e desenvolver a Política Municipal sobre drogas – destinada a orientar as ações de redução da demanda por drogas;
II. Propor a instituição do Fundo Municipal sobre drogas – assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
III. Elaborar a proposta orçamentário e plano de ação anual, inerente ao Fundo Municipal sobre drogas;
IV. Apoiar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.
§ 2º. Por "plano de ação" entenda-se a definição de porcentagens de aplicação dos recursos do Fundo Municipal sobre drogas de acordo com as categorias citadas no art 1º, § 4º, inciso I.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º. O **COMAD** tem sua composição de conformidade com o disposto na lei 1049/89 e suas alterações posteriores, sendo os componentes:
I. Polícia Militar;
II. Poder Judiciário;
III. Conselho Tutelar;
IV. Comunidade Indígena;
V. Entidade (Clube de Mães);
VI. Representante de Igreja;
VII. CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social);
VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
IX. Secretaria Municipal de Saúde;
X. Secretaria Municipal de Educação;
XI. Representante Titular do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
XII. Representante Titular do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
§ 1º. Para cada membro do Conselho Municipal sobre Drogas será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente.
§ 2º. Os membros referidos acima serão indicados pelos órgãos que representam e empossados por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 3º. Os membros do Conselho Municipal sobre drogas não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.
§ 4º. Em caso de vacância de um membro, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a nomeação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º. O **COMAD** será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 5º. Os cargos que compõem a Diretoria Executiva, informados no artigo 4º, serão ocupados exclusivamente por membros Conselheiros Titulares do **COMAD**, com idoneidade comprovada, que deverão para tanto, compor chapa que será submetida ao sufrágio obrigatório de todos os membros do Colegiado, a fim da indicação ser ratificada pelo Prefeito Municipal de Japorã/MS.
Parágrafo único. O **COMAD** será presidido por pessoa membro do conselho municipal sobre drogas, indicado dentre os membros do Conselho na forma deste artigo.

Art. 6º. Será de dois anos o mandato da Diretoria Executiva, indicado por no mínimo dois terços dos membros titulares mediante o sufrágio universal, obrigatória permitida à reeleição apenas para mais um mandato.

Art. 7º. As inscrições das chapas para a indicação da primeira Diretoria Executiva ocorrerão por ocasião da realização da segunda reunião ordinária do **COMAD**, impreterivelmente, e a eleição deverá ocorrer no prazo máximo de vinte dias após a conclusão das inscrições, em reunião extraordinária previamente agendada e informada, salvo se houver chapa única inscrita.

Art. 8º. As demais eleições de indicação da Diretoria Executiva deverão ocorrer no prazo mínimo de trinta dias anteriores ao término de cada mandato, devendo ser abertas às inscrições às chapas concorrentes no prazo de trinta dias anteriores à eleição e concluídas em vinte dias, a contar de sua abertura, improrrogavelmente.

Art. 9º. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá no primeiro dia posterior ao término de cada mandato, em reunião extraordinária se tal data não coincidir com a prevista para a reunião ordinária daquele mês.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º São órgãos do **COMAD**:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria-Executiva;
IV. Comitê do Fundo sobre drogas Municipal
§ 1° O Plenário, órgão máximo do **COMAD**, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.
§ 2° A Secretaria-Executiva será dirigida pelo Primeiro Secretário.

Art. 11º O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário será substituído e, assumirá um conselheiro designado pelo colegiado.

Art. 12º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui interinamente por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, no qual a Entidade correspondente deverá indicar novo titular ou confirmado o suplente como titular, devendo-se, neste caso, ser indicado um novo suplente, cabendo ao Presidente solicitar a nomeação ou designação a que se refere este artigo.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 13º No contexto das atividades inerentes ao conselheiro, ao Plenário compete:
I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do **COMAD**;
II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo sobre drogas Municipal e demais medidas a que se refere a Lei Municipal inerente à criação do **COMAD**;
III - indicar os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo sobre drogas Municipal;
IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo sobre drogas Municipal, elaborados pelo Comitê do Fundo sobre drogas Municipal, assim como aprovar a destinação desses recursos;
V - referendar a avaliação do Comitê do Fundo sobre drogas Municipal sobre a gestão dos recursos do Fundo sobre drogas Municipal, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal;
VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo sobre drogas Municipal e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao CEAD.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14º À Presidência, visando o desenvolvimento da Política Municipal sobre drogas, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários Art. 14º À Presidência, visando o desenvolvimento da Política Municipal sobre drogas, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 15º À Secretaria-Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DO FUNDO SOBRE DROGAS MUNICIPAL

Art. 16º Ao Comitê do Fundo sobre drogas Municipal compete:
I - elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Fundo sobre drogas Municipal, submetendo-os à aprovação do Plenário;
II - acompanhar e avaliar a gestão do Fundo sobre drogas Municipal, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.
III - O Comitê do Fundo sobre drogas Municipal será constituído por 4 (quatro) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação, assegurado haver pelo menos um representante do Poder Público ou da Sociedade Civil entre estes membros.

Art. 17º O Fundo Municipal sobre drogas será gerido pela Secretaria Municipal de finanças, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 18º Ao gestor do Fundo sobre drogas Municipal competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas bimestrais da sua aplicação ao Plenário.

Art. 19º Os recursos financeiros do Fundo Municipal sobre drogas serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal sobre drogas", mantido no Banco do Brasil.
Art. 20º Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível, e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 21º Todo ato de gestão financeira do Fundo Municipal sobre drogas será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 22º O Fundo Municipal sobre drogas será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como do resultado de aplicações de multas ou penalidades decorrentes do descumprimento de leis e decretos municipais, que prevejam que tais recursos sejam destinados a este Fundo especificamente.

Art. 23º Toda utilização de recursos provenientes do Fundo sobre drogas Municipal fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens do Município e os recursos orçamentários.

Art. 24º O Fundo sobre drogas Municipal será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecida pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Seção V
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 25º - O **COMAD** tem sede no Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 26º - O **COMAD** reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observando em ambos os casos o prazo de até três dias úteis para a realização da reunião. A duração da reunião em qualquer hipótese será de no máximo de 02(duas) horas.

Art. 27º - O Plenário do **COMAD** instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira chamada, e em segunda chamada, 10 minutos depois, com qualquer número, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento, Fundo e Orçamento, onde o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 1º - Será assegurada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, porém sem direito a voto.
§ 2º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.
§ 3º - O Presidente do **COMAD** poderá convocar um Conselheiro suplente para ocupar o lugar de um Conselheiro titular ausente, mesmo que não pertençam à mesma Entidade, a fim de estabelecer um maior número de membros votantes e consolidação do quórum.
§ 4º - O Plenário será presidido pelo Presidente do **COMAD**. Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário.
§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no caput deste artigo.
§ 6º - A votação poderá ser nominal, por aclamação a critério do plenário, e cada membro titular terá direito a um voto.
§ 7º - O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.
§ 8º - Em caso de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas dos Conselheiros titular e suplente de uma Entidade, será proposta em plenário a destituição da Entidade, ou a sua substituição por outra a ser convidada, desde que suas atividades tenham consonância com a causa sobre drogas.

Art.- 28º. Em toda a reunião do Conselho poderão ser convidados, a participar dos debates sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art.- 29º. As deliberações do **COMAD**, observado o artigo 27º, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, transformando-se em resoluções assinadas e divulgadas pelo do Conselho.

Art. 30º. São atribuições do **COMAD**:
I – estabelecer as diretrizes e propor política municipal sobre drogas;
II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
III – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual e nacional, proposta pelo Conselho Estadual sobre drogas e pela Secretaria nacional sobre drogas, bem como acompanhar a sua execução;
IV – estimular, cooperar e fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes, as quais deverão ser cadastradas no **COMAD**;
V – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
VI – estimular e cooperar com a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abusivo de drogas, entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
VII – apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios no âmbito estadual ou federal;
VIII – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área da dependência química no âmbito do Município e de outras cidades;
IX – buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;
X – promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar novos membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;
XI – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção e recuperação ao uso de drogas e entorpecentes e de doenças decorrentes de seu uso.
XII – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

Art. 31º O **COMAD** fará o acompanhamento e a avaliação da gestão dos recursos do FUMAD.

Seção VI
DO PRESIDENTE

Art. 32º São atribuições do Presidente do **COMAD**:
I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigi-las, observadas as disposições deste Regimento;
II – organizar a pauta de cada reunião;
III – aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;
IV – conceder vista dos autos constantes da pauta ou extrapauta, atendendo a solicitação de Conselheiro;
V - julgar o adiamento proposto da votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;
VI – determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;
VII – convidar para reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas, bem como pessoas de notório conhecimento, para tratar de assuntos de interesse do **COMAD**;
VIII – deliberar, "ad referendum" do Colegiado, em casos de urgência, ou em situações de relevante interesse ao Conselho Nacional de Políticas sobre drogas, incluindo esse assunto na primeira reunião ordinária que se seguir;
IX – nomear relator, dentre os membros do **COMAD**, para emitir pareceres sobre matérias ou designar comissão relatora para fazê-lo, com indicação de seu coordenador e definição de prazo para conclusão dos trabalhos;
X – propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para retorno ao assunto, bem como propostas de normas complementares relativas ao funcionamento do **COMAD**;
XI – assinar documentos e deliberações do **COMAD**;
XII – solicitar funcionários e material junto ao Poder Municipal para suprir as necessidades do **COMAD**;
XIII – organizar a formação de grupos especiais de trabalho;
XIV – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
XV – encaminhar ao Prefeito Municipal a proposta orçamentária para o ano seguinte até o prazo previsto na competente legislação vigente;
XVI – coordenar os trabalhos para a realização da Conferência Municipal;
XVII – representar o **COMAD** nos atos em que isto se fizer necessário, ou designar representante.
XVIII – O Presidente do **COMAD** terá direito a voto nominal e de desempate, se necessário.
VII – apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios no âmbito estadual ou federal;
VIII – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área da dependência química no âmbito do Município e de outras cidades;
IX – buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;
X – promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar novos membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;
XI – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção e recuperação ao uso de drogas e entorpecentes e de doenças decorrentes de seu uso.
XII – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

Art. 33º O **COMAD** fará o acompanhamento e a avaliação da gestão dos recursos do FUMAD.

Seção VII
DO SECRETÁRIO

Art. 34º São atribuições do Secretário:
I – assessorar o Presidente do **COMAD** em todas as suas atribuições;
II- substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que este estiver impossibilitado;
III – supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;
IV – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;
V – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
VI – supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;
VII – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;
VIII – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
IX – promover integração entre as entidades, outros Conselhos e órgãos afins;
X – buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;
XI - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo **COMAD**;
XII – desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Seção VIII
DO TESOUREIRO

Art. 35º São atribuições do Tesoureiro:
I – assessorar o Presidente do **COMAD** em todas as suas atribuições;
II - substituir o Secretário em suas funções e atividades sempre que este estiver impossibilitado;
III – na ausência do Presidente e do Secretário o mesmo irá substituir no exercício da presidência do **COMAD**;
IV - supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;
V – auxiliar os trabalhos da mesa diretoria do **COMAD**;
VI – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
VII – Assinar em conjunto com o Presidente o pedido de abertura de conta bancária e movimentação bancária, inclusive emissão de lâminas de cheques.

Seção IX
DA DIRETORIA

Art. 36º Será de responsabilidade de toda a diretoria a prestação de contas dos atos da diretoria, inclusive pela movimentação de recursos financeiros, que deverão ser feitas de 60(sessenta) em 60(sessenta) dias, e serem aprovadas pelo todo o Conselho.
Parágrafo único: A falta de prestação de contas no prazo estabelecido, a não aprovação nas contas pelo Conselho será causa para destituição da Diretoria, que deverá ser votada pelo Conselho a constituição de nova Diretoria para assumir o **COMAD**.

Seção X
DOS CONSELHEIROS

Art. 37º São atribuições dos Conselheiros:
I – participar das reuniões, discutir e votar;
II – propor ao Colegiado o exame da conveniência de não divulgação de matéria tratada nas reuniões;
III – requerer esclarecimentos necessários à votação e apreciação de assuntos e decisões do Conselho;
IV – solicitar a inclusão, em ata da reunião, de declarações de voto, quando julgar conveniente;
V – requerer preferência para a votação de assunto incluído na pauta ou apresentado extrapauta;
VI – apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
VII – coordenar e participar de comissão relatora, quando designado pelo Presidente;
VIII – solicitar o adiamento, por uma seção, da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta, quando solicitar vistas à matéria;
IX – executar as tarefas que lhes forem afetas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
X – representar oficialmente o **COMAD** quando for designado pelo Presidente;
XI – votar e ser votado para Presidente do **COMAD**;
XII – manter conduta ética compatível com as atividades do **COMAD**;
XIII – justificar, por escrito, a sua ausência nas reuniões do **COMAD**;
XIV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Presidente;
XV – apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise no Conselho, entregando cópia ao Vice-Presidente.
XVI – desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
Art. 38º - Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente do **COMAD**, presidirá as reuniões o Conselheiro indicado pelo Colegiado.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 39º - O **COMAD**, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, convocada pelo seu Presidente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.
§ 1º. Para convocação de reunião extraordinária por qualquer outro membro, é necessário requerimento ao Presidente do **COMAD**, com justificativa.
§ 2º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão no prazo máximo de dez dias contados a partir do ato de convocação.

Art. 40º - As reuniões ordinárias do **COMAD** serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de dez dias.

Art. 41º - É facultado a qualquer Conselheiro apresentar propostas para deliberação, a ser apresentada ao **COMAD** na reunião do conselho, que poderá ser votada e apreciada nesta mesma reunião ou na próxima a ser realizada.

Art. 42º O direito de voto será exercido pelos titulares do **COMAD** ou, em caso de ausência, pelos suplentes respectivos.
Parágrafo único. A estrutura dos votos compreenderá enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico, justificativa ou razão do pleito, minuta da resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 43º O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, caso seja desejo do autor, mesmo quando ausente à reunião, situação em que deverá enviá-lo por escrito ao **COMAD** com antecedência que permita incluí-lo nas pastas dos Conselheiros.

Art. 44º Qualquer membro do **COMAD** que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante da pauta poderá apresentar pedido de vista por uma seção.
§ 1º. Somente poderá ser retirada matéria de pauta com a aquiescência da maioria dos membros presentes.
§ 2º. As matérias retiradas da pauta de acordo com o § 1º serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão votadas obrigatoriamente.

Art. 45º Os trabalhos das reuniões do **COMAD** obedecerão à seguinte sequência:
I – verificação da presença e da existência de "quorum" para a instalação da reunião;
II – leitura da ata da reunião anterior e, se for o caso, sua assinatura;
III – discussão e votação das matérias;
IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.
Parágrafo único. A assinatura da ata correspondente será procedida preferencialmente no final da reunião.

Art. 46º A deliberação sobre as matérias constantes da pauta obedecerá à seguinte sequência:
I – apresentação;
II – discussão pelo plenário;
III – votação.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 47º As reuniões do **COMAD** serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as deliberações tomadas.

Art. 48º As atas serão digitadas e após a sua aprovação em reunião, assinadas pelo Presidente e Vice-Presidente e será anexada à lista de presença dos conselheiros participantes da reunião.
Parágrafo único. As atas serão, posteriormente, arquivadas na Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E COMITÊ REMAD

Art. 49º - O Conselho Municipal sobre droga – **COMAD** instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões e o Comitê Remad:
I. Comissão de Articulação, Mobilização Política;
II. Comissão de Estudos e Pesquisas;
III. Comissão de Cadastramento;
IV. Comitê – REMAD;

Art. 50º - Poderão ser constituídas Comissões Temporárias com o objetivo de processar análise e elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, conforme normalização estabelecida em regimento interno das Comissões:
§1 º As comissões e o Comitê Remad serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designadas por ato do Executivo Municipal;
§2º As Comissões e o Comitê Remad serão dirigidos por um coordenador, eleito entre seus membros;
§3º As Comissões e o Comitê Remad serão formados paritariamente por Conselheiros titulares e suplentes;
§4º As Comissões poderão contar com a participação na forma de voluntários conforme §3º do Art. 4º da Lei nº 24019 de 09 de março de 2003.
§5º As comissões deverão ser compostas por três pessoas, sendo que cada qual poderá se prontificar para tais comissões, podendo a mesma pessoa participar de duas comissões se assim achar necessário.

Art. 51º - Aos coordenadores das Comissões e Comitê Remad:

I. Coordenar as reuniões das Comissões e Comitê Remad;
II. Assinar as atas das reuniões e das propostas, pereceres e recomendações elaboradas pelas Comissões e pelo Comitê, encaminhando-as a Secretaria Executiva do Conselho;
III. Solicitar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal sobre droga – **COMAD** o apoio necessário ao funcionamento das Comissões e do Comitê – REMAD;
IV. O Comitê Remad elaborará a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos – Remad, submetendo-os a aprovação do Plenário;
V. O Comitê Remad acompanhará e avaliará a gestão do Remad, mantendo o Plenário informado sobre os resultados;
VI. O Comitê Remad elaborará a proposta orçamentária e os planos.

Art. 52º - O Conselho Municipal sobre droga – **COMAD** poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e pesquisas.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal sobre drogas – **COMAD**, além das elencadas no § 3º do Art. 4º da Lei nº 4019 de 06 de março de 2003, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais – ONGs, especialistas, profissionais da administração publica e privada, prestadores de serviços de prevenção aos dependentes de entorpecentes e drogas afins.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada em ambos os casos.

Art. 54º Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário, e as alterações submetidas ao voto do Colegiado dependerão da aprovação de dois terços do número dos seus membros titulares.

Art. 55º Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sancionado pelo plenário do **COMAD**, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:2924FD62

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 010/2019.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – global", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: "Aquisição de Equipamentos - Caminhão basculante Novo 0km, Ano/Modelo 2018/2018 ou superior, Motor Diesel, 6 Cilindros, Tração 6x4. Em atendimento ao Convênio: SICONV nº 880601/2018 – Processo Administrativo nº 59800.003260/2018-00 celebrado entre o Município de Japorã/MS. e Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra o presente edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 11/03/2019 – Horário: 09h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 20/02/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:2E276A25

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Japorã Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. Homologa e Ratifica a Dispensa de licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.
DISPENSA: 002/2019
OBJETO: Contrato de rateio de transferência de recurso público para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL).
FAVORECIDO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL).
C.N.P.J/MF: Nº 06.89.978/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 16.851,71 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos).
FNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.107/05.

Japorã – MS, 20 de Fevereiro de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:9CDBB84C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 032/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. inscrita no CNPJ de nº. 08.265.264/0001-89. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 032/2018, firmado entre as partes em 26/02/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta.Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 032/2018, por mais 60 (sessenta) dias. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 27/02/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. DATA: 19/02/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:1966351E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1823/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 091/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 646/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305455, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 11/03/2019 ás 08h**. Data: 20/02/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A3F0F11D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

ANO LETIVO DE 2019 - ALDEIA TAQUARA

EDITAL SEMECE Nº 004/2019 DE 07/02/2019.

O Município de Juti, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a Classificação do Processo Seletivo Simplificado Professor da Educação Indígena para o Ano Letivo de 2019, para atuar na Rede Municipal de Ensino, na Aldeia Taquara, Escola Municipal MBO'EROGA TAPERANDI', Zona Rural.

ORDEM NOME PONTOS
01 LADIO VERON CAVALHEIRO 30

Juti, MS, 19 de Fevereiro de 2.019.

WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:25CDA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **Sr. EDSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,** que ocupa o cargo efetivo de Monitor de Informática, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Informática – Símbolo DAS-5,** em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:135AC1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. KELVIN GUSTAVO VARGAS**, que ocupa o cargo de provimento em comissão de **Assessor I – Símbolo DAS-6**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, com 50,00% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

Art. 2º - Nomear o servidor, **Sr. KELVIN GUSTAVO VARGAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes – Símbolo DAS-5,** em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2.019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 20 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:29F258CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 096/2019 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 096/2019
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI. Aos vinte e oito dias do mês

de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Sergio Maciel, 1430, reuniu-se os com a seguinte pauta na ordem do dia: **I – Eleição e nomeação do novo Conselho Municipal de Saúde de Juti, definindo membros titulares e suplentes que terão o mandato com vigência a contar de 2019/2021.** Estando presentes na reunião Claudinei de Oliveira, Fernando Vieira, Elisângela Lima de Souza, Donny Marlon Rojas, Aline Pereira Martins, Rosália Ferreira de Almeida, Aline Pereira Martins, Lucicleide Almeida Nepomuceno e Jéssica Alves Ravazini. A presidente do CMS Aline deu início a reunião, agradecendo a todos pela presença e falou sobre a importância do Conselho Municipal de Saúde nas decisões sobre a área da saúde de nosso Município. Depois disso nomeou-se entre os participantes os membros titulares e suplentes de cada segmento da seguinte forma: **Seguimento dos Gestores e Prestadores de serviço – Titulares:** Claudinei de Oliveira e Fernando Vieira. **Suplentes:** Elisângela Lima de Souza e Donny Marlon Rojas. **Seguimento dos trabalhadores em saúde – Titulares:** Aline Pereira Martins e Rosália Ferreira de Almeida. **Suplentes:** Jonas Manoel dos Santos e Ozana Ester Dias de Claus. **Seguimento dos usuários do SUS – Titulares:** Joeli de Souza Fonseca, Lucicleide Almeida Nepomuceno, Silvio Iturve e Andréia Ravazini dos Santos Bernal. **Suplentes:** Jéssica Alves, Cristiano Carvalho, Francisco Gonçalves Iturve e Andréia dos Santos Tobias Lopes. **Secretário Executivo do CMS:** Aparecido Pereira Alves. Após eleição dos membros titulares e suplentes dos respectivos seguimentos, foram reeleitas as conselheiras Aline Pereira Martins como Presidente do CMS e Vice-Presidente Andréia Ravazini. **Item ll – Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.** A presidente Aline passou a palavra a mim, que falei sobre a Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá do dia 04 a 07 de agosto de 2019 em Brasília, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", a Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no período de 04 e 05 de junho de 2019, tendo como objetivo avaliar a situação de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul e propor diretrizes para implementação de um modelo de atenção à saúde voltado ao atendimento dos princípios e diretrizes do SUS e a Conferência Municipal de Juti, que precisa ser realizada antes da realização das duas anteriores, sendo necessário que se realize sub conferências antes da Conferência Municipal, para que se recolham propostas para serem discutidas na Conferência. Deve ser criado um regimento interno da Conferência e ser aprovado e escolher um tema para a mesma. Ficou decidido pelo conselho que as sub conferências serão realizadas nos 01 e 07 de Março de 2019 em dois bairros distintos da cidade e a Conferência Municipal será realizada no dia 15 de Março de 2019. **Item lll – Apreciação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) de 2018.** O Secretário de Saúde Fernando Vieira apresentou para a apreciação dos conselheiros, os relatórios e planilhas da Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2018. Apresentou o demonstrativo quadrimestral das despesas e receitas do Fundo Municipal de Saúde, com os repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal. Também foi apresentado o balancete Financeiro e as ações e serviços de saúde desenvolvidas do 3º quadrimestre (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) de 2018. Após apresentação, a Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Aline Pereira colocou em votação e com base nos demonstrativos e documentos apresentados, e todos os conselheiros presentes aprovaram a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde. Não havendo nada mais a tratar, a presidente do CMS Aline deu por encerrada a reunião.

Conselheiros Titulares e Suplentes
Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço:
Titular:
Claudinei de Oliveira
Fernando da Silva Vieira
Suplente:
Elisângela Lima de Souza
Donny Marlon Rojas
Segmento dos Trabalhadores em Saúde:
Titulares:
Aline Pereira Martins
Rosália Ferreira de Almeida
Suplentes:
Jonas Manoel dos Santos
Ozana Ester Dias de Claus
Segmento dos Usuários dos SUS:
Titulares:
Joeli de Souza Fonseca
Lucicleide Almeida Nepomuceno
Silvio Iturve
Andréia Ravazini dos Santos Bernal
Suplentes:
Jéssica Alves Ravazini
Cristiano Carvalho
Francisco Gonçalves Iturve
Andréia dos Santos Tobias Lopes

ALINE PEREIRA MARTINS
Presidente

ANDRÉIA RAVAZINI DOS SANTOS BERNAL
Vice

APARECIDO PEREIRA ALVES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:CEC67A7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto Adjudicado pelo Pregoeiro a contratação de Empresa para a Aquisição de Material Esportivo, para serem usados na Rede de Ensino Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº010/2019, Pregão Presencial nº006/2019, a empresa licitante: FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME**, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 05, 06, 10 e 14, valor total de R$3.837,00 (três mil oitocentos e trinta e sete reais), **a empresa licitante: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 12, 15, 19, 22, 25 e 34, valor total de R$3.568,76 (três mil quinhentos e sessenta e oito mil e setenta e seis centavos), **a empresa licitante: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 11, 20, 23, 30, 32 e 38, valor total de R$ 3.896,06 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), **a empresa licitante: CASA DO ATLETA LTDA - EPP,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 03, 07, 08, 09, 13, 21, 27, 31, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, valor total de R$ 14.363,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais), **a empresa licitante: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - LTDA,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 18, 28, 39, 40, 42 e 43, valor total de R$ 4.820,50 (quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **a empresa licitante: R.G PINHEIRO-ME,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 24 e 33, valor total de R$ 94,60 (noventa e quatro reais), **a empresa licitante: J MORAES DA SILVA – ME,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02 e 16, valor total de R$ 2.110,40 (dois mil cento dez reais e quarenta centavos), **a empresa licitante: BRINKS SPORTS DO BRASIL EIRELI - ME,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 17, 26, 29, 37, 50, 51, 52, 53 e 54, valor total de R$ 16.393,50 (dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O valor total da presente licitação é de R$48.083,82 (quarenta e oito mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.** Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 15 de Fevereiro de 2019.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:93AE7E6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2018.

Processo Administrativo nº008/2018. INEXIGIBILIDADE 001/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 021/2018, cujo objeto é contratação de sociedade de advogados especializada em direito público para a prestação de serviços de consultoria jurídica para as diversas Secretarias e Departamentos do Município, que envolvam assuntos coletivos, difusos e de área pública (Administrativo e Constitucional) que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica do município de Juti, incluindo a consultoria na regulamentação e atuação no órgão de Controle Interno, e a implantação e regulamentação da regularização fundiária municipal. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - 3.1. O valor do Contrato será acrescido em R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - 6.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº021/2018 por mais 12 (dozes) meses contados a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e RAFAEL RICARDO TREVISAN - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:40063915

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa MÉRLI FERREIRA DAS GRAÇAS - ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 33.870,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e MÉRLI FERREIRA DAS GRAÇAS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa M.A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES-ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 10.618,50 (dez mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.01.12.306.0501.2011.144 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e MARIO ADRIANO AMORIM – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa M.A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES-ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Dotações: 05.04.02.12.361.0500.2030.267 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%". Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e MARIO ADRIANO AMORIM – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa WALDEMAR CANDIDO MACHADO NETO – ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 21.743,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.01.12.306.0501.2011.144 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e WALDEMAR CANDIDO MACHADO NETO – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa LUAN B DOS SANTOS – EPP. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 48.411,10 (quarenta e oito mil quatrocentos e onze reais e dez centavos). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.144 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa LUAN B DOS SANTOS – EPP. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 5.256,20 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Dotações: 05.04.02.12.361.0500.2030.267 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%". Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAI LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 40.569,75 (quarenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.144 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS

BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ALINE DE MARCO GOUVEIA – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAI LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 9.091,05 (nove mil e noventa e um reais e cinco centavos). Dotações: 05.04.02.12.361.0500.2030.267 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%". Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ALINE DE MARCO GOUVEIA – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa MARGE HORTIFRUTI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 42.921,20 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos). Dotações: 05.01.01.12.306.0501.2011.144 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.01.12.306.0501.2011.145 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar. Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e RAFAEL GEDRO – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2019
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa MARGE HORTIFRUTI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor R$ 5.884,90 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Dotações: 05.04.02.12.361.0500.2030.267 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%". Vigência:15/02/2019 a 15/02/2020. Data da assinatura: 15/02/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e RAFAEL GEDRO – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A1FFE3BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2013

Processo nº035/2013. Tomada de Preço nº007/2013. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA ILHA GRANDE. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, do Contrato nº057/2013, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA. 6. DOS PRAZOS. 6.3.2 – O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com vigência de 21 de Dezembro de 2018 a 21 Junho de 2019. Fundamento legal: Art. 57 da Lei n°8.666/93. Data da assinatura: 21/12/2018. Assinam ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretario Municipal de Saúde e FLAVIO LORENZON – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4FC4DBA5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2016

Processo nº028/2016. Tomada de Preço nº004/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA SANTONS BUENO LTDA - EPP. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, do Contrato nº043/2016, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA. 6. DOS PRAZOS. 6.3.2 – O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com vigência de 27 de Dezembro de 2018 a 27 de Junho de 2019. Fundamento legal: Art. 57 da Lei n°8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2018. Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretario Municipal de Saúde, e SEBASTIÃO DE PAULA SANTOS – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:86ED4C40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDCA

Resolução nº 03/2019/CMDCA
Ladário- MS, 6 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Art.132 " Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos permitida uma recondução." e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 Art. 134 Lei "Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I- Cobertura previdenciária;II Gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; e Lei Municipal 974 de 07 de dezembro de 2016 Art. 30 Parágrafo 5º " O CMDCA convocara o suplente quando for declarada a vacância em algum cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior numero de votos."

Resolve:

Art. 1º Convocar o Suplente do Conselho Tutelar Rita de Cassia da Silva Costa para substituir os Conselheiros Tutelares no período de férias a contar do dia 12/02/2019 até 12/07/2019 conforme decreto nº 2.976/2016.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:7D09F748

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2019/PML

PORTARIA Nº 144/PML, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa a composição da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, de alterar a composição da equipe responsável pela realização dos trabalhos referente à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores municipais abaixo mencionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão, pelo período de 1 (um) ano:

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES - Presidente
PULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO - Apoio
INGRID AGUILAR DE ARRUDA - Apoio
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA - Suplente
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 20 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:980608F3

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ladário-MS,20 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Ratifico a dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo para manutenção da nova sede do prevladário.
, no valor de **R$ 698,58 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos**), conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0A496D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº78-2019

Errata a Portaria Nº 78/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de fevereiro de 2018, Edição 2287.

Onde se lê:
Designar Interinamente, ANA MARIA LEMOS DE AQUINO OLIVEIRA matrícula 5755, para o cargo de Coordenadora do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.

Leia-se: Designar ANA MARIA LEMOS DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 5755, para o cargo de Coordenadora do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3A0E3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº86-2019 EXONERAR

PORTARIA Nº 86/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar ATAIDE MOURA DE ARRUDA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DGA 4, da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:11B7297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122-2019

PORTARIA Nº 122/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designação da Servidora Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDREANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos erviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a seguinte servidora pública para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Ketellen Karoline Silva Oliveira	4877	Técnico de Serviços de Saúde I	Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º A Servidora designada será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº003/2019, Processo 209/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018, que tem por objeto aquisição de 1 (um) veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 1 (um) cadeirante, mínimo 7 pessoas/com acessibilidade conforme proposta de Aquisição de equipamento/material Permanente nº15363.895000/1180-01- recursos de Emenda Parlamentar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E066CD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 102/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora JOSIANE BRAGA – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 15/10/2016 a 14/10/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E7AF48F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104-2019

PORTARIA Nº 104/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MAURENN ELIAS BOTELHO – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 4614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I, combinado com artigo 80, caput da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 6/7/2017 a 5/7/2018, que será gozada no período de 11 de março de 2019 a 25 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7C9CBA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103-2019

PORTARIA Nº 103/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor HUMBERTO ORTIZ DE OLIVEIRA – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 4879, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I, combinado com artigo 80, capt. da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 1º/11/2016 a 31/10/2017, que será gozada no período de 18 de março de 2019 a 1º de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:ED202749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 105/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora RAMONA CORREA CASSIANO – Assistente de Serviços Organizacionais II, matrícula 160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 15/10/2016 a 14/10/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6ED896BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 106/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CELIO ROBERTO ARRUDA DA SILVA – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 1º/4/2016 a 31/3/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B1B9C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 107/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS – Técnico de Serviços de Saúde II, matrícula 4713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 1º/8/2017 a 31/7/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7BB44272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108-2019

PORTARIA Nº 108/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FREDY MENDONÇA JUNIOR – Agente de Serviços Especializados I, matrícula 3780, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 13/10/2016 a 12/10/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:FF10D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 109/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCELIA MENDOZA AGUILAR – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 2395, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 3/8/2017 a 2/8/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E37914AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 110/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora PAULA REGINA DE SOUZA BORBA MOREIRA – Técnico de Serviços de Saúde I, matrícula 2810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 2/7/2016 a 1º/7/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:DAD5A5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 113/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor WALDINEY JOSE DA CRUZ MIRANDA – Assessor II, matrícula 5455, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 19/2/2018 a 18/2/2019, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BD70CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 114/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FATIMA DIVINA AQUINO DOS SANTOS – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 2806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 2/7/2016 a 1º/7/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:868C7FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 115/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LUIZ EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA – Agente de Serviços especializados II, matrícula 2799, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 2/7/2017 a 1º/7/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3E184B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 116/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora HELLENN FABRICIA DOS SANTOS PARABA – Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula 4854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 9/9/2017 a 8/9/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F1B1C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 117/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor do Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ELIAS BARBOZA FILHO – Assistente de Serviços Organizacionais I, matrícula 48, lotado no Gabinete do Prefeito, que dispõe o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 17/10/2015 a 16/10/2016, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CB20296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 118/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora JUSSARA PEREIRA NUNES BESTETI – Técnico de Serviços de Saúde II, matrícula 2233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 4/4/2017 a 3/4/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E4BB7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 119/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LEANDRO DELMÃO DA GUIA – Agente de Serviços de Especializados II, matrícula 4590, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 6/7/2016 a 5/7/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CFE58E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120-2019 EXONERAÇÃO, A PEDIDO

PORTARIA Nº 120/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração a pedido de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANE CRISTINA GIL WASSOUL, do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, Função Psicóloga, Matrícula 2428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:813D5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº121-2019 EXONERAÇÃO, A PEDIDO

PORTARIA Nº 121/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração a pedido de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JANETE DUARTE DIONIZIO ALZAMEDE, do cargo efetivo de Profissional de Educação, Matrícula 3497, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:ABF6EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 124/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ROSALINA DAMIANA LUGO GOULART BARCELLOS – Diretora Presidente da Agencia Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula 2560, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o Artigo 77 inciso I, combinado com artigo 80, capt da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 23/01/2017 a 22/01/2018, que será gozada no período de 15 de fevereiro de 2019 a 1º de março de 2019.
Art. 2º. Designar SABRINA ACOSTA DA COSTA – Gerente II, matrícula nº5429, para responder e assinar, em caráter interino, pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte, em virtude das férias da servidora ROSALINA DAMIANA LUGO GOULART

BARCELLOS, durante o período de 15 de fevereiro de 2019 a 1º de março de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F9124443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 127/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NATALIA TEREZA DA SILVA CUSTODIO – Conselheira Tutelar, matrícula 4304, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 10/01/2018 a 9/01/2019, que será gozada no período de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 14/02/2019.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2741BD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 128/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora AURIANNY RIBEIRO DA SILVA – Gestor de Ações de Assistência, matrícula 3833, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 1º/12/2016 a 30/11/2017, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8AFCBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 130/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GILMARA DE JESUS CARNEIRO – Coordenadora, matrícula 1299, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 11/2/2017 a 10/2/2018, que será gozada no período de 14 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 14/02/2019.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E1396B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131-2019 AUTORIZA CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 131/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a cedência dos servidores abaixo elencados, para o Município de Corumbá, como contrapartida do Termo de Cooperação Mútua PMC/PML nº1/2019 no período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir
Matr.	Nome				
2592	Maria da Conceição Gomes Valdonado	Profissional de Educação	ORIGEM	20H	02/01/2019
2591	Tarissa Marques Rodrigues dos Santos	Profissional de Educação	ORIGEM	20H	02/01/2019
1077	Mirian Bastos de Oliveira da Cruz	Profissional de Educação	ORIGEM	20H	02/01/2019
1082	Angelica Maria Vaz Arce	Profissional de Educação	ORIGEM	20H	02/01/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 2/1/2019.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:92298581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132-2019 DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 132/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designação do Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor Adjunto em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, JOÃO GILBERTO FIDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE, Matrícula 4691, para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal Professor João Baptista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 2 de fevereiro de 2019.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:41107527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133-2019 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 133/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora RAPHAELA CRISTINA SILVA CARVALHO – profissional de Saúde Pública, matrícula 4712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 77 inciso I, combinado com artigo 80, caput da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 1º/8/2017 a 31/7/2018, que será gozada no período de 1º de março de 2019 a 15 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F854138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135-2019 NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 135/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia para exercer o cargo de Superintendente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº49/2010, artigo 10, e seus incisos, resolve:

Art. 1º Nomear ARISTIDES NUNES DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Superintendente – DGA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 14 de fevereiro de 2019.

Ladário-MS., 19 de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:156177E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Educação, cujo resultado foi homologado em 06 de fevereiro de 2019, conforme Publicação em 07 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2019**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Certificado Militar (masculino)
à CPF
à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à Certidão de Antecedentes Criminais

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE
Nome do Candidato
Patrícia Malikoski

Laguna Carapã-MS, 20 de fevereiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:35905B4F

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 27 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de vantagens pecuniárias ao vencimento base e dá outras providências"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ORLINDO RIBAS GODIM JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de obras e posturas desde 18 de fevereiro de 2003, incorporação definitiva da gratificação

referente ao DAI 1, conforme Art. 170 da Lei Complementar n°002/1994 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9CF5C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES DELIBERAÇÃO CME N0059/18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republica-se por constar incorreções na publicação do DO dos Municípios/ASSOMASUL, de 13 de fevereiro de 2019, pag. 081.

Nos artigos 5º e 6º, onde se lê Resolução, o correto é Deliberação.

DELIBERAÇÃO CME N0059/18 DE 03 de dezembro de 2018.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, PARECER CNE/CEB Nº 2/2018, PORTARIA Nº 1.035, de 5/10/2018, Lei n. 11.114/2005, Leis n. 11.274/2006 e 11.330/2006, Emenda Constitucional n. 59/2009, Resolução CEB/CEB n. 5/2009 e CNE/CEB n. 7/2010 resolve:
Art. 1º A presente Deliberação reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória, matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Deliberação, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).
Art. 9º A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 03 de dezembro de 2018.

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

FANIR CASSOL
Secretária de Educação

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C5F3A67D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, Deliberação/CME nº 045, de 06 de julho de 2012, na Deliberação/CME nº 047, de 22 de novembro de 2012, na Deliberação/CME nº 078, de 14 de dezembro de 2017 e Deliberação/CME nº 085, de 19 de dezembro de 2018 na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos Centros de Educação Infantil e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A organização curricular da Educação Infantil é pautada nos princípios:
I - éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II - políticos: dos direitos da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III - estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I - éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
II - políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos aos estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III - estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º. As escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I
Dos Objetivos da Educação Infantil

Art.7º. A Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desses objetivos, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempo que assegurem:
I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo;
II - a indissociabilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação afetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças da mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e na instituição;
VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violação para instâncias competentes.

Seção II
Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 8º. O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º. A Educação Infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 10. O currículo a ser trabalhado na etapa da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.
Parágrafo único. Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

Art. 11. As instituições que oferecem Educação Infantil devem:

I - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;
II - considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;
III - priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

Art. 12. O currículo do Ensino Fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
Parágrafo único: A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 13. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
II - direitos das crianças e dos adolescentes;
III - educação ambiental;
IV - educação para o consumo;
V - educação fiscal;
VI - trabalho, ciência e tecnologia;
VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
VIII - educação para o trânsito;
IX - respeito, valorização e direitos dos idosos;
X - educação alimentar e nutricional;
XI - conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática ao *bullying;*
XII - educação financeira;
XIII - educação em direitos humanos;
XIV - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 14. A organização da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:
I - planejamento sistemático das atividades de ensino;
II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
III - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
IV - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores, e estudantes de diferentes faixas etárias;
VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
X - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 15. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 16. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 17. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 18. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 19. O componente curricular ou disciplina Arte é constituído pelas linguagens visuais, dança, música e teatro, os quais devem ser, obrigatoriamente, integradas.

Art. 20. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 21. A carga horária anual da etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 22. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 23. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino é adotada apenas a forma de Progressão regular, do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental;
Parágrafo único - O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Seção I
Do Currículo da Educação Infantil

Art. 24. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 25. A criança atendida na Educação Infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

Art. 26. A Educação Infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:
I - creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
II - pré-escolas para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único: Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.

Art. 27. As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que se constituem em instituições educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28. Na Educação Infantil, a carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
§ 1º Nos Centros de Educação Infantil, será oferecida a carga horária mínima de 07 horas diária, em período integral, distribuídas em no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
§ 2º Nas Unidades Escolares, a Educação Infantil (pré-escola) terá a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 29. Na Educação Infantil, o horário referente a intervalo não será computado na carga horária anual do estudante.

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias.
§ 2º É considerada Educação Infantil em tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
§ 3º A jornada da Educação Infantil em tempo integral não pode exceder o limite máximo de tempo de 10 (dez) horas diárias.
§ 4º O atendimento em horário diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores implicará na implantação de projeto específico que comprove a necessidade social e a conveniência do horário de cuidar e educar a criança, a qual não poderá ficar em instituição de ensino num mesmo dia por mais de 10 (dez) horas.

Art. 31. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

Art. 32. Os professores e auxiliares para cada turma ou grupo da Educação Infantil não devem permitir que as crianças fiquem sozinhas, de modo que, se houver necessidade, esses profissionais devem prever sua substituição por outro professor ou auxiliar nos intervalos para lanche e para almoço.
Parágrafo único: Admitir-se-á, para a situação prevista no *caput* do artigo anterior, que na ausência do professor, o trabalho seja realizado por outro profissional da instituição de ensino, desde que seja qualificado para o exercício de atividades pedagógicas.

Art. 33. Na Educação Infantil, quando necessário, o professor regente poderá ministrar ou assumir as aulas que complementam a Matriz Curricular.

Seção II
Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 34. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 35. O currículo do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:
I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 36. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das diversas formas de expressão.

Art. 37. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, em relação às quatro áreas de conhecimentos, são assim organizados:
I- Ciências da Natureza:
Ciências.
II- Matemática:
Matemática.
III- Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia.
IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
d) Língua Inglesa;
V- Ensino Religioso.
Parágrafo único: Na Matriz Curricular das Áreas Indígenas, será assegurado o componente curricular denominado Língua Materna - Terena.

Art. 38. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
Parágrafo único: Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 39. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 40. O horário escolar semanal da escola deve obedecer à seguinte organização:
I - anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente;
b) 9 (nove) horas-aulas para os professores que ministram os componentes curriculares de História, Geografia, Arte e Educação Física, que completam a carga horária da matriz curricular;
c) 1 (uma) hora-aula de Língua Inglesa no 5º ano.
II - anos finais - 5 (cinco) horas-aulas, diárias, durante os cinco dias da semana.

Art. 41. A partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental será oferecida, a Língua Inglesa, em caráter obrigatório.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 42. A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:
I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 43. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 44. O atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula,

Art. 45. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de professor de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 46. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 47. Considera-se público-alvo do AEE:
I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; e
III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do

conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 48. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.

Art. 49. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional aos estudantes com deficiência, tais como aqueles que utilizam o Código Braille, a Língua Brasileira de Sinais e outras formas de comunicação.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Seção I
Princípios Gerais

Art. 50. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 51. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, pelos pais ou responsável, quando menor.
§ 1º A direção da Unidade de Ensino, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou responsável, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.
§ 2º No ato da matrícula, a direção da Unidade de Ensino obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso e da Língua Inglesa, de frequência obrigatória.

Art. 52. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I - Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
II - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
III - Ementa Curricular, quando for o caso;
IV - Guia de Transferência;
V - Histórico Escolar, quando for o caso;
VI- apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.
§ 1ºA não apresentação do disposto no inciso VI não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.
§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.
§ 3º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade, conforme prazos estabelecidos pela escola de origem ou pela escola recipiendária, se for o caso.
§ 4º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 53. O responsável, quando não forem os pais, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Art. 54. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separado judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.
Parágrafo único: O disposto no *caput* não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 55. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 56. No ato da matrícula, os pais, ou o responsável pelo estudante, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.
Parágrafo único: Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 57. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do termo de compromisso e assinatura prévia do estudante quando maior, ou do pai, da mãe ou do responsável, quando menor.

Art. 58. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 59. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Art. 60. A matrícula pode ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.
§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai, mãe ou responsável, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.
§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, independente de classificação, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.
§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 61. Na Educação Infantil é obrigatória a matrícula de todas as crianças que completam 04 (quatro) anos até 31 de março em que ocorrer a matrícula.

Art. 62. A idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental o estudante deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Parágrafo único: As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola, devendo-se observar a Deliberação/CME nº 085/2018

Art. 63. A matrícula inicial pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 64. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de um Centro de Educação Infantil, ou uma Unidade Escolar, vincula-se a outro (a) congênere, para prosseguimento dos estudos.
§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 65. É vedado a qualquer escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único: A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 66. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 67. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 68. O estudante recebido por transferência, de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial com resulta é matriculado no ano anterior ao que foi considerado aprovado por meio do referido regime, não sendo considerado o ano em que estiver cursando.

Art. 69. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento do termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, quando maior, pelos pais ou responsável, quando menor.
Parágrafo único: No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:
I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem;
II - que, a matrícula será cancelada se não houver entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade;
III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior, ou aos pais ou ao responsável, quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art. 70. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou do pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.
Parágrafo único: Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, quando maior, os pais ou responsável, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 71. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 72. Transferência é a passagem do estudante de um Cento de Educação Infantil para outro, ou de uma Unidade Escolar para outra.
Parágrafo único: Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 73. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 74. A transferência só poderá ser requerida e retirada da Unidade de Ensino pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor.

Art. 75. O prazo para expedição de transferência é 10 (dez) dias, a contar da data do Requerimento.

Art. 76. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar a Guia de Transferência, da qual conste;
I - identificação completa da unidade de origem;
II - identificação completa do estudante;
III - informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade de ensino e, anteriormente, em outras unidades, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante, e nunca anterior.
§ 2º A partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da Ementa Curricular do ano concluído.

Art. 77. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.
§ 1º Constar da transferência ou histórico escolar a Portaria que legitima o ato de classificação por análise documental.
§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido, ao expedir a transferência do estudante classificado por análise documental, a escola deve:
I - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com a original", para ser arquivada no prontuário do estudante;
II - na guia de transferência, constar a observação "segue documento escolar anexo";
III - encaminhar, anexo à guia de transferência, o documento original.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 78. A frequência às aulas e demais atividades programadas pelas unidades de ensino são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 79. A frequência do estudante será computada a partir da efetivação da sua matrícula.

Art. 80. Na Educação Infantil a frequência mínima exigida é 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas.

Art. 81. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.
§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.
§ 3º É considerado abandono a situação em que o estudante não frequentar os dois últimos bimestres, consecutivamente, previstos no Calendário Escolar.

Art. 82. Quando o estudante, comprovadamente, não realizar matrícula no início do ano letivo, sua frequência será registrada e considerada a partir da data da efetivação de sua matrícula.

Art. 83. Quando do cancelamento da matrícula do ano letivo em curso:
I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra matrícula no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;

II - deve ser considerado como critério de promoção ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao total da carga horária do ano letivo em curso;

Art. 84. A frequência do estudante deve ser registrada em diário de classe on-line, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas no Calendário Escolar.
§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonados, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam faltas.

Art. 85. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 86. As Unidades de Ensino devem adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único: Para atendimento de sua função social cabe, ainda, às Unidade de Ensino:
I - notificar os pais ou responsável, para que compareça à unidade de ensino, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 87. O regime domiciliar é um processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.
§ 1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai ou mãe ou responsável ou estudante, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2º Do atestado médico ou laudo devem, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

Art. 88. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:
I - estudantes em estado de gestação, a partir do 8º(oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único: A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada à necessidade, por meio de atestado médico na sua própria pessoa.

Art. 89. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 90. Compete à Coordenação Pedagógica:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§ 1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.
§ 2º Os pais ou responsável pelo estudante, deverão, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
§ 3º O estudante será avaliado de acordo com as atividades dos componentes curriculares/disciplinas apresentados.

Art. 91. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais responsável do estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 92. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção, no início do ano letivo, deve dar ciência ao estudante, quando maior, aos pais ou responsável, quando menor, do disposto nesta Resolução.

Art. 93. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 94. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.
§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.
§ 2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos em norma vigente sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 95. Para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da escola;
III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar ata, da qual conste:
componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o estudante dispensado de cursar;
b) componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;
IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do componente(s) curricular(es) ou da(s) disciplina(s) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da escola;
V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es)/disciplina(s) e ano(s)/etapa para qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;
VI - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 96. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota do estudante, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 97. A Adaptação Curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e da parte diversificada não cursado(s) no(s) ano(s) anterior(es).
§ 2º O estudante que cursou com a Língua Estrangeira, obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida adaptação curricular de ano concluído.

Art. 98. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e da parte diversificada não constante(s) no currículo da escola de origem.
§ 1º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o estudante que vem cursando Língua Estrangeira obrigatória, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na escola recipiendária.
§ 2º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 99. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 100. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:
I - comparar o currículo;
II - elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, aos pais ou responsável, quando menor, constando o(s) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;
IV - proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;
V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.
§ 1º A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.
§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo serviço de Supervisor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 101. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental em que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 102. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é aquele estabelecido nesta Resolução.

Art. 103. O estudante que passar pelo processo de classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.

Art. 104. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 105. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a escola adota, em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 106. A Classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
I - por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;
II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III - por avaliação, realizada pela escola, independentemente de escolarização anterior, que permita a matrícula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.
§ 1º A Classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.
§ 2º A Classificação disposta no inciso III deste artigo suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.

Art. 107. A avaliação prevista no inciso III do art. 106 desta Resolução, de responsabilidade da equipe pedagógica da escola, deve ser requerida pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável.
§ 1º Para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:
I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;
III - as avaliações deverão ser elaboradas por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com acompanhamento da coordenação pedagógica.
IV - elaboração das avaliações por componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
V - aplicação das avaliações, na forma escrita;
VI - correção e atribuição de nota pela comissão, correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato.
§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 108. A Classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 106 desta Resolução.

Art. 109. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.

Art. 110. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:
I - o registro do resultado em Ata de Resultados Finais e Portaria específica para esse fim;
II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
III - o arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
§ 1º Os documentos referentes ao processo de classificação devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pela Supervisão Escolar.
§ 2º A escola deverá orientar o estudante, quando maior, ou aos pais ou responsável, quando menor, que da Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar constará somente registro da Portaria de Classificação.

Art. 111. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a Classificação.

CAPÍTULO VIII
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 112. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§ 1º. Considera-se atraso escolar a lacuna de no mínimo, 02 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.
§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos, a escola deverá:
I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II- elaborar projeto pedagógico de Aceleração de Estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III- assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 113. O reposicionamento do estudante decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 114. A escola, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão comtemplar:
I - os objetivos da aceleração de estudos;
II - a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;
III - a reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;
IV - atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;
V - métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
VI - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
VII - outros procedimentos, que os docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.
Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 115. A aceleração de estudos, após consulta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:
I - ser organizada pela escola, sob a responsabilidade e o acompanhamento da coordenação pedagógica e da direção, com o apoio da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 116. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de aceleração de estudos, é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 117. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as atas de ocorrência específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 118. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas atas de resultados finais específicas da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 119. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 120. Avanço Escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 121. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I - estiver matriculado e frequente na Unidade Escolar, no período mínimo de 01 (um) ano;
II - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursadas nos 03 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III - tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.
§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.
§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.
§ 3º O estudante, quando maior de idade, ou seu responsável, poderá requer o avanço escolar, se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 122. Para efetivação do processo de avanço escolar, a escola deverá reunir os seguintes documentos:
I - justificativa fundamentada do requerente;
II - parecer técnico de profissionais especializados;
III - relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 123. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:
I- comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a necessidade de realização do avanço escolar;
II- constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.
§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares e/ou disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada.
§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela supervisão de gestão escolar.

Art. 124. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular/disciplina.

Art. 125. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:
I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;
IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
V - acrescer o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano em que foi matriculado;
VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 126. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 127. A escola só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 128. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 129. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:
I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;
II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;
III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 130. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 131. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 132. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:
I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil, do ensino fundamental;
II - avaliação clara e objetiva;
III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;
IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.
Parágrafo único. A coordenação pedagógico deve assistir ao docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 133. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
II - aperfeiçoamento da aprendizagem;
III - aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares e/ou disciplinas;
IV - desenvolvimento de competências e habilidades;
V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;
VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 134. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular e/ou disciplina, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.
Art. 135. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.
Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 136. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:
I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;
II - a percepção de suas relações com o tema;
III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;
IV - as atitudes e os valores adquiridos;
V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.
Art. 137. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 138. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.
Art. 139. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.
§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.
§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.
§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados.

Art. 140. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

CAPÍTULO XI
DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 141. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.
Art. 142. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.
Art. 143. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 144. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:
I - $MA = \frac{1ºMB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6,0$
II - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.
Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 145. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 146. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:
I - decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 - 0,4 - 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 147. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 148. Se não observado o disposto no artigo anterior, não é permitido repetir média de um bimestre para outro.

Art. 149. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular do ensino fundamental.

Art. 150. A Avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, será realizada conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XIII
DO EXAME FINAL

Art. 151. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 152. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 153. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:
I - $MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5{,}0$
II - MF = Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
IV - EF = Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XIV
DA PROMOÇÃO

Art. 154. É considerado aprovado, do 1º(primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;
II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular ou disciplina;
III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina objeto de exame final.

CAPÍTULO XV
DA RETENÇÃO

Art. 155. É considerado retido, do 1º (primeiro) ao 9º (nono) do ensino fundamental, o estudante com:
I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVI
DO CONSELHO CLASSE

Art. 156. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 157. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:
I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;
V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;
VI - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 158. O Conselho de Classe será composto por:
I - docentes da turma;
II - direção da escola ou seu representante;
III - coordenação pedagógica;
IV - estudantes, quando for o caso;
V - pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 159. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 160. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela coordenação pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido entre os participantes do colegiado.

Art. 161. O Conselho de Classe tem por competência:
I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;
II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;
VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 162. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:
I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola;

III - decisão sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.
Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 163. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado.
§ 1º Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença do diretor ou diretor-adjunto, da coordenação pedagógica e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.
§ 2º A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 164. A reunião do Conselho de Classe, após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente.

Art. 165. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 166. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes, o Conselho deve tomar decisão para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.
Parágrafo único. Para o cumprimento do*caput*deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e/ou disciplinas, e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 167. O docente responsável pelo componente curricular e/ou disciplina da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.
Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 168. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em ata de ocorrência e assinada por todos os participantes.

Art. 169. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou retenção do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;
II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
III - observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;
IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;
V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 170. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema de Gestão e Dados Escolares.

Art. 171. A média final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pela coordenação do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 172. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 173. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I - Requerimento de Matrícula;
II - Requerimentos outros;
III - Portaria;
IV - Termo de Responsabilidade;
V - Diário de Classe;
VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
VIII - Guia de Transferência;
IX - Ata de Resultados Finais;
X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XVIII
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 174. A carga horária do professor é de 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 2/3 (dois terços) para atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) reservado para horas-atividade do professor.
§ 1º Em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental são lotados:
I - 01 (um) professor com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências;
II - 01 (um) professor com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
III - 01 (um) professor com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
IV - 01(um) professor com Licenciatura em Pedagogia para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental que ministra os componentes curriculares da Área de Ciências Humanas – História e Geografia.
§ 2º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a Unidade de Ensino deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 3º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá lotar professor com formação específica para atuar na área de Ciências Humanas – História e Geografia, desde que o mesmo possua os requisitos para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 5º Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, o componente curricular de Arte poderá estar a cargo do professor de referência da turma.

Art. 175. Nas turmas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental que tiverem inserido na grade curricular o componente de Língua Inglesa, esta deverá ser ministrada por professor com formação específica.
Parágrafo único: Na falta do professor com formação específica exigida no *caput* do artigo, deverá ser lotado um professor que possua os requisitos mínimos para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e tenha noções básicas da disciplina.

Art. 176. São lotados nos anos finais do Ensino Fundamental professores com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

Art. 177. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física, História e Geografia, nos anos iniciais do Ensino Fundamental obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme Matriz Curricular anexa a esta Resolução.
Parágrafo único: A lotação dos professores nas Áreas Indígena e Rural poderá ser realizada de maneira diferenciada, conforme suas especificidades e legislação vigente.
.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 178. O Sistema de Gestão em Educação, doravante denominado SGE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a

expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 179. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo SGE, qual seja:
I - Histórico Escolar;
II - Guia de Transferência;
III - Declaração de Transferência;
IV- Declaração de Frequência;
V - Declaração de Matrículas;
VI - Ata de Resultados Finais;
VII - Boletim Escolar;
VIII - Diário de Classe Online;
IX - Canhotos;
X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
XII - Portarias.

Art. 180. Compete à equipe de desenvolvimento do SGE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar, informar e orientar as escolas quanto à operacionalização do SGE.

Art. 181. Compete aos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificar se os documentos emitidos pelo SGE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.
§ 1º Constatada a incompatibilidade, os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da escola, efetuando o registro da ocorrência, para tomada de providências.
§ 2º Mediante a persistência da situação, os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve comunicar à Supervisão de Gestão Escolar, a qual está subordinado, para tomada de providências.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 182. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.
Parágrafo único: A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 183. O quantitativo de estudante por turma nos Centros de Educação Infantil é de:
I - Educação Infantil:
Berçário: Crianças de 4 (quatro) meses a 01(um) ano e 11 (onze) meses de idade, a completar até 31 de dezembro em que ocorrer a matrícula – até 12 (doze) crianças para um professor com um auxiliar;
Maternal: Crianças de 02 (dois) anos, a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – até 15 (quinze) crianças para um professor com um auxiliar;
Jardim: Crianças de 03 (três) anos, a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – até 18 (dezoito) crianças para um professor com um auxiliar;
§ 1º A matrícula de crianças menores de quatro meses de idade, só é permitida em casos especiais, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e desde que haja vaga.
§ 2º Quando o número de crianças matriculadas, por turma, ultrapassar o limite estabelecido neste artigo será necessária autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 184. Nas Unidades Escolares, o número mínimo e/ou máximo de estudantes por turma é de:
I – na Educação Infantil:
a) Pré-escola I: Crianças de 04 (quatro) anos, a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes;
b) Pré-escola II: Crianças de 05 (cinco) anos, a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes;

Art. 185. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituída com o mínimo de: 25 (vinte e cinco) estudantes.
I – no Ensino Fundamental:
1º (primeiro) e 2º (segundo) anos: 28 (vinte e oito) estudantes;
3º (terceiro) ano: 32 (trinta e dois) estudantes;
4º (quarto) e 5º (quinto) anos: 35 (trinta e cinco) estudantes;
6º (sexto) ao 9º (nono) anos: 38 (trinta e oito) estudantes.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Escolares isoladas.
§ 2º Caso o número de estudantes matriculados, por turma, nas Unidades Escolares seja diferente do disposto neste artigo, ultrapassando o limite estabelecido, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 186. Quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.

Art. 187. Ao constituir as turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,50 m² por estudante da Educação Infantil e 1,30 m² por estudante do Ensino Fundamental.

Art. 188. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Parágrafo único: Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,00 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 189. Para o agrupamento dos estudantes com necessidades específicas nas salas comuns da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerar-se-á o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:
I - Educação Infantil:
a) Pré-escola – no máximo 15 (quinze) estudantes por turma;
II - Ensino Fundamental:
Anos Iniciais do Ensino Fundamental – no máximo 20 (vinte) estudantes por turma;
Anos Finais do Ensino Fundamental – no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Parágrafo único: Recomenda-se a inclusão de até 03 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 190. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades específicas, a escola deverá:
I - dispor de professores com formação adequada para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
II - distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
III - disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 191. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, a equipe técnica de Educação Especial, deverá acompanhar o processo e informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 192. A presente Resolução se aplica quando do oferecimento de cursos da Educação Básica, por meio de projetos específicos, naquilo que couber.

Art. 193. Cabem à direção e coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do Ensino Fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 194. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 195. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.
Art. 196. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 197. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.
Art. 198. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos desta Resolução.
Art. 199. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informar as escolas municipais sob sua responsabilidade sobre a publicação desta Resolução.
Art. 200. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de jornada pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 201. A Unidade Escolar que pretenda oferecer o Ensino Fundamental com organização curricular diferente da estabelecida nesta Resolução deverá:
I - elaborar projeto específico para esse fim;
II - solicitar aprovação do projeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - ter o compromisso formal de que sua implantação é de forma gradativa até o último ano da etapa de ensino.

Art. 202. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2019.
Parágrafo único. As escolas da Rede Municipal de Ensino devem cadastrar no SGE, implantar e operacionalizar as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos do *caput*deste artigo.
Art. 203. Fica aprovado o Anexo III, que trata do Termo de Compromisso.
Art. 204. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 205. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 206. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2019, e revoga a Resolução/SEMEC nº. 102 de 31 de janeiro de 2018.

Miranda-MS, 31 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:5CF1FD5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara Situação de Emergência em partes da área rural do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas estiagem – COBRADE - 1.4.1.1.0, IN/MI 02/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que o Município de Naviraí – MS, foi acometido por ESTIAGEM e ALTAS TEMPERATURAS durante os meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019;
II – Que a ESTIAGEM e a ALTA TEMPERATURA afetaram a produtividade estimada para a safra da soja cultivada em grande parte da área rural do Município de Naviraí;
III – Que com o início do plantio de milho safrinha a partir da segunda quinzena de janeiro e até a presente data está com 20% da área prevista plantada e também poderá apresentar queda de 8% em sua produtividade inicial prevista pela COMEA/IBGE que é de 4500 kg por hectares, devido ao longo período de estiagem e altas temperaturas, em algumas áreas terá que ser feito replantio da cultura;
IV – Que o Município de Naviraí é extremamente dependente do agro negócio para a sustentação de sua economia, sendo a zona rural a mais castigada durante o período da estiagem e das altas temperaturas;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre **é favorável** à declaração de **Situação de Emergência**, para fins necessários,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada "**Situação de Emergência"** em partes da área rural do município, conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, causada durante os meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com o presente decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por um período de 180 dias.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:730D98D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, objetivando a contratação temporária para o cargo de Odontólogo II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para o cargo de **Odontólogo II**, com carga diária de **08** horas, para atender as necessidades do serviço público da Saúde do Município.

§ 1º A contratação autorizada através do Caput, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A5D75F9D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Kátia Akemi da Rocha Ujihara Selem –** Presidente; **Fernanda San Martin –** Secretária; e **Paula Márcia Nakagawa Suekane** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de **Odontólogo II.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:91D7CBF6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Será realizada nos dias 27 (das 19h00min às 21h00min) e 28 (das 08h00min às 17h00min) de março de 2019, a **VII Conferência Municipal de Saúde**, com o tema: **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**.

Parágrafo único. A Conferência de que trata o "caput", terá a abertura realizada nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DEF3A6DA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a composição da CMAC-Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Município de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização entre o Hospital Municipal de Naviraí** com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MS, sendo composta pelos seguintes membros, para o exercício de 01(um) ano:

I - Secretaria de Estado de Saúde/MS:
Titular: Blair Antonio de Faria – Auditor Estadual de Saúde
Suplente: Sandro Arthur Beilner – Auditor Estadual de Saúde

II - Hospital Municipal de Naviraí/MS:
Titular: Rosicler Bezerra - Gerente de Núcleo Administrativo do Hospital Municipal;
Suplente: Silvana de Assis Selva - Gerente de Equipe de Agendamento e Regulação.
Titular: Jackson Juliano Hirch – Diretor Clinico;
Suplente: Michella Correa Franciscati – Coordenadora de Enfermagem;

III - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Aníbal da Silva Bezerra – Membro do Conselho Municipal de Saúde
Suplente: Tânia Regina de Moraes – Membro do Conselho Municipal de Saúde.

IV - Gerencia Municipal de Saúde:
Titular: Flaviany Maria Enedino da Silva - Gerente de Núcleo de Agendamento e Regulação;
Suplente: Rosineide Barbosa da Silva Touro – Tecnica de Saúde Bucal;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria **nº 754, de 05 de outubro de 2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F7686797

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 003/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:033/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:**003/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: HIDRAMED COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.712.351/0001-13 - **Item**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 5518).
DATA DA RATIFICAÇÃO:15 de Fevereiro de 2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3E88022C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/03/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8531874F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUTOS Nº 0900016.36.2017.8.12.0029– Maria Célia Castelan.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 08/03/2019, às 14 h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D1A87CC2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 004/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:034/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:**004/2019
OBJETO: CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO DE COLUNA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS N.º 0900128-68.2018.8.12.0029 DE AÇÃO JUDICIAL EMITIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA - **CNPJ**: 13.662.074/0001-35 - **Item**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 300,00 (Trezentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de Fevereiro de 2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 065/18

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3903B090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA** COUTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matricula nº 63, **licença médica**, pelo período de **01 (Um) dia**, conforme atestado médico em anexo, CID.G.43.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de Fevereiro de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:3320AB85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder **dispensa** do serviço em decorrência do desempenho da função de 2º mesário da 43º Seção, das eleições Municipais de 2014- 1º e 2º turno, da Justiça Eleitoral, a servidora **Mailia Cristina Ferreira Couto**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº 63, do quadro permanente da câmara municipal, **06 (Seis) dias** de dispensa nos termos do art.98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Novembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de Fevereiro de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:660B8152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **8 DE MARÇO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de oxigênio gasoso medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS..

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E0724ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **8 DE MARÇO DE 2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para ***aquisição de água mineral***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A0595D64

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.225, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.193, de 10 de julho de 2018.*"

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.193, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º*.....**

I - Dotação Orçamentária:
02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0032-2032 - 0000 - Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade
707 - 3.3.90.39-00 - 114010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:DC8D8F89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/24/2019/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS-ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 056/2019 de 24 de janeiro de 2019, apreciou o requerimento de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº **24/2019/SMAS,** realizadas nos dias 28 a 31 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a contratação temporária de **Gestor de Ações Institucionais – Assistente Social,** para atuar na Secretaria de Assistência Social conforme tabela abaixo:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
FABIO ALVES PEREIRA	001	002.608.751-04	Deferida
SUELENE GONÇALVES DA SILVA	002	028.579.311-07	Deferida
DIVINA FERREIRA CÂMARA DE JESUS	003	830.009.840-00	Deferida
HELLEN KEYSE RODRIGUES	004	013.940.801-07	Deferida

Pedro Gomes/MS, 18 de fevereiro de 2019.

JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4591CA9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/24/2019/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS-ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 056/2019 de 24 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular, conforme tabelas abaixo:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
Número da Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
004	HELLEN KEYSE RODRIGUES	013.940.801-07	85
001	FABIO ALVES PEREIRA	002.608.751-04	75
002	SUELENE GONÇALVES DA SILVA	028.579.311-07	75
003	DIVINA FERREIRA CÂMARA JESUS	830.009.841-00	55

Pedro Gomes/MS, 18 de fevereiro de 2019.

JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B67F18C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/24/2019/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS-ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 056/2019 de 24 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabelas abaixo:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS				
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
001	004	HELLEN KEYSE RODRIGUES	013.940.801-07	85
002	001	FABIO ALVES PEREIRA	002.608.751-04	75
003	002	SUELENE GONÇALVES DA SILVA	028.579.311-07	75
004	003	DIVINA FERREIRA CÂMARA JESUS	830.009.841-00	55

Pedro Gomes/MS, 18 de fevereiro de 2019.

JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:F30F2C30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2019

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico nº 006/2019, em favor de **JOSÉ CARLOS DA FONSECA-ME**, CNPJ nº 37.179.678/0001-93, com sede na Rua Dr Hamilton Fontoura, n.º 1280 , bairro Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, no valor global de R$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezoito reais), para fins de Contratação direta de empresa especializada para serviço de comunicação visual interna e externa, e confecção de placas e adesivos para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme processo administrativo nº 005/2019.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de fevereiro de 2019.

RENATA BARCELLOS MENDES
Diretora do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **RENATA BARCELLOS MENDES**, Diretora do Departamento de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:0CD2C29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público,

que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento da demanda das secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12 de março de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CC15023C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2019

Republica-se por incorreção

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **MOACIR FERREIRA PEIXOTO,** para exercer cargo em comissão de Coordenador de Cultura, DAS-150, com representação de 35%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9BF18D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.114 de 27 de novembro de 2018, que criou o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1 º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS, cabendo-lhe julgar recurso das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

Art. 2º Compete a JARI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III – encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS, informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe- se de:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretária Executiva.

Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:

I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II – membros e assessores do CETRAN;

III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
IV – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V – pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previsto no CTB;

VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – solicitar ás autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito no processo, o resultado do julgamento;

V – comunicar á autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI – assinar atas de reuniões;

VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências ás reuniões.

Art. 8º São atribuições dos demais membros:

I – comparecer ás sessões de julgamento e ás reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II – justificar as eventuais ausências;

III- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – solicitar á presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão á seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apreciação dos recursos preparados;

IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V – encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I – secretariar as reuniões da JARI;

II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II – dados referentes á penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Núcleo Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS;

III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo –CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:

I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V – autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

Art. 23. O Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS deverá dar á JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados como objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto do Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 050 de 09 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:119EABBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. nº 69, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, e com base no do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.114, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, que será composta pelos seguintes membros:

Integrante com conhecimento na área de trânsito
Titular: Carlos Eduardo da Motta Lameira
Suplente: Edson Seki Júnior

Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade
Titular: Bartolomeu Pacheco dos Santos
Suplente: Nei Robson Oliveira Silva

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito
Titular: Milton Candido da Silva
Suplente: Francisco José dos Santos

Art. 2º O presidente da JARI será o **Sr. Carlos Eduardo da Motta Lameira**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI** prestarão serviço de relevância e alto valor social ao município.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo em 14 de fevereiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A8817AEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Original publicado DO n.2285, ANO X, de 08/02/2019, pág. 72

PORTARIA N. 025/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA, matrícula n. 248, portadora do CPF n. 028.276.681-22, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente o servidor JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES, matrícula n. 224, portador do CPF n. 959.966.641-00, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 006/2015**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **PILAR & SILVA LTDA - ME**, CNPJ/MF n. 05.443.926/0001-75, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigia/porteiro (desarmada) – CBO 5174, na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:7282FB8F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.892/2019

Decreto n° 1.892/2019 PMSGO-GAB 19 de fevereiro de 2019.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 1.077/2015.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º As letras "a" e "b" do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.077/2015 de 27 de novembro de 2.015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

I.....

a) 85% do valor será rateado entre os servidores nível superior;

b) 15% do valor será rateado entre os servidores nível médio/fundamental;"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:C47ADEE4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 323**
Ata de registro de preços **nº 002/2018**
Pregão Presencial **nº 011/2018**
Processo Administrativo **nº 052546 /2017**
Processo Licitatório **nº 015/2018**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Contratado: Centermedi Comércio de produtos Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material , Bem ou Serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Paupério.
Data da assinatura: 15/02/2019.

Nota de empenho **nº 324**
Ata de registro de preços **nº 002/2018**
Pregão Presencial **nº 011/2018**
Processo Administrativo **nº 052546 /2017**
Processo Licitatório **nº 015/2018**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Contratado: Centermedi Comércio de produtos Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material , Bem ou Serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Paupério.
Data da assinatura: 15/02/2019
Nota de empenho **nº 325**
Ata de registro de preços **nº 002/2018**
Pregão Presencial **nº 011/2018**
Processo Administrativo **nº 052546 /2017**
Processo Licitatório **nº 015/2018**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Contratado: Cirúrgica MS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material , Bem ou Serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Paupério.
Data da assinatura: 15/02/2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:ABF8AF38

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 145
Processo Administrativo nº: 014245/2018
Processo Licitatório nº: 0228/2018
Pregão Presencial nº: 0138/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Cristalia Produtos Quim. Farmacêuticos LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val.
Data: 15/02/2019

Nota de Empenho nº:146
Processo Administrativo nº: 014245/2018
Processo Licitatório nº: 0228/2018
Pregão Presencial nº: 0138/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$6.652,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val.
Data: 15/02/2019

Nota de Empenho nº: 147
Processo Administrativo nº: 014245/2018
Processo Licitatório nº: 0228/2018
Pregão Presencial nº: 0138/2018
Contratante: Fundação de saúde - FUNSAUDE.
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação de Saúde Publica do Município, a fim de manter o abastecimento do hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

Valor: R$3.258,50 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val.
Data: 15/02/2019

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:32E261A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 026/2019
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2.019, que tem por objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas; Expresso Rosada Ltda, nos itens 2, 4, 6 e 8, com o valor total de R$ 612.728,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais); Aurora de Souza Santos & Cia Ltda – ME, nos itens 3, com o valor total de R$ 167.664,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Transportadora Amigos da Educação Ltda – ME, no item 9, com o valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); Jerson Moreira da Silva ME, no item 1, com o valor total de R$ 118.852,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); Denilson Teodoro de Souza ME, no item 5, com o valor total de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais) e Lisandra Nogueira – ME, nos itens 7, 10 e 11, com o valor total de R$ 344.396,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis centavos).

São Gabriel do Oeste MS, 19 de fevereiro de 2019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7F9C0813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 12 de março de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AC14789C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 054/2019

Decreto "P" nº 054/2019 PMSGO-GAB 19 de Fevereiro de 2019.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***FABIO TRENTIN***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BBBA1CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 049/2019

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 2293, na data de 20/02/2019, na página 59."

Decreto "P" nº 049/2019 PMSGO-GAB 18 de fevereiro de 2019.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada definitivamente a servidora ***FLONILZA MORAIS DE MATTOS***, matrícula 1308, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a função de Pedagogo Escolar 20 Hs, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5F3CFEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 056/2019

Decreto "P" nº 056/2019 PMSGO-GAB 19 de fevereiro de 2019.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***GRACIELY RIBEIRO PENSO PEZZI***, matrícula 4821, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 01/02/2019 e 10/02/2019, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:AB49265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAR OS BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS.

DELIBERAÇÃO N° 001/2019 18 de fevereiro de 2019

Aprova os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

O Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais - CAPIS do Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião do dia 18 de Fevereiro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 435/00, de 05 de julho de 2.000, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036/00, de 05 de julho de 2.000;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Fevereiro de 2019.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Coordenadora do CAPIS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:4D0E816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DELIBERAÇÃO N° 002/2019	CMAS	19 de fevereiro de 2019

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:4B756018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAR A TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DELIBERAÇÃO N° 004/2019	CMAS	20 de fevereiro de 2019

Aprovar a Tabela de Temporalidade dos documentos da Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Tabela de Temporalidade dos Documentos relativos a Assistência Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:F14BC6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAR A ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DELIBERAÇÃO N° 005/2019	CMAS	20 de fevereiro de 2019

Aprovar a abertura do Edital de Chamamento Público do Programa Criança Feliz.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Abertura do Edital do Chamamento Público para execução do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:CB3B823A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017/SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto–SAAE de São Gabriel do Oeste–MS.
Contratada: Belaitech Automação Comercial Ltda.
Objeto: Alterações da Cláusula Segunda – Do valor e da Cláusula Quarta – Da Vigência.
Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir do término da vigência anterior.
Do valor: O valor total deste termo aditivo consiste em R$ 947,04 (Novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), considerando o valor mensal de R$ 78,92 (Setenta e oito reais, noventa e dois centavos), com vista nos termos do Contrato nº 001/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
Dotações:
17.122.0005.2051.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Amparo legal: Cláusula Quarta - Da Vigência e Cláusula Décima do contrato original, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas vigentes do contrato original.
Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira/Maria das Graças Peres Ferencz.
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:10FCC5D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 005/2019 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 005/2019 - SAAESGO - 20 de fevereiro de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade de se combater as perdas não físicas, através do acesso sistemático e integral à ligação de água e ao hidrômetro, evitando-se assim a impossibilidade da coleta da leitura real, falta de manutenção em hidrômetros danificados ou parados, fraudes em hidrômetros, ligações clandestinas ou não cadastradas, facilitação do corte e outras.
Considerando a necessidade de se manter um bom relacionamento com o usuário, uma vez que o fácil acesso ao hidrômetro evita que o mesmo venha a ser enganado por pessoas que possam se passar por funcionário da Autarquia com a intenção de entrar no imóvel e cometer algum delito; facilidade para substituição do ramal predial; desnecessidade de se quebrar muro ou pisos internos, que geralmente são fontes de incidentes com moradores; diminuição dos riscos de vazamentos e preservação da qualidade da água e proteção contra vandalismos.
Considerando a necessidade de se otimizar a qualidade do serviço prestado pelo SAAE, com a diminuição do tempo de execução das ligações de água e da coleta da leitura; instalação dos hidrômetros de maneira correta, evitando-se inclinações.
Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos fiscais, leituristas e demais servidores do SAAE, evitando-se que os servidores sejam atacados por cães, pois não precisarão mais adentrar no imóvel;
Considerando a necessidade de combater as Perdas de Faturamento, uma vez que seu principal indicador é a relação entre o volume disponibilizado e o volume faturado.
Considerando a necessidade de reduzir os custos de produção mediante redução do consumo de energia, de produtos químicos e outros, e utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta sem expansão do sistema produtor.
Considerando que a redução das perdas não físicas permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços, contribuindo indiretamente para a ampliação da oferta efetiva, uma vez que induz à redução de desperdícios por força da aplicação da tarifa aos volumes efetivamente consumidos.
Considerando que a adoção dessas medidas permite reduzir as perdas físicas e não físicas, contribuindo para mantê-las permanentemente em nível adequado.
Considerando que o novo padrão do SAAE visa a melhoria e maior durabilidade dos materiais utilizados na ligação de água, a redução de incidência de vazamentos e as perdas de água tratada nos kits-cavaletes e, ainda, a proteção da unidade de medição dentro de um caixa de PVC padronizada, instalada em muretas apropriadas ou em muros do usuário.
Considerando por fim a necessidade de implantação da padronização das ligações de água realizadas pela Autarquia para atender o acima exposto e visando atender aos princípios fundamentais da eficiência e da economicidade.
RESOLVE:
Art. 1° - As novas ligações de água, segunda ligação de água, mudanças de ligação de água, remoções de cavalete, vistoria para liberação de habite-se, ligações cortadas em decorrência de confirmação de fraude no abastecimento de água, regularizações e desmembramentos, deverão ser padronizadas nos moldes desta Portaria, que consiste na instalação pelo usuário de uma Caixa de Proteção de Hidrômetro na divisa frontal ou lateral de seu lote, de acordo com o especificado no Anexo I, cujo kit será composto dos seguintes materiais, conforme detalhados abaixo:
1 caixa de proteção de hidrômetro, com aproximadamente 30 cm de altura, 44 cm de largura e 12 cm de profundidade, fabricada em plástico de polipropileno na cor cinza claro, com visor quadriculado de policarbonato e logotipo do SAAE na tampa.
1 registro angular tipo t, com junta mecânica e extremidade porca integrada.
1 adaptador prolongador macho com porca integrada.
3 anéis de vedação.
1 tampão lacre para registro.
1 lacre anti fraude transparente.
1 extensão para hidrômetro unijato.

1 parafuso allen m6 x16mm.
§ 1º - A caixa de Proteção descrita no item I deste artigo, deverá obrigatoriamente ser retirada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, dentro dos horários previstos para atendimento presencial, mediante pagamento do preço do serviço solicitado avista ou sua fração para regularização, quando do parcelamento dos serviços.
§ 2º - O usuário, quando adquirir a caixa, levará para instalação em seu imóvel a caixa com tampa e as conexões acima citada, para a sua referida ligação.
§ 3º - Não será admitida a utilização de outra caixa senão a adquirida no balcão de atendimento do SAAE.
§ 4º - A tubulação de entrada (tubo de 40mm ou 50mm e curva longa) deverão ser adquiridos e instalados pelo usuário, com materiais de alta qualidade.
Art. 2° - Para que a ligação de água seja realizada, a caixa de proteção de Hidrômetro deverá ser retirada pelo usuário no ato do pedido, mediante pagamento do preço do serviço solicitado avista quando ligação nova ou sua fração para regularização, quando do parcelamento dos serviços, ou posteriormente, mediante a apresentação do Protocolo ou guia de recolhimento e:
Ser devidamente instalada pelo usuário numa altura mínima de 70 (setenta) e máxima de 80 (oitenta) centímetros da base inferior em relação ao piso acabado, com a grade de visualização voltada para a rua ou em recuo, em local de fácil acesso para leitura e manutenção. Os procedimentos detalhados para instalação da caixa de proteção de hidrômetro, com desenho técnico com detalhe esquemático da ligação e relação de materiais necessários para execução serão informados no atendimento do SAAE. A Ordem de Serviço referente à solicitação da ligação será encaminhada ao Setor Técnico para agendar a execução com o usuário.
O usuário deverá instalar a caixa de proteção (que possui saída para a direita) com a tampa. O zelo da tampa da caixa e demais acessórios serão de responsabilidade do usuário, uma vez que após a conclusão da ligação ela será verificada e devidamente lacrada pela equipe do SAAE.
Após a conclusão da instalação da caixa de proteção, o usuário deverá entrar em contato com o SAAE pelo telefone 3295 1191, informando o endereço ou número do Protocolo ou Ordem de Serviço, para que o Setor de Serviços Técnicos providencie o agendamento da execução da ligação de água, sendo que a mesma somente será feita se a instalação estiver de acordo com todos os detalhe(no muro ou mureta deverá constar o número correto do imóvel). Em qualquer situação deverá ser garantido o livre acesso do SAAE a essa instalação, para viabilizar os trabalhos de leitura, manutenção, entre outros, em qualquer hora.
No ato da execução da ligação, se houver qualquer irregularidade na instalação da caixa, não será concluído o serviço, sendo que a equipe deixará no local um aviso sobre a ocorrência que deverá ser corrigida. Após solucionar o problema o usuário deverá reagendar a execução da ligação.
Art. 3° - Nos casos de requerimento de simples substituição do cavalete existente pela caixa de proteção de hidrômetro, sem necessidade de mudança de ligação, será utilizada a mesma norma. O serviço em questão será de atribuição do Setor Operacional. Nos casos de necessidade de execução de mudança de ligação, o serviço será orientado pelo Setor de Serviços Técnicos.
Art. 4° - Os casos que apresentarem situações excepcionais deverão ser remetidos à Diretoria Técnica e à Assessoria Jurídica do SAAE para a manifestação pertinente e decisão do Superintendente.
Art. 5° - O setor Comercial, Operacional e Fiscalização deverão orientar e disponibilizar de forma adequada aos usuários os procedimentos padronizados para a instalação da caixa, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação da ligação, rigorosamente de acordo com o padrão, conforme disposto nos artigos 1ª à 4ª, inclusive com o apoio de croqui disponibilizado na Autarquia.
Art. 6° - O Setor de Almoxarifado deverá receber, conferir, guardar e controlar todo o material destinado ao atendimento desta Portaria, promovendo o controle de estoque físico e do consumo para efeito de previsão, atentando para que seja preservado estoque mínimo, bem como promover a entrega mediante a requisição de materiais.
Art. 7° - O Setor de Almoxarifado deverá solicitar, acompanhar o recebimento, conferir, guardar e controlar os hidrômetros, conexões e lacres anti-fraude destinados ao atendimento desta Portaria, promovendo o controle de estoque físico e do consumo para efeito de previsão, atentando para que seja preservado estoque mínimo para atender as ligações novas e a manutenção existente, bem como autorizar a distribuição, conforme solicitação dos Setores.
Art. 8° - Deverá ser disponibilizado, através da Internet, o croqui para acesso e possibilidade de impressão pelos usuários.
Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:0705DEED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01 2019 - A E G - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (SISTEMAS INTEGRADOS)

EXTRATO DO CONTRATO N°01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

A E G - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na rua 14 de julho, nº 4576, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Airton Falchembak**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 2.410.095 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 422.249.770-34, residente e domiciliado na Rua Lacerda 173, nº 173, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 062/2018, Edital n.º 171/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias de Janeiro de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, com a Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto desta licitação refere-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período

de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital.

LOTE 02 – Licenciamentos de Softwares de Gestão Tributária, contendo os seguintes módulos: Cadastro Imobiliário IPTU, ITBI, Cadastro Mobiliário ISSQN com fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica, Taxas de Licença Funcionamento, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, sem restrição de quantidade de estações de atendimento e sem restrição de acesso, fornecimento de estrutura de banco de dados para armazenamento dos softwares, gerenciamento e suporte do Banco de Dados (SGDB), serviços de conversão de dados existentes, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico para os funcionários do Município e usuários dos serviços fiscais externos, capacitação de pessoal, conforme Termo de Referência.

O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte dos equipamentos, hospedagem, alimentação, taxa de deslocamento, diárias dos funcionários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:
LOTE 02 – MÓDULO TRIBUTÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Modulo de cadastro imobiliário iptu, itbi	12	R$ 3.075,57	R$ 36.906,84
2	Modulo de cadastro mobiliário issqn com fornecimento de nota fiscal eletrônica na web	12	R$ 2.942,23	R$ 35.306,76
3	Modulo de taxas de licença funcionamento, vigilância sanitária e licença ambiental.	12	R$ 1.118,39	R$ 13.420,68
4	Locação de estrutura de banco de dados para armazenamento dos softwares	12	R$ 1.516,28	R$ 18.195,36
5	Serviços de suporte do banco de dados (sgdb), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico para os servidores municipais e usuários externos.	12	R$ 2.215,27	R$ 26.583,24
6	Serviços de implantação, treinamento, manutenção, conversão de bancos de dados existentes.	1	R$ 24.087,12	R$ 24.087,12
Valor Total R$ 154.500,00				

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. No caso de prorrogação de prazo o valor poderá ser reajustado pelo IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier substituí-lo.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e dos preços unitários

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada à importância mensal de **R$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). O valor da implantação do sistema será de **R$ 24.087,12** (vinte e quatro mil oitenta e sete reais e doze centavos), e o licenciamento de uso do sistema será de **R$ 130.412,88** (cento e trinta mil quatrocentos e doze reais e oitentas e oito centavos).

O pagamento da implantação de software e treinamento será efetuado em três parcelas mensais iguais, sendo o valor de **R$ 8.029,04** (oito mil vinte e nove reais e quatro centavos), iniciando-se o pagamento da primeira parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos mesmos e as subsequentes em sessenta e noventa dias do início, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. O pagamento do uso do Licenciamento do sistema será de **R$ 10.867,74** (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mensais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

A fiscalização será exercida pelos Secretários Municipais, que abaixo assinam o presente instrumento contratual, em conjunto com os fiscais designados, por Decreto Municipal.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, serão atendidas conforme dotações orçamentárias abaixo descritas, consignadas no Orçamento Programa vigente em 2019.

02.004.04.123.0005.**2040** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 24.087,12**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 130.412,88**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres

Cláusula décima primeira - do equilíbrio econômico-financeiro

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV., conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Cláusula décima quinta- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 07 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A E G - Assessoramento E Consultoria Empresarial EIRELI
AIRTON FALCHEMBAK

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7767ACB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 03 2019 - RCM INFORMATICA LTDA – EPP (SISTEMAS INTEGRADOS)

EXTRATO DO CONTRATO N°03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do seu Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e de outro lado, como contratada, a empresa:

RCM INFORMATICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.550.745/0001-88, com sede na rua São Vicente de Paulo, nº 269, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS-Cep.: 79.040-240, por seu representante legal, o senhor **Christiano Brito de Moraes**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 873.196 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 808.203.871-34, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas, nº 150, Bairro Jardim São Bento, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.: 79.004-080, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 062/2018, Edital n.º 171/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias de Janeiro de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, com a Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto desta licitação refere-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital.

LOTE 01 – Licenciamentos de softwares contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento e Orçamento, Administração e Estoque, Gestão de Compras, Protocolo, Contratos e Licitação, Gestão de Patrimônio, Portal de Transparência e Recursos Humanos, com sua cessão de uso mensal, serviços de implantação, treinamento, manutenção, conversão de bancos de dados e licenciamento de Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) , conforme Termo de Referencia.

O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte dos equipamentos, hospedagem, alimentação, taxa de deslocamento, diárias dos funcionários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MODULO DE CONTABILIDADE PUBLICA-CONFORME	12	R$ 4.213,81	R$ 50.565,72
2	MODULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12	R$ 1.900,80	R$ 22.809,60
3	MODULO DE TESOURARIA	12	R$ 2.173,25	R$ 26.079,00
4	MODULO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTOQUE	12	R$ 918,72	R$ 11.024,64
5	MODULO DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO	12	R$ 1.514,30	R$ 18.171,60
6	MODULO DE GESTÃO DE PATRIMONIO-CONFORME	12	R$ 1.584,00	R$ 19.008,00
7	MODULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS-CONFORME	12	R$ 918,72	R$ 11.024,64
8	MODULO DE ATENDIMENTO A LEI - COMPLEMENTAR 131/2009 - PORTAL TRANSPARENCIA.	12	R$ 1.916,64	R$ 22.999,68
9	MODULO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-	12	R$ 2.882,88	R$ 34.594,56
10	MODULO DE SECRETARIA E PROTOCOLO	12	R$ 1.536,48	R$ 18.437,76
11	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, CONVERSÃO DE BANCOS DE DADOS.	01	R$ 23.284,80	R$ 23.284,80
Valor Total				**R$ 258000,00**

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. No caso de prorrogação de prazo o valor poderá ser reajustado pelo IGPM

acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier substituí-lo.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e dos preços unitários
Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada à importância mensal de **R$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais). O valor da implantação do sistema será de **R$ 23.284,80** (vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), e o licenciamento de uso do sistema será de **R$ 234.715,20** (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

O pagamento da implantação de software e treinamento será efetuado em três parcelas mensais iguais, sendo o valor de **R$ 7.761,60** (sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), iniciando-se o pagamento da primeira parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos mesmos e as subsequentes em sessenta e noventa dias do início, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. Os pagamentos do uso do Licenciamento do sistema serão pagos os valores fixo mensal de **R$ 4.889,90** (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), durante os 12 (doze) meses da execução do contrato, sendo este valor a ser liquidado separadamente nos Projeto Atividade de números 2030, 2040, 2050 e 2288, perfazendo o valor mensal de **R$ 19.559,60** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). No preço contratado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, ficando definido que a empresa deverá emitir mensalmente 04 (quatro) notas fiscais, e deverá fazer constar em cada uma delas o numero do Projeto Atividade, para o faturamento do licenciamento do uso do sistema. Para o faturamento da implantação do sistema, a empresa deverá emitir mensalmente uma nota fiscal e fazer constar o Projeto Atividade 2030.

Cláusula quinta - da fiscalização

A fiscalização será exercida pelos Secretários Municipais, que abaixo assinam o presente instrumento contratual, em conjunto com os fiscais designados, por Decreto Municipal.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, serão atendidas conforme dotações orçamentárias abaixo descritas, consignadas no Orçamento Programa vigente em 2019.

02.003.04.122.0004.**2030** – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R$ 23.284,80**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 58.678,80**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres

02.004.04.123.0005.**2040** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 58.678,80**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres

02.005.12.122.0006.**2050** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 58.678,80**
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres

02.013.10.122.0033.**2280** – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 58.678,80**
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Cláusula décima quinta- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 07 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CHRISTIANO BRITO DE MORAES
RCM Informatica LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B16610D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 06 2019 - D.C.A
CONSTRUTORA LTDA - EPP(POÇOS TUBULARES)

EXTRATO DO CONTRATO N°06/2019.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na

Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

D.C.A CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.822.277/0001-50, com sede na Avenida Afonso Pena, n° 3504, 5° andar, Sala 51, Vila Esportiva, CEP: 79.002-075, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Dorvalino de Jesus Pereira**, nacionalidade Brasileiro, Técnico Administrativo, solteiro, portador do RG. nº 703.794-SSP/MS, inscrito no CPF: 542.956.291-20, residente e domiciliado na Rua Paiaguas, nº 420, Bairro Colibri, na cidade de Campo Grande/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 06/2018, do Edital n.° 154/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Dezembro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de Perfuração de 02 (dois) Poços tubulares profundos, com profundidade de 200 e 50 metros respectivamente, bem como, o fornecimento de caixas d'água e demais materiais necessários para instalação e funcionamento dos poços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 189.217,62 (cento e oitenta e nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.

2.4 Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

2.4.1 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

2.4.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

2.4.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

2.5 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador através de crédito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

3.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.8 Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços, acompanhada pela Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.9 O pagamento da última medição estará condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução da obra não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

3.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação e Tomada de Preços N.º 06/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

5.1.3 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.

5.1.4 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.5 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.6 Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

5.1.7 Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.10 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.11 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.12 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Tomada de Preços n° 06/2018, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2.018, concernentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.2 A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro, o senhor, **José Mauricio Guiti Tonzar**, portador da Carteira Profissional nº **5060760080**, expedida pelo **CREA**, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando a executados os serviços, o seu objeto será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

9.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

9.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2° do artigo 73° da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....R$ 189.217.62
17.512.0029.1181 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **Fonte 1000** – Recursos Ordinários
Poço 02 – itens 2 a 2.8 .....R$ 7.103,79
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **Fonte 1000** – Recursos Ordinários
Caixas D'agua – itens 3 a 3.12.....R$ 81.294,26
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **Fonte 70071** – Recursos Hídricos
Poço 01 – itens 1 a 1.16.....R$ 100.819,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DORVALINO DE JESUS PEREIRA
D.C.A Construtora LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:2B32F5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DA SESSÃO 02 -TOMADA DE PREÇOS N° 05 - 2018

AVISO RESULTADO SESSÃO 02

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018
EDITAL/PROCESSO N.° 146/2018

A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **INFORMA** para conhecimento dos interessados que foi realizada **SESSÃO** para análise dos Envelopes de "Proposta", no dia 12/02/2019, às 9h00(MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. De acordo com os procedimentos adotados na respectiva sessão, a Comissão Permanente de Licitação decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇAO LTDA e desclassificar a proposta das empresas CONSTRUTUROA JUPIÁ LTDA – EPP e NOROMIX CONCRETO S/A. Considerando as desclassificações e a ausência dos representantes legais na sessão, a Comissão consignou que as empresas desclassificadas deverão tomar conhecimento da presente decisão para fins de recurso. Portanto, ficam intimadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, em observância ao art. 109, I, "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

Selvíria – MS, 13 de fevereiro de 2019.

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:13B7BDBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 081/2019 DE 12 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA N.º 081/2019 DE 12 DE FEVEREIRO 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Alexandre oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 33.100.387-9 SSP/SP e do CPF nº 216.831.708-90 para exercer o cargo de provimento comissionado de procurador Geral do Município, Símbolo DAS 1-E.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:982304C1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 02/2019
Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como locador **LAUDIR JOSÉ LOPES**, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.752.124–6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 706.285.218-04, e sua esposa Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES**, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.888.846-9, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 081.995.428-45, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Passeio Campos, nº 307, no Município

de Ilha Solteira – SP, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital n.º 01/2019 e Dispensa de Licitação n.º 01/2019.

do Objeto

Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Selvírio de Souza nº 512, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, e contempla as seguintes dependências: 04 quartos, 02 salas, 04 banheiros, cozinha, despensa e lavanderia.

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O Valor mensal R$: 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), totalizando R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Informamos que o pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 será no valor integral, devido a Secretaria ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado no exercício anterior, ou seja, não ouve interrupção da locação e uso do imóvel.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018.

da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0015.**2140** - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 1000.

dos Casos Omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 15 de janeiro de 2019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Locador
LAUDIR JOSÉ LOPES
ou
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:FE6D18D4

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 05/2019

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

JOÃO CABRAL CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 137.148, SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º107.272.561-49, brasileiro, casado com DELZA DA SILVA SOUZA CHAVES, brasileira, aposentada, casada, portadora do RG. n.º 516.660 SSP/MS, inscrita do CPF n.º 488.950.401-04, ambos residentes e domiciliados na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 920, Centro, no Município de Selviria/MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital n.º 02/2019 e Dispensa de Licitação n.º 02/2019.

do Objeto

Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1053, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS.

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O Valor mensal R$ 1.159,00 (mil cento e cinquenta e nove reais), totalizando R$ 13.908,00 (treze mil novecentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Informamos que o pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 será no valor integral, devido a Secretaria ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado no exercício anterior, ou seja, não ouve interrupção da locação e uso do imóvel.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018.

da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:

02.013. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.**2280**. Manutenção e operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário.

dos Casos Omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

JOÃO CABRAL CHAVES
Locador

Testemunhas:

1. _____

_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:47E20B53

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 09/2019

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

ELENA APARECIDA ALVES CAVALCANTE, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG. n.º 12.901.926 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 009.535.578-20, residente e domiciliada na Rua 12 de maio nº 691 - A, centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital n.º 03/2019 e Dispensa de Licitação n.º 03/2019.

do Objeto

Locação de um imóvel a ser utilizado CREAS – (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), localizado na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 1153, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

Valor mensal R$ 934,63 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando R$ 11.215,56 (onze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Informamos que o pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 será no valor integral, devido a Secretaria ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado no exercício anterior, ou seja, não ouve interrupção da locação e uso do imóvel.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme decreto vigente.

da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:

02.015**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

08.244.0018.**2174** – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 29.007.

dos Casos Omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do Foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeito.

Selvíria – MS, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

ELENA APARECIDA ALVES CAVALCANTE
Locador

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:E54054CB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 10/2019
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;
GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG – n.º 42.361.382 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 000.822.901-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Guimarães, n.º 764, Centro, no Município de Três Lagoas – MS.
As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:
do Fundamento Legal
A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital n.º 04/2019 e Dispensa de Licitação n.º 04/2019.
do Objeto
Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS.
do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento
O Valor mensal R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.
O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.
Informamos que o pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 será no valor integral, devido a Secretaria ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado no exercício anterior, ou seja, não ouve interrupção da locação e uso do imóvel.
da Vigência
O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.
das Condições do Imóvel
O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria.
da Rescisão
A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.
O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.
dos Descumprimentos
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.
do Acompanhamento
Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme decreto vigente.
da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0026.**2250 –** Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 1.000
dos Casos Omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
do Foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeito.

Selvíria – MS, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA
Locador

Testemunhas:
1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:AD678D15

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 11/2019
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-

16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

JOÃO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG 122.292 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 110.685.821-20, residente e domiciliado na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, n° 1078, Centro, CEP 79.590-000, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital n.º 05/2019 e Dispensa de Licitação n.º 05/2019.

do Objeto

Locação de um imóvel na zona rural do Município de Selvíria em atendimento da ESF Rural (Estratégia Saúde da Família).

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O Valor mensal R$: 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Informamos que o pagamento referente ao mês de janeiro de 2019 será no valor integral, devido a Secretaria ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado no exercício anterior, ou seja, não ouve interrupção da locação e uso do imóvel.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018.

da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:

02.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.**2290**. Manutenção e operacionalização do bloco da atenção básica Fixo/Var/ACS/SB/ESFs.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte 1.000 – Recurso Ordinário

dos Casos Omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

JOÃO SOARES DA SILVA
Locador

Testemunhas:
1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:239BA23A

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 42/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 42/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, n.º 1.666, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Roberto Pereira de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 001619399 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.481-74, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, n° 1666, Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo n.º 01 refere-se a prorrogação de prazo e ainda o acréscimo em 25% do valor inicial do Contrato n° 42/2018, encontra-se amparo legal nos art. 65, § 1° e art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR

O valor do Contrato n. 42/2018 que totalizava R$ 67.716,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais), passa a ter o valor de R$ 84.645,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 16.929,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:

02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:916F34AB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 43/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03, AO CONTRATO N.º 43/2017.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **ROSELY QUEIROZ UMBELINO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.936.951/0001-60, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 611, Sala A, Centro, na cidade de Selvíria/MS, representada pela senhora Rosely Queiroz Umbelino, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 377.359 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 404.663.701-30, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, n° 661, Centro, Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se a prorrogação de prazo, por igual período, ou seja 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666

DO VALOR

A contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado. O valor mensal a ser pago a contratada será de acordo com o serviço executado, comprovado por laudo dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total do presente aditivo R$ 47.328,84 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:

02.005.12.367.0011.2100– Manutenção e Operacionalização da Educação Especial.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 101 – Recursos P/Educação

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ROSELY QUEIROZ UMBELINO – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:732D2AFE

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 58/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 58/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **BENTO & MANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n.º 1065, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Roberto Jose Bento, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauas, n° 1.244, Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por igual período, 07 (sete) meses.

O Contrato Administrativo 58/2018, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato n. 58/2018 que totalizava R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), passa a ter o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:

02.008.15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários.....R$ 17.700,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 70.071 – Recursos Ordinários.....R$ 17.700,00

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

BENTO & MANO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:697B859C

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 94/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 094/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e a empresa **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.801.199/0001-02, Inscrição Estadual n.ISENTO, com sede na Rua Otaviano de Souza, n.º 46- Bairro Monte Libano, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Fábio Luis Biancão Lopes, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG. n.º 000.631.743 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 528.913.481-68, residente e domiciliado na Rua Tsubin Oshiro, n° 69 – Bairro Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual, por igual período, 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Contrato Administrativo 094/2018, em sua cláusula décima primeira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato n. 094/2018 que totalizava R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), passa a ter o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:

Exercício 2019.....R$ 40.800,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.200,00
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.200,00
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.200,00
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0005.2040 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.200,00

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:DBDD3C0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0012/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2019
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha do tipo P13 e P45 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital
Vencedor(es): FEITOSA & MACHADO LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 21.882,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais); G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 14.945,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C315A21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0015/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0010/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 10 (dez) meses, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital
Vencedor(es): G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 53.470,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta reais);
Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.
Cristiane Comelli
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F2C09195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Fica declarado **VAGO** a partir de 01 de Fevereiro de 2019, o cargo de Provimento efetivo de **PROFESSOR DE MÁTEMATICA**, Símbolo MAG-03, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor Dézio Pereira de Souza, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 004/2019 do IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:AB5CB14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2019

"Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, que consta no Decreto nº 016/2018, para complementação de mandato no período de 19 de Fevereiro de 2019 a 28 de Março de 2020".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o membro suplente, representante do Órgão Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de 19/02/2019 a 28/03/2020.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA:	EM SUBSTITUIÇÃO:
SUPLENTE: **FRANCIELE HERTEL**	SUPLENTE: **BRUNA GRAZIELI RODRIGUES PLÁCIDO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:6370D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Ascensão Funcional aos Trabalhadores em Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando artigo 25 e 26 parágrafos 1º e 2º, capitulo II da Lei complementar 011/99 de Janeiro de 1999.

Resolve;

Art. 1º- Conceder ascensão funcional aos trabalhadores em educação, mudança de letra e quinquênio.

PROFESSORES

Nome	Concurso	Contrato	Quinquênio	Letra
Cristiane Marilin Salamon Araujo	**07/01/2009**		04/01/2019 15%	04/01/2019 C
Cristina Boveda Piroli	**18/03/2010**	280	08/06/2019 15%	-
Elaine Wentz	**25/01/2005**	255	11/05/2019 20%	-
Elizabete Pereira de Almeida	**17/09/2007**	1.238	24/04/2019 20%	-
Gilda Antônia de Souza	**17/09/2007**		04/03/2019 20%	-
Gisselda Fátima Celli Julião	**16/02/2004**		12/02/2019 20%	12/02/2019 C
Joselaine Dias de Lima Silva	**16/02/2004**		12/02/2019 20%	12/02/2019 D
Maria Cristina Alves Portantt	**13/12/2004**	300	28/03/2019 20%	-
Maria de Fátima Berdusco	**16/02/2004**	958	-	12/02/2019 D
Maria José da Costa Aliender	**14/02/2002**	930	24/07/2019 25%	-
Marlize Lemos	**26/07/2011**	736	18/07/2019 15%	-
Mauricio Carlos General	**01/02/2004**		28/01/2019 20%	28/01/2019 D
Michele Chaves	**14/02/2004**		10/02/2019 20%	10/02/2019 D

Rosana do Amaral Navarro	**02/05/2011**	580	27/09/2019 15%	-
Roseli Terezinha Bergmann Wagner	**23/07/2007**	930	25/07/2019 25%	-
Sandra Lemos	**04/02/2002**	1.085	10/02/2019 25%	-
Silvio Santa Cruz	**01/03/2004**	-	26/02/2019 20%	26/02/2019 D
Silvone Conceição Rosa	**01/02/2004**	-	28/01/2019 20%	28/01/2019 D

MONITORES

Nome	Concurso	Contrato	Quinquênio	Letra
Janaina Lopes da Silva Lourdes	**01/02/2004**	-	27/01/2019 15%	-
Marisa Wiggers dos Santos Costa	**01/04/2014**	-	31/03/2019 10%	31/03/2019 B
Marli Kehl da Costa	**05/03/2009**		03/03/2019 15%	03/03/2019 C
Rafaela Dall' Aqua	**01/04/2009**	-	30/03/2019 15%	30/03/2019 C
Silvana Antônio de Melo	**01/04/2014**	-	31/03/2019 10%	31/03/2019 B

Trabalhadores em Educação

Nome	Concurso	Contrato	Quinquênio	Letra
Lenilde Fátima Dias da Silva	**13/04/2009**	-	11/04/2019 15%	11/04/2019 C
Rogério da Silva Ribeiro	**11/02/2009**	416	-	09/02/2019 C
Sandra Aparecida dos Santos	**01/03/2004**	-	26/02/2019 20%	26/02/2019 D

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 20 de Fevereiro de 2019.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Port. 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:EF18A75F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14C - DEM. DÉFICIT E SUPERÁVIT

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	SEM ESPECIFICAçãO	-598,29	-281,85
	Sem Especificação	0,00	-281,85
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	-598,29	0,00
TOTAL		-598,29	-281,85

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:3D5699D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14C - DEM. DÉFICIT E SUPERÁVIT - FMAS

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
100	**SEM ESPECIFICAçãO**	**-81.703,68**	**1.194.466,65**
	Sem Especificação	0,00	1.194.466,65
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	-81.703,68	0,00
129	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS**	**441.734,28**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	251.225,06	0,00
056	Bolsa Família	190.509,22	0,00
182	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS**	**74.861,23**	**0,00**
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta	74.861,23	0,00
TOTAL		**434.891,83**	**1.194.466,65**

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:A55E285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 18 - D. FLUXO DE CAIXA - FMAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.395.327,07	5.087.387,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	29.562,79	79.508,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	413.793,84	1.079.880,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.951.970,44	3.927.998,31
Ingressos Extra-orçamentários		648.612,57	530.674,31
Transferências Financeiras Recebidas		4.303.357,87	3.397.324,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.930.269,59	4.674.631,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	5.068.530,09	3.930.899,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	251.775,01	174.494,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		609.964,49	569.236,98
Desembolsos Extra-Orçamentários		609.964,49	569.236,98
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-534.942,52	412.756,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.639,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		13.639,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.639,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.523.641,96	1.110.885,63
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-548.581,52	412.756,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		975.060,44	1.523.641,96

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	217,30	0,00
Remuneração das Disponibilidades	29.345,49	79.508,50
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**29.562,79**	**79.508,50**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	413.793,84	1.079.880,63
Intergovernamentais	413.793,84	1.079.880,63
da União	199.841,93	840.501,09
de Estados e Distrito Federal	213.951,91	239.379,54
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**413.793,84**	**1.079.880,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	251.775,01	174.494,80
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	237.775,03	174.494,80
Outras transferências concedidas	13.999,98	0,00
Total das Transferências Concedidas	**251.775,01**	**174.494,80**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.068.530,09	3.930.899,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.068.530,09**	**3.930.899,33**

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
PREFEITO
519.593.991-87

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:B539C63B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1818 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto "`P" de nº 825/2017, datado de 24 de Abril de 2017, que concedeu representação a servidora Patricia de Souza Vieira Dal Bem, matrícula 2563/2, no cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo-DAS-2, apenas no tocante da representação que passa a ser de 100% (cem por cento), lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:695B4DC9

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1819 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Solange Barbosa Damião, matrícula 2523/1, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, representação de 17,5% (dezessete virgula cinco por cento), lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:86D19737

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1820 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Ernany Farinon Torquato, matrícula 2004/5, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NC, Referência 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:FB243291

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1821 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Selma Aparecida Pinto, matrícula 19/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NA, Referência 18, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 12% (doze por cento), lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:4A2AB72D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1822 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar decreto "`P" de nº 808/2017, datado de 24 de Abril de 2018, que concedeu gratificação a servidora Valdeth Dantas dos Santos, matrícula 435/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Classe C4, Nível NC, Referência 23, apenas no tocante da gratificação que passa a ser de 50% (cinquenta por cento), lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:2E326E99

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1823 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora Regina Aparecida Lopes Duarte, matrícula 425/1, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, classe G, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:45AAA66E

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1824 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe G, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora Regina Aparecida Lopes Duarte, matricula funcional nº 425/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 1823/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:7443C70F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1825 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Devanir Rodrigues Pereira Junior, matrícula 1746/1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Classe C6, Nível NA, Referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 48% (quarenta e oito por cento), lotado na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:07C3A422

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1826 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Cilha Andreia Batista de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, com representação de 47% (quarenta e sete por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerencia Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:81D4DAB7

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1827 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade, a servidora Rozana Emanuela de Lima Rodrigues, matrícula 2443/5, ocupante do cargo em comissão de Orientador(a) Educacional, símbolo- CCDMAG-103, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme Art. 106 da Lei 285 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor da data publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:775F6B3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 049/2019.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Mecânicos (diagnósticos recuperação, reparos, remoção, substituição e instalação de peças) nas máquina pesada e equipamentos pertencentes a Prefeitura.

Fonte: 2.035 - Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Favorecido: **JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS 38555417104**

Valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Taquarussu /MS, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:EC98AE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a para a entrega parcelada de Carne bovina e frango, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR** R$ 96.513,50 (noventa e seis mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos) vencendo os itens 01, 02, 03, 04 05 e 06.**: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar,2.081 –Manutenção do Fundo do Meio Ambiente,2.035-Manutenção do Fundersul.Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu - MS, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:03C85AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA:**ALOÍSIOPEREIRA MARTINS-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a para a entrega parcelada de Carne bovina e frango, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR** R$ 27.065,80 (vinte e sete mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) vencendo os itens 07, 08 e 09,**: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar,2.081 –Manutenção do Fundo do Meio Ambiente,2.035-Manutenção do Fundersul.Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins

Taquarussu - MS, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:32EE83E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Conserto do Motor da PÁ CARREGADEIRA - W130 (Serviços e Peças), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VENCEDOR: REFORMAC COM. SERV.MECANICO LTDA - EPP, venceu todos os itens (01 ao 74)
VALOR: R$ 40.761,41 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 12 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:95E6F149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **REFORMAC COMERCIO E SERVIÇO MECANICOS LTDA EPP; DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual

(MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para conserto da maquina pá carregadeira W130,(serviço e peças),.- **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** 40.761,40 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Edison Lopes.

Taquarussu - MS, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:1649580A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 005/2019

PROCESSO: 004/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Adriane Marques Fernandes - Me.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de filmagem, armazenamento e transmissão via streaming, por meio do site da Câmara Municipal, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Terenos, além de outros eventos oficiais e/ou festivos. O serviço deverá ser prestado com equipamentos e mão de obra próprios e nos locais de realização das referidas sessões e eventos.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:56C68DB8

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

PROCESSO: 006/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Construtora Queiroz Ltda – ME

DO OBJETO: Prestação de serviço reforma do prédio da Câmara Municipal de Terenos compreendendo os seguintes serviços: Pintura, com textura, de 627 metros de área externa, reboco de 38 metros de paredes internas e externas, pintura de 300 metros de calçada, instalação de 01 tanque de uma boca, com parede de alvenaria, reparo na rede hidráulica de 01 banheiro, instalação de porta de giro temperado, vidro fumê 2,235x2,645 m, 36 metros de pintura interna, 40 metros de pintura com tinta esmalte branco gelo nas grades externas, incluindo o toldo.

DA VIGÊNCIA: 30 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços

DO VALOR: R$ 31.057,90 (trinta e um mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 21. De janeiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8359A99F

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 010/2019

PROCESSO: 009/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e E3 GRAFICA E EDITORA LTDA – ME.

DO OBJETO: prestação de serviços de divulgação em jornal de circulação regional de notícias, matérias e atos oficiais da Câmara de Vereadores de Terenos.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F057E6FB

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2019

PROCESSO: 009/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Patricia da Silva Costa Santiago.

DO OBJETO: prestação de serviços de gravação, com equipamento próprio (caixas de som, microfones e mesa de som) e armazenamento do áudio das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na câmara municipal de Terenos e posterior degravação do áudio em ata.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:88047D14

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 007/2019

PROCESSO: 007/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Geraldo Alves Pereira ME.

DO OBJETO: Elaboração, editoração, diagramação e impressão de 7.000 (sete mil) jornais informativos institucionais mensais, contendo as ações desta Casa de Leis e de seus vereadores durante o mês

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:05978C6F

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 006/2019

PROCESSO: 005/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Gilson de Oliveira Abdo.

DO OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de computadores, cabeamento de rede, instalação de programas, manutenção de internet wi-fi, formatação de computadores, atualização de servidor, manutenção de impressoras, e outros serviços correlatos.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6C1E924B

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 004/2019

PROCESSO: 003/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Adriane Marques Fernandes - Me.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção, alteração e reparos do site da Câmara Municipal de Terenos e de manutenção corretiva e preventiva do servidor dedicado. Os serviços compreenderão a divulgação por meio de veiculação na internet das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da atividade legislativa, da atuação dos parlamentares, e de eventos, campanhas e comunicados de interesse público.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ 6.250,00 (seis duzentos e cinquenta reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:182DFB44

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

PROCESSO: 002/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Antonio Alves Dutra Neto.

DO OBJETO: Contratação de assessoria jurídica, objetivando a confecção de pareceres técnicos e jurídicos, orientação ao poder legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da casa nas questões legais, regimentais e em relação à lei orgânica do município e assuntos correlacionados.

DA VIGÊNCIA: 11 meses.

DO VALOR: R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:06269EE2

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019

PROCESSO: 001/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Stephany Rodrigues Silva.

DO OBJETO: Prestação dos serviços jurídicos de acompanhamento e assessoramento de procedimento licitatório, em todas as suas etapas, objetivando a seleção de advogado ou escritório de advocacia que prestará serviços à Câmara Municipal de Terenos/MS. Os serviços compreenderão a análise do Edital e sua aprovação; o acompanhamento do processo licitatório; auxílio nas respostas à eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos; auxílio na Elaboração das Atas e verificação final acerca de regularidade de todo o procedimento.

DA VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente Ordem de Execução de Serviços.

DO VALOR: R$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 9.412/2018 e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 4 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C11DE677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (propostas nº. 11161.074000/1170-88; nº. 11161.074000/1170-91), conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 268 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 121 – Desdobramento: 0.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BC0F384F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde para atender ao Setor de Urgência/Emergência conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ $ 3.100,00 (três mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 269 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 125 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 201 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 102 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 31 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 114 – Desdobramento: 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

JOSÉ LAÉRCIO VITTURI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C5EA7EBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (propostas nº. 11161.074000/1170-88; nº. 11161.074000/1170-91),

conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ $ 10.819,00 (dez mil, oitocentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 268 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 121 – Desdobramento: 0.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FB2CBBB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (propostas nº. 11161.074000/1170-88), conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatro centos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 268 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 121 – Desdobramento: 0.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

FABIANA BENITES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AD8E4357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (proposta 11161.074000/1170-91) e para atender ao Setor de Urgência/Emergência conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 268 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 121 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 269 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 125 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 201 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 102 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 31 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 114 – Desdobramento: 10.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

LUIZ ROBERTO DE AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CAC576A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa CLAROMED – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPILAR EIRELI-ME

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde para atender ao Setor de Urgência/Emergência conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 269 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 125 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 201 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 102 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 31 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 114 – Desdobramento: 10.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

DOUGLAS CANTIN DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:79DD16F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (propostas nº. 11161.074000/1170-88; nº. 11161.074000/1170-91) conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 268 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.1031-4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 121 – Desdobramento: 0.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

ROGÉRIO BEZERRA CAETANO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:08FBEDB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 138.947,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

EDIVALDO IDILIO TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8D36276E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa CRISTIANI LOPES SANTIAGO - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ **138.947,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

CRISTIANI LOPES SANTIAGO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:06AAFC10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ **22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LEONARDO PRIMO DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:759DD4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa KFLEX COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ **10.229,50 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCELA NANTES DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E0F9CD8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 52.385,00 (cinqüenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais**)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCOS APARECIDO DIAS CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:40F6CBC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de

Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D72DE1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 126.348,75 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:69EEEFFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa S. E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 128.726,82 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9C78C1CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 182.406,80 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4C2DF7E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 110.415,76 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9E58CCEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa E. C. SENA EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 8.248,80 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELIAS CARLOS SENA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6DD300C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa M.X.A. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 9.958,90 (nove mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MAX DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A84B3334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa TAVARES & SOARES LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2019, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital e no resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 96.892,58 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 782 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 779 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2100 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 602 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 132 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2016 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 115. Código Reduzido: 781 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.306.0113.2101 – 3.3.90.30.99. – Fonte de Recurso: 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

CELSO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:681AD13B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa ANGELA BERNARDO DE OLIVEIRA 63954397153

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza para manutenção e conservação das piscinas do CMMA – Centro Municipal de Múltiplas Atividades Prof.ª Isabel Veiga Gamarra, e de acordo com a relação descritiva e quantitativa constantes processo administrativo n°. 003/2019

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente ao pagamento mensal de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 92 - Departamento 03.018-27.813.0121.2144-3.3.90.39.99 – Fonte de Recurso 100.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANGELA BERNARDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1886DEA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 janeiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa LOPES & MESQUITA LTDA-ME

OBJETO: empresa especializada para fornecimento de materiais/serviços de limpeza para manutenção e conservação das piscinas do CMMA – Centro Municipal de Múltiplas Atividades Prof.ª Isabel Veiga Gamarra, e de acordo com a relação descritiva e quantitativa constantes processo administrativo n°. 005/2019 e Dispensa nº 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.943,00 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Cód. Reduzido: 90 – 03.018-27.813.0121.2144 – 3.3.90.30.99. – Fonte de recurso: 0100

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCIO LOPES FIALHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:13C05009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa EG TRANSPORTES - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2019, conforme Calendário Escolar do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes no Anexo VII do edital, que constituem parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.3583.691,55 (quatro milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais s e cinqüenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Cód. Reduzido: 200 – 12.361.0113.2015 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0101. Cód. Reduzido: 610 – 12.361.0113.2015 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de

recurso: 0124. Cód. Reduzido: 611 – 12.361.0113.2015 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0115. Cód. Reduzido: 895 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0201. 03.016 – FUNDEB Cód. Reduzido:6 – 12.361.0113.2076 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0119.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELVIO BORGES GARCEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D3C51022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro 2019.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DATALLY SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

OBJETO: prestação de serviços artísticos para aperfeiçoamento de técnicas de interpretação e realização de ensaios para montagens de peças teatrais, conforme Termo de Referência e Projeto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº. 021/2019, que constitui parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com o valor mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.015.08 - Fundo Municipal de Assistência Social, no Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho 08.244.0109.2124.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Fonte De Recurso 129.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

DAVI CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AE0B35D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro 2019.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EVENTEC SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para Equipe do SAMU, conforme a padronização constante no manual de identificação visual do SAMU, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 18.494,01 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00.0.101 - Fonte de Recursos 114. Det 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

ENDRIGO CAPOBIANCO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1E6B9654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 41

DATA DO EMPENHO: 09 de janeiro de 2019.

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao fornecimento de Marmitex para o Fundo Municipal de Saúde – UBS, conforme Ata nº 004/2018, Processo Administrativo nº 078/2018, Pregão Presencial nº 022/2018.

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 358 – 03.013-Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.0107.2147-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 131 Desdob. 09.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:19718A55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 55

DATA DO EMPENHO: 17 de janeiro de 2019.

CREDOR: STENIA SOUZA DA SILVA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a prestação de serviço de manutenção predial e pintura externa do prédio do Departamento de Saúde, em conformidade com a tabela SINAPI, conforme Ata nº. 006/2018, PP. nº. 027/2018 e Processo Administrativo nº. 099/2018= OS. nº. 080/2019

VALOR TOTAL: R$ 17.083,97 (Dezessete mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 358 – 03.013-Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.0107.2147-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 131 Desdob. 09.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:55C4CFFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 01

DATA DO EMPENHO: 07 de janeiro de 2019.

CREDOR: STENIA SOUZA DA SILVA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a prestação de serviço de manutenção predial, reforma da Escola Municipal Alvaro Lopes, em conformidade com planilha do Departamento de Obras e Engenharia em anexo, conforme autoriza o P.Adm.nº 099/2018, P.Presencial nº 027/2018 e Ata nº 006/2018= Ordem de Serviço nº 127/2019

VALOR TOTAL: R$ **1**05.946,91 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 46 – 03.016-Fundo de M. Des. Da Edu. Basica. E V. P. Educação - FUNDEB, no Elemento de Despesa 12.361.0113.2076-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1219 Desdob. 00.

Assinam:

HERMES DA SILVA
Diretor de Departamento de Educação

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3EFD1700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 02

DATA DO EMPENHO: 07 de janeiro de 2019.

CREDOR: STENIA SOUZA DA SILVA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a prestação de serviço de manutenção predial, reforma da Escola Municipal Alvaro Lopes, em conformidade com planilha do Departamento de Obras e Engenharia em anexo, conforme autoriza o P.Adm.nº 099/2018, P.Presencial nº 027/2018 e Ata nº 006/2018= Ordem de Serviço nº 139/2019

VALOR TOTAL: R$ 130.790,46 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta e Seis Centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 6 – 03.016-Fundo de M. Des. Da Edu. Basica. E V. P. Educação - FUNDEB, no Elemento de Despesa 12.361.0113.2076-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 119 Desdob. 00.

Assinam:

HERMES DA SILVA
Diretor de Departamento de Educação

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6E4D0CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 142

DATA DO EMPENHO: 21 de janeiro de 2019.

CREDOR: STENIA SOUZA DA SILVA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a prestação de serviço de serviço de manutenção predial, aditivo para reforma da Escola Municipal Alvaro Lopes, em conformidade com planilha do Dep.de Obras e Engenharia em anexo, edital e seus anexos, ATA nº 006/2018, Processo Adm. nº 099/2018 e P.P nº 027/2018

VALOR TOTAL: R$ 62.538,84 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 727 – 03.005-Departamento de Educação, Cultura e esportes, no Elemento de Despesa 12.361.0113.1002-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1101 Desdob. 00.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:86F0E1C4

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto PB/PA 1-1,0MT X 1,50MT, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**,** de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Obras e Engenharia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 42.237,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 - Departamento de Estradas e Rodagem– no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2030-0000 - Fonte de Recurso 100. Codigo Reduzido:454
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

JULIO SERGIO MONTEIRO LOPEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7BF8F84E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL 04/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS MS

EDITAL 04/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
RESOLVO:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo de FAXINEIRA, a Senhora JAQUELINE NEVES MACIEL, portadora do CPF: 887.471.661-34, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016 – Edição 1750.
Art. 2º - O não comparecendo da servidora à posse implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:23F7257A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 46/2019 ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI.

PORTARIA Nº 46/2019

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :
Art.1º CONCEDER ao servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI**,** portador do CPF: 081.063.158-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da Lei n. 2580, de 03 de abril de 2012.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 04/02/2019.

Três Lagoas/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2ABC754E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 47/2019 ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDORA NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 47/2019

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DA SERVIDORA NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :
Art.1º CONCEDER ao servidor NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA**,** portador do CPF: 044.339.221-88, ocupante do cargo de TEC ADMINISTRATIVO II, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da Lei n. 2580, de 03 de abril de 2012.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 04/02/2019.

Três Lagoas/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0046CD22

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019 PROCESSO N. 20/2019

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

PROCESSO N. 20/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação – cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências publicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital" - foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, contratando a empresa REGINA APARECIDA GARCIA-ME, CNPJ nº 08.582.691/0001-90, pelo valor unitário de R$ 17,79, para quantidade de 9.900 pessoas e valor global R$ 176.121,00.

Três Lagoas – MS, 19 de Fevereiro de 2019.

ARIEL DIAS GARCIA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DFEB0F76

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
REGINA APARECIDA GARCIA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências publicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 176.121,00 (Cento e setenta e seis mil cento e vinte e um reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será do dia 21 de Fevereiro até o dia 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
REGINA APARECIDA GARCIA

Três Lagoas/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B5A06445

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 45/2019 RESOLVE : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA REGINA APARECIDA GARCIA-ME.

PORTARIA N. 45/2019

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA REGINA APARECIDA GARCIA-ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Diego Luiz Souza de Menezes, nomeado como Operador de Som, matrícula: 566 e CPF nº. 028.443.931-28, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Douglas Ricardo Ottoni, nomeado como Assistente de Cerimonial, matrícula: 589 e CPF nº. 003.310.481-67, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 26/2019 – Processo 20/2019 – Firmado junto à empresa REGINA APARECIDA GARCIA-ME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências publicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B3D23285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 004/2019

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 21 de fevereiro de 2019, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

Processo: /2018
Requerente: Imetame Metalmecânica Ltda.
Relator: Reinaldo Pereira dos Anjos

Processo: 9442/2018
Requerente: Imetame Metalmecânica Ltda.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 9628/2018
Requerente: Reframax Engenharia Ltda.
Relator: Patrícia Oliveira Neves

Processo: 9809/2018
Requerente: HTB Engenharia e Construção S/A.
Relator: Sônia Aparecida Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente Jurfis

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F70F5DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20.038/2019
DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.038/2019 nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 120.000(cento e vinte mil) vale transportes para os responsáveis de alunos matriculados da Rede Municipal e Estadual de Ensino no ano letivo de 2019.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**
Contratados: TRES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte –101000-Ficha 125
Fundamentação Legal: artigo 25, "caput", da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 18 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:6DD46468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 20.031/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2291, página 81 de 18/02/2019, referente ao PROCESSO Nº 20.031/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20.031/2019.**
Onde se lê: R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa e oito centavos)

Leia-se: R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa e oito reais)

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:5ABECE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.031/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2291, página 81 de 18/02/2019, referente ao PROCESSO Nº 20.031/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20.031/2019.**
Onde se lê: R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa e oito centavos)
Leia-se: R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa e oito reais)

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:807E69D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/01/2019	508
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4191								
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA				CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69				
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	224	10.01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00101/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				70.000,00			902,34	69.097,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		902,34
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal de Educação		
Fornecedor								
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA								
72.689.094/0001-69								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:765E37D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/01/2019	513
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 111243								
NOME: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP					CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67			
ENDEREÇO: R PARAPUA								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	227	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00102/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					100.000,00		4.179,84	95.820,16
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATA Nº 10/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		4.179,84
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor							
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP							
27.024.068/0001-67							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:26027167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 514

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/01/2019**	**514**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111242**								
NOME: **EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **28.671.749/0001-80**			
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	10.01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00107/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					95.958,38		2.435,05	93.523,33
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.435,05
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME								
28.671.749/0001-80								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:5BC9B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 515

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							28/01/2019	515
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 167								
NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP					CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	767	14.01	04	122	0003	2025	3.3.90.30.01	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					00097/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						26.657,74	1.323,40	25.334,34
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA W20B - SERVIÇOS RURAIS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.323,40
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP								
37.532.520/0001-55								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C2C6D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 516

GABINETE DO PREFEITO								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**28/01/2019**	**516**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**									
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**						CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	49	03.01	04	122	0003	2010	3.3.90.39.19	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00092/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						55.000,00	119,94	54.880,06	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DO VEICULO PLACA HQH 8370 – ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		119,94
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal							Chefe De Gabinete		
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:F8E156D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							01/02/2019	568
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 256								
NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME					CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	285	10.01	12	361	0007	2043	3.3.90.30.39	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos					00169/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						1.853,50	1.558,00	295,50
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME ATA Nº 37/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado			1.558,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***			
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação			
Fornecedor								
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME								
37.192.747/0001-07								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:AD9AD66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			CNPJ:03563335/0001-06				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**01/02/2019**	**568**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**								
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**			CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	285	10.01	12	361	0007	2043	3.3.90.30.39	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00169/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.853,50		1.558,00	295,50
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME ATA Nº 37/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.558,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor							
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME							
37.192.747/0001-07							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:1A811D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 519

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**29/01/2019**	**519**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**									
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**						CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	829	14.01	15	452	0012	2075	3.3.90.39.19	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00127/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					17.743,25		525,79	17.217,46	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEICULO MOTONIVELADORA 120K - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		525,79
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:371536FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 521

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							29/01/2019	521
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 3979								
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI						CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção	e Conservação de Veículos					00129/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						234.677,31	679,74	233.997,57
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEICULO MOTONIVELADORA 170B – SERVIÇOS RURAIS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		679,74	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***IGOR SANTOS VOUGADO***			
Prefeito Municipal					Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor								
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI								
19.793.789/0001-03								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:124B44FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 522

SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE								OR - Ordinario	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								29/01/2019	522
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 299									
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA						CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	453	11.01	04	122	0003	2024	3.3.90.30.26	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						00130/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					15.000,00		1.037,97	13.962,03	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA CASA DO TTRABALHADOR - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.037,97
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***DORCELINA MOREIRA DE LIMA***		
Prefeito Municipal							Secretária De Desenvolvimento Economico		
Fornecedor									
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA									
05.535.799/0001-34									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:1E5F4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 522

SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**29/01/2019**	**522**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **299**									
NOME: **ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA**						CNPJ/CPF: **05.535.799/0001-34**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	453	11.01	04	122	0003	2024	3.3.90.30.26	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						00130/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					15.000,00		1.037,97	13.962,03	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA CASA DO TTRABALHADOR - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.037,97
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***DORCELINA MOREIRA DE LIMA***		
Prefeito Municipal							Secretária de Desenvolvimento Economico		
Fornecedor									
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA									
05.535.799/0001-34									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:695F1618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**30/01/2019**	**530**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	198	10.01	12	122	0003	2022	3.3.90.30.07	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00135/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.121,90	145,00	976,90	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EVENTO DA SEMANA PEDAGOGICA PARA OS PROFESSORES QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO CULTURAL NO DIA 04 DE								

FEVEREIRO DE 2019, CONFORME ATA Nº 19/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO043		LICITAÇÃO: 100055/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		145,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:88FEF7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 127.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		CNPJ:14.779.187/0001-88					DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/02/2019**	**127**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**								
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP**		CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**						
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	680	13. 02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.22	1 82 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00025/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.137,00		321,75	815,25
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 38/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200136/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 38/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO105		LICITAÇÃO: 200136/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		321,75	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretaria de Assistência Social			
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:38CD0AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 128.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							DATA	NÚMERO
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		**19/02/2019**	**128**
NOTA DE EMPENHO							**Reserva**	1 of 1
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**								
CREDOR: **4008**								
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**			
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345								
MUNICIPIO: ARACATUBA		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.22	1 29000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00026/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					24.071,52		633,09	23.438,43
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PETI, CONFORME ATA Nº 26/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 .C/C: 27.296-5.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		633,09	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretaria de Assistência Social			
Fornecedor								
RILL QUIMICA LTDA - EPP								
67.421.040/0001-88								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:8A2290D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 12 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					
Janeiro até Dezembro - Anual/2018					
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.				20/02/2019 07:18 - R$ 1,00	
Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**310.000,00**	**310.000,00**	**285.239,31**	**(24.760,69)**
2	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**RECEITA PATRIMONIAL**	**12.200,00**	**12.200,00**	**3.922,56**	**(8.277,44)**
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	12.200,00	12.200,00	3.922,56	(8.277,44)
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**297.800,00**	**297.800,00**	**281.316,75**	**(16.483,25)**
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.800,00	297.800,00	281.316,75	(16.483,25)
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	**RECEITAS DE CAPITAL (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**310.000,00**	**310.000,00**	**285.239,31**	**(24.760,69)**
65	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
66	**Operações de Crédito Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**Operações de Crédito Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**	**310.000,00**	**310.000,00**	**285.239,31**	**(24.760,69)**
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	229.093,46	0,00

74	**TOTAL (VII) = (V + VI)**	**310.000,00**	**310.000,00**	**514.332,77**	**204.332,77**
75	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	**DESPESAS CORRENTES (VIII)**	**295.000,00**	**559.980,10**	**514.332,77**	**514.332,77**	**514.332,77**	**45.647,33**
80	Pessoal e Encargos Socias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	295.000,00	559.980,10	514.332,77	514.332,77	514.332,77	45.647,33
83	**DESPESAS DE CAPITAL (IX)**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
84	Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)**	**310.000,00**	**559.980,10**	**514.332,77**	**514.332,77**	**514.332,77**	**45.647,33**
89	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)**	**310.000,00**	**559.980,10**	**514.332,77**	**514.332,77**	**514.332,77**	**45.647,33**
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	**TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)**	**310.000,00**	**559.980,10**	**514.332,77**	**514.332,77**	**514.332,77**	**45.647,33**
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)				
100	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)			
109	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOQUENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AA44C474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 13 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO				
Anexo 13 - Balanço Financeiro				
Janeiro até Dezembro - Anual/2018				
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018			20/02/2019 07:21 - R$ 1,00	
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
1	Receita Orçamentária (I)	0,00	285.239,31	318.942,63
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00

19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
38	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
39	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
40	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
41	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
42	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
43	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
44	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
45	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	285.239,31	318.942,63
46	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
47	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
48	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
49	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
50	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
51	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
52	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
53	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
54	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
55	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00
56	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
58	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
59	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
60	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
61	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
62	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	3.371,34
63	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00
64	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	3.371,34
66	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
67	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
68	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	273.359,19	111.154,54
69	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	273.359,19	111.154,54
70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
71	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	558.598,50	433.468,51
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
72	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	514.332,77	57.572,78
73	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
74	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
75	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
76	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
77	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
78	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
79	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
80	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
81	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
82	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00
83	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
84	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
85	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
86	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
87	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
88	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
89	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
90	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
91	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
92	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
93	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
94	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
95	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
96	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
97	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
98	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
99	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
100	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
101	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
102	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
103	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00

104	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
105	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00
106	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
107	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
108	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
109	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
110	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
111	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
112	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
113	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
114	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
115	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
116	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	514.332,77	57.572,78
117	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
118	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
119	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
120	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
121	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
122	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
123	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
124	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
125	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
126	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
127	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
128	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
129	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
130	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
131	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
132	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
134	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	102.536,54
135	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
136	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	99.165,20
137	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	3.371,34
138	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
139	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
140	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	44.265,73	273.359,19
141	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	44.265,73	273.359,19
142	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
143	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	558.598,50	433.468,51

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	2018			2017		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
144	181000	181000	285.239,31	0,00	285.239,31	318.942,63	0,00	318.942,63
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOQUENA - PREFEITURA MUNICIPAL.								

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C303C263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 14 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº88, de 03/10/2018				R$ 1,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2018	2017
1	Ativo Circulante	0,00	44.265,73	273.359,19
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	44.265,73	273.359,19
3	**Créditos a Curto Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Clientes	0,00	0,00	0,00
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00
7	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
14	**Total do Ativo Circulante**	**0,00**	**44.265,73**	**273.359,19**
15	Ativo Não Circulante	0,00	1.967.120,91	2.008.942,20
16	**Realizável a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	**Créditos a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	Clientes	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
21	Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00

28	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29	**Participações Permanentes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00
32	Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00
34	**Imobilizado**	**0,00**	**1.967.120,91**	**2.008.942,20**
35	Bens Móveis	0,00	408.813,85	450.635,14
36	Bens Imóveis	0,00	1.558.307,06	1.558.307,06
37	**Intangível**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Softwares	0,00	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
41	**Total do Ativo Não Circulante**	**0,00**	**1.967.120,91**	**2.008.942,20**
42	**TOTAL DO ATIVO**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2018	2017
43	Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2018	2017
48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
51	**Total do Passivo Circulante**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52	Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
55	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
60	**Total do Passivo Não Circulante**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Patrimônio Líquido	0,00	2.011.386,64	2.282.301,39
62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
68	**Resultados Acumulados**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
69	Resultado do exercício	0,00	(270.914,75)	217.053,49
70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	2.282.301,39	2.065.247,90
71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
73	**Total do Patrimônio Líquido**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
74	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2018	2017
75	ATIVO (I)	0,00	2.011.386,64	2.282.301,39
76	Ativo Financeiro	0,00	44.265,73	273.359,19
77	Ativo Permanente	0,00	1.967.120,91	2.008.942,20
78	**Total do Ativo**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
79	PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
82	**Total do Passivo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83	**SALDO PATRIMONIAL (I -II)**	**0,00**	**2.011.386,64**	**2.282.301,39**
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2018	2017
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
89	**Total dos Atos Potenciais Ativos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
95	**Total dos Atos Potenciais Passivos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2018	2017
96	181503	181503	0,00	0,00	273.359,19
Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2018	2017
97	350000	350000	0,00	0,00	0,00
98	181000	181000	0,00	44.265,73	0,00
Total			**0,00**	**44.265,73**	**273.359,19**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOQUENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:75D683B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 15 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº88, de 03/10/2018				20/02/2019 07:22 - R$ 1,00
Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2018	2017
1	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0**	**285.239,31**	**318.942,63**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**0**	**0,00**	**0,00**
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	**Contribuições**	**0**	**0,00**	**0,00**
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	**Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**	**0**	**0,00**	**0,00**
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**	**0**	**3.922,56**	**10.173,29**
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	3.922,56	10.173,29
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0,00	0,00
22	**Transferências e Delegações Recebidas**	**0**	**281.316,75**	**308.769,34**
23	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	281.316,75	308.769,34
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	**Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**	**0**	**0,00**	**0,00**
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	**0**	**0,00**	**0,00**
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
42	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
43	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)**	**0**	**285.239,31**	**318.942,63**
44	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0**	**556.154,06**	**101.889,14**
45	**Pessoal e Encargos**	**0**	**0,00**	**0,00**
46	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
47	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
48	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2018	2017
50	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0**	**461.267,41**	**24.575,98**
51	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
52	Pensões	0	0,00	0,00
53	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
54	Benefícios Eventuais	0	461.267,41	14.400,00
55	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	10.175,98
56	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
57	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**0**	**51.686,65**	**67.713,16**
58	Uso de Material de Consumo	0	9.805,81	31.787,40
59	Serviços	0	59,55	1.209,40
60	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	41.821,29	34.716,36
61	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0**	**0,00**	**0,00**
62	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
64	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
65	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
66	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	0,00	0,00
67	**Transferências e Delegações Concedidas**	**0**	**43.200,00**	**0,00**
68	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
69	Transferências Intergovernamentais	0	43.200,00	0,00
70	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
72	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
73	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
74	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
75	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
76	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0**	**0,00**	**9.600,00**
77	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
78	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
79	Perdas Involuntárias	0	0,00	9.600,00
80	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00

82	**Tributárias**	**0**	**0,00**	**0,00**
83	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
84	Contribuições	0	0,00	0,00
85	**Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0**	**0,00**	**0,00**
86	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
87	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
88	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
89	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	**0**	**0,00**	**0,00**
90	Premiações	0	0,00	0,00
91	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
92	Incentivos	0	0,00	0,00
93	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
94	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
95	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
96	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
97	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**	**0**	**556.154,06**	**101.889,14**
98	**RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)**	**0**	**(270.914,75)**	**217.053,49**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOQUENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:44B9C5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 17 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº88, de 03/10/2018 — R$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2019
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	**SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOQUENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:883D8ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO 18 FIS

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018 — R$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2018	2017
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	**Ingressos**	**0**	**285.239,31**	**322.313,97**
3	Receitas derivadas e originárias	0	3.922,56	10.173,29
4	Transferências correntes recebidas	0	281.316,75	308.769,34
5	Outros ingressos operacionais	0	0,00	3.371,34
6	**Desembolsos**	**0**	**514.332,77**	**60.944,12**
7	Pessoal e demais despesas	0	471.132,77	57.572,78

8	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0	43.200,00	0,00
10	Outros Desembolsos Operacionais	0	0,00	3.371,34
11	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)**	**0**	**(229.093,46)**	**261.369,85**
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
13	**Ingressos**	**0**	**0,00**	**0,00**
14	Alienação de bens	0	0,00	0,00
15	Amortização de emprestimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0	0,00	0,00
17	**Desembolsos**	**0**	**0,00**	**99.165,20**
18	Aquisição de ativos não circulante	0	0,00	99.165,20
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
21	**Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)**	**0**	**0,00**	**(99.165,20)**
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
23	**Ingressos**	**0**	**0,00**	**0,00**
24	Operacões de crédito	0	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
26	Transferencias de capital recebidas	0	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
28	**Desembolsos**	**0**	**0,00**	**0,00**
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
31	**Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)**	**0**	**0,00**	**0,00**
32	**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)**	**0**	**(229.093,46)**	**162.204,65**
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	273.359,19	0,00
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	44.265,73	273.359,19

Nº	QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2018	2017
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	3.922,56	10.173,29
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
44	**Total das Receitas Derivadas e Originárias**	**3.922,56**	**10.173,29**
Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
45	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	308.769,34

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
46	**Intergovernamentais**	**281.316,75**	**308.769,34**
47	da União	0,00	0,00
48	de Estados e Distrito Federal	281.316,75	308.769,34
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	0,00	0,00
51	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
52	**Total das Transferências Recebidas**	**281.316,75**	**308.769,34**
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
54	**Intergovernamentais**	**0,00**	**0,00**
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	0,00	0,00
59	Outras transferências concedidas	43.200,00	0,00
60	**Total das Transferências Concedidas**	**43.200,00**	**0,00**
Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2018	2017
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	471.132,77	43.172,78
69	Previdencia social	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	**Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**	**471.132,77**	**43.172,78**

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2018	2017
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	**Total dos Juros e Encargos da Divida**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8BF1D5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004 DE 3 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.686.817,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	133.500,00
02.01.20.608.2022.005-449052-Equipamento E Material Permanente	157.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	6.068,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	54.746,00
03.01.04.122.3012.085-339046-Auxilio Alimentação	5.500,00
03.01.04.122.3012.138-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	4.500,00
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	218.078,00
03.01.04.846.3022.084-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	350.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339046-Auxilio Alimentação	8.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-339046-Auxilio Alimentação	67.500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.00.04.122.7012.068-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	5.000,00
07.00.04.122.7012.068-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	90,00
07.00.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo	72.000,00
07.00.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo	85.000,00
07.00.15.451.7011.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	65.123,00
07.00.15.451.7012.076-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	2.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	35.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	154.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	30.000,00
07.01.16.482.7011.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	189.797,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.699,00
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.716,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02.062.2012.002-339014-Diárias - Civil	5.000,00
02.01.04.122.2012.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.121.3012.140-339046-Auxilio Alimentação	500,00
03.01.04.122.3012.085-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil	5.500,00
03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo	36.100,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	350.000,00
03.01.04.122.3012.138-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.400,00
03.01.04.122.3012.138-319113-Obrigações Patronais	12.000,00
03.01.04.122.3012.138-339014-Diárias - Civil	1.500,00
03.01.04.122.3012.138-339046-Auxilio Alimentação	3.000,00
03.01.04.122.3012.139-339046-Auxilio Alimentação	3.000,00
03.01.04.125.3012.137-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
03.01.04.125.3012.137-339046-Auxilio Alimentação	4.392,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.500,00
05.01.12.361.5022.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.123,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.090,00
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
07.01.04.122.7012.068-319013-Obrigações Patronais	29.797,00
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	18.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.700,00
07.01.04.122.7012.068-339046-Auxilio - Alimentação	2.000,00
07.01.15.451.7011.027-339030-Material de Consumo	100.000,00
07.01.15.451.7011.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	67.000,00
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.300,00
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.01.15.451.7012.076-339030-Material de Consumo	10.000,00
07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
07.01.15.451.7012.135-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
08.01.13.392.8012.112-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
08.01.13.392.8012.112-319013-Obrigações Patronais	5.415,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JANEIRO DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:279288D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sua 82ª reunião ordinária realizada em 20 de Fevereiro de 2019, resolve aprovar o Cronograma de reuniões Ordinárias para o **primeiro e segundo semestres** de **2019**, a saber:

Mês	**Mar.**	**Abr.**	**Maio**	**Jun.**	**Jul.**	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**
Dia	**12**	**09**	**07**	**11**	**23**	**13**	**10**	**08**	**12**	**10**
Local	Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social									
Horário	07h30 (MS)									

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 20 de Fevereiro de 2019.

MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES
Conselheira Presidente
Gestão 2018/2019

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:42787766

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 793

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento), no salário base dos profissionais do magistério do município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, passando o valor da remuneração para jornada de 40 (quarenta) horas semanais para R$: 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único: Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos reajustados em percentuais proporcionais.
Art. 2º Fica alterada a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar n. 364/2002 de 12 de dezembro de 2002, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e Portaria Interministerial n. 6/2018, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.
Art. 3° O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

REMUNERAÇÃO PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS

CARGO/NÍVEL		PISO/CLASSE	CLASSES					TETO
CARGO	NÍVEL	1:00 – A	1:05 – B	1:10 – C	1:15 – D	1:20 – E	1:25 – F	1:30 – G
MESTRADO	1:70 – PG3	2.174,07	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
PÓS GRADUADO	1:60 – PG2	2.046,19	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
LICENCIATURA PLENA	1:50 PG1	1.918,30	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
MAGISTÉRIO 2° GRAU	1:00 PM	1.278,87	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30

REMUNERAÇÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS

CARGO/NÍVEL		PISO/CLASSE	CLASSES					TETO
CARGO	NIVEL	1:00 – A	1:05 – B	1:10 – C	1:15 – D	1:20 – E	1:25 - F	1:30 – G
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	3:20 – EM.3	4.092,38	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
	3:10 – EM.2	3.964,49	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
	3:00 – EM.1	3.836,61	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30

*** Piso Salarial do Magistériode acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial n. 006/2018 - R$: 2.557,74 – 40 horas**

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:5DC2091F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019 celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa VALMIR LOSEKAN-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº. 011/2019 – Processo nº. 026/2019.
Nome da Empresa: Valmir Losekan-ME
CNPJ: 07.825.414/0001-07 Insc. Estadual: 28.337.709-7
Endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite nº.750 Bairro:Centro
Cidade: CARACOL CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone: Fax:
e-mail:mercearia epadariabrasil@hotmail.com
Responsável:Valmir Losekan
CPF: 635.923.550-15 RG: 4053009793 SSP/MS

Fornecedor:98 - VALMIR LOSEKAN-ME

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	5	ABRIDOR DE LATA	UN	VIEL	22	3,5	7.00
2	24	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE C/ APROXMADAMENTE 25X40CM.	UN	MARCOLAR	10	39,5	395.00
3	31	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA	UN	ABC	6	45	270.00
4	57	BULE DE ALUMINIO C/ CAPACIDADE PARA 02 LTS.	UN	ABC	24	35	840.00
5	70	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA.	UN	MODILAR	20	2,8	56.00
6	95	CHALEIRA DE ALUMINIO 2LT	UN	ARTNOX	1	40	40.00
7	103	COADOR DE PAPEL 103, PARA CAFÉ...	Pct	JOVITA	692	3,75	2.595.00
8	109	COLHER INDUSTRIAL GRANDE	UN	SIMONAGIO	3	15	45.00
9	110	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50.	Pct	PLASOPEL	60	3,5	210.00
10	113	COPO DE PLÁSTICO APROX. 300 ML.	UN	PLASMART	1350	5,4	7.290.00
11	114	COPO DE VIDRO GRANDE	JG	NADIR	12	7,9	94.80
12	115	COPO DESCARTAVEL (180ML)...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	COPOSUL	2197	4,48	9.842.56
13	116	COPO DESCARTAVE (50 ML)...para café/chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	COPOSUL	387	2,41	932.67
14	153	ESCUMADEIRA C/ CABO ALUMINIO.	UN	SIMONAGIO	9	15	135.00
15	199	GARRAFA TERMICA 1 LT	UN	INVICTA	2	22	44.00
17	208	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 50 UNIDADES	Pct	SORELA	970	1,22	1.183.40
18	215	ISQUEIRO	UN	BIC	152	4	608.00
19	220	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LT	UN	BRISA	2	10	20.00
20	227	LÃ DE AÇO PCT. c/ 14 Unidade...	Pct	SHOW BRIW	2	18,6	37.20
21	297	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UN	PANELUX	9	46	414.00
22	298	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UN	PANELUX	2	90	180.00
23	310	PAPEL TOALHA - Fardo c/ 24 ROLOS... Inter-folhas, 2 dobras, branco, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas.	FD	STILUS	223	76,6	17.081.80
24	321	PRATO DE PLASTICO... (tamanho Normal).	UN	PLASTIC	1000	3,5	3.500.00
25	325	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT c/ 50 UNID.	Pct	VITALFOM	350	7	2.450.00
27	6024	FOSFORO área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, pacote/maço com 10 caixas.	MAÇO	PARANA	159	3,5	556.50
28	6025	GARRAFA TÉRMICA 2 L	UN	TERMOLAR	27	52	1.404.00
29	6041	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA GRANDE 5LT	UN	MB	28	12	336.00
30	6042	PANELA ALUMINIO BATIDO 40 L	UN	ABC	6	320	1.920.00
31	6044	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 L	UN	ABC	6	158	948.00
32	6048	COLHER INDUSTRIAL GRANDE INOX	UN	SIMONAGIO	20	15	300.00
33	6049	SUPORTE PARA CORTAR CARNE.	UN	ARQPLAST	22	13	286.00
35	6056	AVENTAL DE TECIDO P/ COZINNHA...	UN	GAMA	55	16	80.00
36	6058	COLHER PARA REFEIÇÃO EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO.	UN	ARTMAX	680	1,75	1.190.00
37	6064	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 20 L	UN	ABC	6	190	1.140.00
38	6077	TALHERES (GARFO)	Dz	ARTMAX	86	22,5	1.935.00
39	6078	TALHERES (COLHER)	Dz	ARTMAX	50	22,5	1.125.00
40	6079	TALHERES (FACA)	Dz	ARTMAX	86	22,5	1.935.00
41	6093	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	SUPERCROM	10	12	120.00
42	6315	PANO DE PRATO...confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm.	UN	TEXTIL	238	5,3	1.261.40
43	6338	XÍCARA PARA CHÁ DE VIDRO	UN	NADIR	12	7,8	93.60
44	6424	TABUA PARA CARNE GRANDE	UN	ARQPLAST	2	13	26.00
45	7587	COPO DE VIDRO APROX. 365 ML. pct. c/ 6 UNID.	Pct	NEAGATON	42	15	630.00
46	7618	CONCHA INDUSTRIAL ALUMINIO.	UN	ABC	27	18	486.00
47	7694	LEITEIRA ALUMINIO DE 2 LITROS	UN	ABC	37	36	1.332.00
48	7828	JARRA DE PLÁSTICO DE 4 LT	UN	TRITEC	13	13	169.00
49	8276	TOUCA DESCARTAVEL C/100...	Pct	TALG	1	14	14.00
50	9500	PALITO PARA ESPETINHO C/ 50unid...	Pct	TALG	10	3,8	38.00
51	9506	PORTA COADOR MELITA 103	UN	SBRISA	5	4,58	22.90
52	10271	BALDE DE 10 LT. PRETO c/ capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	UN	PLASTEC	2	6,9	13.80
53	11079	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNID.	CX	TALG	1	14	14.00
54	11877	PENEIRA MÉDIA TAM APROX. 26X10CM.	UN	SBRISA	8	8	64.00
55	11878	PORTA FILTRO PARA CAFÉ PLASTICO 103.	UN	SBRISA	34	4,58	155.72
56	11881	XÍCARA PARA CAFÉ	Dz	NEGATON	30	2,75	82.50
57	12023	GUARDANAPO DE PAPEL... descártavel, medindo aproximadamente 23 X 23cm, extra-branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	Pct	SNOOB	78	1,55	120.90
58	12460	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA, CAPACIDADE P/ 20LTS.	UN	OBBA	2	97	194.00
59	13874	Balde de metal de alumínio-10L	UN	ABC	2	45	90.00
60	14564	GARRAFA TERMICA C/ TORNEIRA, CAPACIDADE 20 L..	UN	OBBA	7	97	679.00
61	15188	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS	UN	INVICTA	9	26	234.00
62	15189	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ/CAFÉ 01 LITRO	UN	INVICTA	28	20	560.00
63	15794	PRATO DE VIDRO FUNDO, DE 1ª QUALIDADE	UN	NADIR	20	6	120.00
64	15795	JARRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UN	ABC	9	37,9	341.10
65	15839	FACA GRANDE, PARA USO EM COZINHA, EM AÇO INOX	UN	TRAMONTINA	2	15	30.00
66	15861	JARRA DE VIDRO 2 LTS	UN	NADIR	10	15	150.00
67	15927	BANDEJA INOX REDONDA 50 CM DIÂMETRO	UN	NEGATON	6	25	150.00
68	15928	BANDEJA INOX QUADRADA 50X30	UN	ARTMAX	6	48	288.00
Qtde Geral:							**65**
Soma Geral:							**68.906.85**

Caracol - MS, 12 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

VALMIR LOSEKAN
CPF 635.923.550-15

VALMIR LOSEKAN-ME
CNPJ 07.825.414/0001-07

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:54F8EAB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providencias."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 4,17% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20H /SEM.

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL	COEF.	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1,00	1.278,86	1.406,74	1.470,68	1.534,63	1.598,57	1.662,51	1.726,46	1.790,40
II	1,63	2.084,54	2.292,99	2.397,22	2.501,44	2.605,67	2.709,90	2.814,12	2.918,35
III	2,00	2.557,72	2.813,49	2.941,37	3.069,26	3.197,15	3.325,03	3.452,92	3.580,80
IV	2,25	2.877,43	3.165,17	3.309,04	3.452,91	3.596,78	3.740,65	3.884,53	4.028,40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de fevereiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:7BB7585D

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2019

"Altera o anexo III da Lei Municipal nº 602/2000 de Vencimentos (piso salarial) incluindo a presente tabela por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal Especialista em Educação de Coronel Sapucaia, e dá outras providencias."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais Especialista de Educação (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 4,17% no salário base.

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 36 HORAS					
NIVEIS		I	II	III	IV
CLASSE	COEFICIENTE	1	1,63	2	2,25
A	1	2686,21	4378,52	5372,42	6043,97
B	1,1	2954,83	4816,37	5909,66	6648,36
C	1,15	3089,14	5035,29	6178,28	6950,56
D	1,2	3223,45	5254,22	6446,90	7252,76
E	1,25	3357,76	5473,15	6715,52	7554,96
F	1,3	3492,07	5692,07	6984,14	7857,16
G	1,35	3626,38	5911,00	7252,76	8159,35

H	**1,4**	3760,69	6129,92	7521,38	8461,55

Art. 2º - A tabela de vencimentos por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 36 horas, está estabelecida na Lei Complementar nº 052 de 19 de fevereiro de 2016.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de fevereiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C1F2E115

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 27/2018

EXTRATO DA ATA N° 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
PROCESSO N° 1300/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Valfredo Candido Rodrigues 63798484104 inscrita sob o CNPJ de nº 19.926.400/0001-50.
OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços músicos com a disponibilização de um profissional, com o fornecimento de equipamento de som e instrumentos músicos para a realização de bailes para os idosos em atendimento ao Programa Viver Melhor Participando no Centro de Referência em Assistência Social de Figueirão/MS.
VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 07/11/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Beugmar Ferreira da Silva pela contratante, Valfredo Candido Rodrigues pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018

EMPRESA VENCEDORA: Valfredo Candido Rodrigues 63798484104
CNPJ: 19.926.400/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total	Marca
9784	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÚSICO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INSTRUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE BAILES PARA OS IDOSOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO.	UN	46	1.000,00	46.000,00	-------

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B21873E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I, II,E III, DA RESOLUÇÃO SEMEC Nº 114/2019

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREAS URBANA E RURAL

Ano: A partir de 2019
Turno: Diurno
Dias letivos: 200 dias
Semana letiva: 05 dias
Carga Horária: - *Anos Iniciais* - *Anos Finais*: 05 h/aula/dia
Duração da Aula: - *Anos Iniciais* - *Anos Finais* – 50 minutos para todos os componentes curriculares/disciplinas.
Duração do Recreio: 10 min.

ENSINO FUNDAMENTAL										
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	**Áreas de Conhecimento**	**Componentes Curriculares**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
	Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	07	07	07	05	05	05	05
		Língua Inglesa	-	-	-	-	01	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02

	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	04	04	04	04
	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	03	03	03	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	03	03	03	03	02	03	03	03	03
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Carga Horária	**Semanal em horas/aula**		**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**
	Anual em horas/aula		**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**
	Anual em horas		**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**

Miranda-MS, 31 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DE SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. "P" nº 008/2017

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA INDÍGENA

Ano: A partir de 2019.
Turno: Diurno
Dias letivos: 200 dias
Semana letiva: 05 dias
Carga Horária: *Anos Iniciais - Anos Finais*: 05 h/aula/dia
Duração aula: *Anos Iniciais – Anos Finais* – 50 minutos para todos os componentes curriculares/disciplinas.
Duração do Recreio: 10 min.

ENSINO FUNDAMENTAL											
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	**Áreas de Conhecimento**	**Componentes Curriculares**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
	Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	07	07	07	06	06	06	06
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Materna – Terena	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	03	02	02	02	02
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Carga Horária	**Semanal em horas/aula**		**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**
	Anual em horas/aula		**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**
	Anual em horas		**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**

Miranda-MS, 31 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DE SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. "P" nº 008/2017

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome) (nacionalidade) (estado civil) , inscrito no CPF sob nº _____ e RG. Nº _____, responsável pela matrícula do aluno _____, matriculado no _____Ano/Fase do Ensino Fundamental comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s)_____ do art. ____ da Resolução/SEMEC N. _112_____, de __25_ de _janeiro___ de __2019_____, publicado no Diário dos Municípios de Mato Grosso do Sul ___ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

( ) Transferência;
( ) Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e consequentemente o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

Miranda – MS, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável
ELAINE CRISTINA DE SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:F95AB250

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC N° 112, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de Matriz Curricular da Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, Deliberação/CME nº 042, de 22 de março de 2012, Deliberação/CME nº 047, de 22 de novembro de 2012, Deliberação/CME nº 065, de 26 de outubro de 2016, Deliberação/CME nº 078, de 14 de dezembro de 2017, Deliberação/CME nº 085, de 19 de dezembro de 2018, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e implantada nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2019, a Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda/MS, 25 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. "P" nº 008/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC N° 112, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
BERÇÁRIO – MATERNAL – JARDIM
Ano: A partir de 2019
Turno: Diurno: matutino/vespertino
Semana letiva: 05 dias
Dias letivos: 200 dias

	Eixos Curriculares	Componentes Curriculares		Berçário	Maternal	Jardim
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Formação Pessoal E Social	Regente	Identidade e Autonomia	01	01	01
			Linguagem Oral e Escrita	03	03	03
			Corpo e Movimento	02	02	02
			Artes Visuais	04	04	04
	Conhecimento De Mundo	Regente	Música	02	02	02
			Conhecimentos Matemáticos	02	02	02
			Natureza e Sociedade	02	02	02
	Atividades Diversificadas		Atividades de Leitura	02	02	02
			Vídeo Educação	02	02	02
			Atividades Recreativas	04	04	04
Carga Horária	Semanal em hora/aula			24	24	24
	Anual em hora/aula			800	800	800
	Anual em horas			960	960	960

Miranda-MS, 25 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:D0EDB571

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Setembro e Outubro de 2018.**
CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA,
Fiscal Ambiental.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2322/2018	OSCAR ZENERATTI	RUA: BOLÍVIA, 06	04/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	159/2018
2339/2018	CLEONICE JOANA MOREIRA	RUA AQUIDAUANA, 473	05/09/2018	2	Pata de vaca	EXTRAÇÃO PARCIAL	160/2018
2353/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA HIGINO GOMES DUARTE, 1029	06/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	145/2018
2359/2018	JULIO FERNANDO DA SILVA	RUA: GILDO BERNARDINI, 45	10/09/2018	3	Sibipiruna e Oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	156/2018
2373/2018	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA	RUA: RUI BARBOSA, 481	11/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	152/2018
2379/2018	EDSON PEREIRA LOPES	RUA: MARIA COLPANI VOLPATO,	11/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	166/2018

		255					
2476/2018	JOSÉ CARLOS DE MORAES	RUA: MATO GROSSO, 1598	17/09/2018	1	Canafístola	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	163/2018
2478/2018	VERA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS	RUA: PARIS, 364	14/09/2018	1	Figueira de Jardim	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	162/2018
2502/2018	FERNANDO MACHADO DE MORAES	RUA: PARIS, 364	17/09/2018	1	Figueira de Jardim	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	162/2018
2517/2018	LUIS ALEX CABIANCA	RUA: MATHIAS DE ALBUQUERQUE, 179	18/09/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	204/2018
2519/2018	JMMS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP	RUA: ARGENTINA, ESQUINA COM A RUA RAFAEL CHOCIAI, Nº 75	17/09/2018	5	Sibipirunas	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	154/2018
2521/2018	LORIVALDO DA COSTA ORTIZ	RUA: BEIJA FLOR, 68	18/09/2018	2	Sibpiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	161/2018
2536/2018	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	AV: JOÃO PAULO II, 194 E N°208	19/09/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	151/2018
2538/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	POLIESPORTIVO	19/09/2018	1	Ciriguela	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	150/2018
2544/2018	LUCIANO APARECIDO MARTINS	RUA: RAFAEL GUEDES CHOCIAI, 222, CENTRO	19/09/2018	2	Oiti	EXTRAÇÃO NEGADA	167/2018
2570/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -	RUA DOS JARDINS ATRÁS DO BANCO DO BRASIL	21/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	153/2018
2579/2018	ADRIANA CRISTIANE DIOGO BENITES	RUA: JOÃO ALVES DE SOUZA, 696	24/09/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	228/2018
2585/2018	LUIZ PESSANHA	RUA: PARÁ, 255	24/09/2018	1	Brasileirinha	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	164/2018
2592/2018	JORGE APARECIDO VALENTIM	RUA: JOSÉ DAMÁSIO DE SOUZA, 345	24/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	165/2018
2599/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - SANDRA MARIA MORETTO SIQUEIRA	RUA: ANTÔNIO MARIANO, 170-BNH, EXTENSÃO ESCOLA JOSÉ MARTINS	25/09/2018	2	Flamboyant	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	175/2018
2604/2018	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA: MANUEL PULQUERIO GARCIA, 94	26/09/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	191/2018
2609/2018	CÉLIA VICENTE DA SILVA	RUA: CANTIDIO CORREIA DA SILVA, 343 - VILA NOVA	26/09/2018	1	Leocena	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	178/2018
2611/2018	JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO	RUA: VIDAL DE NEGREIROS, FRENTE AOS N° 708/728	26/09/2018	4	Sibipiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	168/2018
2620/2018	SHEISHIJOU KOMESU	AV: NELCI GONÇALVES DE SIMAS, 372	27/09/2018	1	Manguba	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	174/2018
2621/2018	VÂNIA ROBERTO BALBINO	RUA: GERÂNIO, 257, SOL NASCENTE	27/09/2018	1	Ypê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	176/2018
2623/2018	EDICLEIA MOREIRA DA SILVA	RUA: NITERÓI, 73	27/09/2018	3	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	169/2018
2646/2018	SARA SOUZA BATISTA	RUA: GERÂNIO, 294	01/10/2018	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	172/2018

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:6F3FFD11

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Novembro e Dezembro de 2018.**

CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA,
Fiscal Ambiental

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2931/2018	ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO - SUBSTITUÍDO PELO TP: 2018/2962	AV: CAMPO GRANDE, LOTE 15, QUADRA 274	01/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	198/2018
2932/2018	REGIANE DA SILVA PARREIRA MENEGASSI	RUA: HENRIQUE DIAS, 368	01/11/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	195/2018
2933/2018	ADILSON DA SILVA PINTO	RUA: SINFORIANO DOMINGUES, 76	01/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	197/2018
2940/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - GERENCIA DE EDUCAÇÃO - CI2.300/2018	AV: AMELIA FUKUDA, 82	01/11/2018	2	Palmeira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	200/2018
2941/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI	RUA: YOKOSSUKA, 260	01/11/2018	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	199/2018
2954/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI	RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 239	01/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	194/2018
2962/2018	ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO- SUBSTITUIU O TP: 2018/2931	AV: PONTA PORÃ, LOTE 15, QUADRA 274	05/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	198/2018
2970/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI / VALTEÍDES LOPES (VIZINHO QUE REQUEREU)	RUA: ITALIA, 39	05/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	201/2018
2977/2018	ERICK MARCELINO DE ARAÚJO	RUA: YOKOSSUKA, 213 - ESQUINA COM A RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO	06/11/2018	1	Oiti	EXTRAÇÃO NEGADA	207/2018
2998/2018	JOSÉ LUIZ RODRIGUES FILHO	RUA: SEVERINO GOMES DA SILVA, 142	08/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	209/2018
3005/2018	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	NELSON GONÇALVES, 15	09/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	210/2018
3035/2018	WILSON MAURO LOZANO	RUA NAGOYA Nº 200	14/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	211/2018
3029/2018	GERCI ROSA DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO Nº 366	13/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	206/2018
3021/2018	JOSÉ PRESCIANO BARBOSA	RUA DOS IMIGRANTES,287	13/11/2018	1	Embaúba	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	208/2018
3053/2018	LUCINÉIA COSTA SANTANA	RUA: ARMANDO DA SILVA REZENDE, Nº 27	19/11/2018	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	215/2018
3055/2018	MIRIÃ PEREIRA	RUA: JOAQUIM CARDOSO CASTRO Nº 35	19/11/2018	1	Jamelão	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	214/2018
3059/2018	LUCIANE JANETE HASS LAURETH	AV: JATEÍ Nº 61	20/11/2018	1	Oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	213/2018
3061/2018	ROSINÉIA SILVA MORAIS	RUA: SAVILLE LEYCO TAKADA, 152	20/11/2018	1	Sete Copas	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	212/2018
3066/2018	JOSÉ MANOEL SANDIN	RUA: JOAQUIM DAS NEVES NORTE Nº 573	20/11/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	220/2018
3067/2018	NILCILENE MARIA LOPES	RUA: ARGENTINA G. DE ASSIS, 65	20/11/2018	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	219/2018
3068/2018	ALENCAR DOS SANTOS MORAIS	RUA: RAIMUNDO ALEXANDRE, Nº 11	20/11/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	218/2018
3083/2018	NELSON DONADEL	RUA BALTAZAR ROCHA, 950 C/ R ITÁLIA (LOCAL DAS ÁRVORES)	21/11/2018	2	Sibipiruna	IMPEDIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2017	*****
3084/2018	NAIR PINHEIRO RODRIGUES	RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 37	21/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	229/2018
3092/2018	ANA DE OLIVEIRA MARQUES	RUA: CAMPANÁRIO, 92	23/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	225/2018
3098/2018	JOÃO ANTONIO FLORES	AV: DOURADOS, 190	23/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	221/2018
3112/2018	JOSÉ DIVALDO RAMALHO	RUA PROJETADA 5 - BERNARDO LEONCIO , 45	26/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	232/2018
3114/2018	NELSON DONADEL	RUA: BALTAZAR ROCHA, 950	26/11/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	224/2018
3115/2018	WILSON MORAES DOS SANTOS	RUA: RUI BARBOSA, 299	26/11/2018	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	226/2018

3124/2018	SAULO INACIO VENANCIO	RUA: CELESTE, 258	27/11/2018	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	223/2018
3131/2018	WILMA ALBRECHT	RUA: YOKOSSUKA, 260	27/11/2018	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	222/2018
3148/2018	JOSIANE PEREIRA E CARVALHO	RUA: JOAQUIM CARDOSO CASTRO, 135	28/11/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	230/2018
3153/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / VALTEÍDES LOPES(VIZINHO QUE REQUEREU)	RUA: ITÁLIA, 39	29/11/2018	1	*****	******	*******
3167/2018	EVERSON ANTONIO ROSENI	AV: WEIMAR GONÇALVES TORRES, Nº 1470	29/11/2018	1	Pal. Rabo de Peixe	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	231/2018
3186/2018	ANA DE OLIVEIRA MARQUES	RUA: CAMPANARIO, 92-A	04/12/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	233/2018
3198/2018	JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN	AV: AMAMBAI, 709	05/12/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	236/2018
3219/2018	FRANCISCO SALLES	RUA: AQUIDAUANA, 56	07/12/2018	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	235/2018
3222/2018	VALDIR ALVES	RUA: RIACHUELO, 34	07/12/2018	1	Oiti	EXTRAÇÃO NEGADA	237/2018
3236/2018	JORGE FERNANDO MUTO	RUA: SEVERINO GOMES DA SILVA, 143	10/12/2018	1	Ficus	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	234/2018
3285/2018	VICTOR KAWAMURA	RUA: BOTOCUDOS, 55	14/12/2018	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	238/2018

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:3266D791

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/SEMED/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal nº 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Lei Municipal nº 784/2005;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, abaixo especificados, em seis (06) anexos:
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 01 de Fevereiro de 2019

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 01/02/19

_____
Prefeito Municipalm 15/01/18o Conselho Municipal de Educalone de Ara

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
01	Fábia Apª C. Oliveira	04/02 a 20/12/19	III	24	CEINF Crianceiras	Na coord. Pedagógica
02	Fernanda P. Almeida	11/02 a 28/06/19	II	24	CEINF Crianceiras	Arte - Paga Pura
03	Ítalo F. Caputti	11/02 a 28/06/19	III	24	CEIENF Crianceiras	Leondeniz G. Oliveira (Direção Escolar
04	Josefa A. O. Fernandes	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Crianceiras	Arte – Vaga Pura
05	Jucimara F. N. Lima	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Crinceiras	Ana Paula M. S. Ferraz (Direção Escolar)
06	Leda Rodrigues	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Crianceiras	Lilian R.B.Tavares (INSS)
07	Marcela H. B. Santos	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Crianceiras	Arte – Vaga Pura
08	Máximo F. Ferreira	01/02 a 20/12/19	III	12	Sec. M. Educação	Biblioteca SESI
09	Belmiro Martins	11/02 a 28/06/19	III	14	Usina Do M. Pólo	Excedente
10	Fábio Rocha	11/02 a 28/06/19	III	14	Usina do M. Pólo	Excedente
11	Lúcia A. Ramirez	11/02 a 28/06/19	I	14	Usina do M. Pólo	Excedente
12	Maria Alice A. Urbieta	11/02 a 28/06/19	I	14	Usina do M. Pólo	Excedente
13	Maria F. A. Martins	11/02 a 28/06/19	II	14	Usina do M. Pólo	Excedente
14	Nilda S. S. Santos	11/02 a 28/06/19	III	14	Usina do M. Pólo	Excedente
15	Pedro Caldeira Lopes	11/02 a 28/06/19	II	14	Usina do M. Pólo	Excedente
16	Rosenir Ribeiro Gondim	11/02 a 28/06/19	III	14	Usina do M. Pólo	Excedente
17	Selma C. da Silva	11/02 a 28/06/19	II	14	Usina do M. Pólo	Excedente
18	Terezinha J. L. Rodrigues	11/02 a 28/06/19	III	14	Usina do M. Pólo	Excedente
19	Flávia da S. Colete	11/02 a 28/06/19	II	24	Pestalozzi	Cedência
20	Guiomar Soares dos Santos	11/02 a 28/06/19	III	24	Pestalozzi	Cedência
21	Ana Carolina P. Pirene	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Sala de Tecnologia
22	Deisielly L. da Silva	11/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Elizabeth F. Machado(Bib. Escolar)

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo II da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
23	Edinéia Apª M. P. Barros	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Eleonora C. Fontebassi (CME)

24	Elizabeth F. Machado	11/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Biblioteca Escolar
25	Hermelinda M. Magalhães	11/02 a 28/06/19	III	03	Mareide M. de Lima	Inglês - Vaga Pura
26	Janaína Rosa Rodrigues	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Aparecida G. Medeiros (Dreção Escolar
27	Jane C. F. Alvarenga	11/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Sala de Recurso
28	Jucimar Cristina da Silva	11/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Ana Paula M. S. Ferraz (Direção Escolar)
29	Luana Souza Soares	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Olivia D. Ribeiro (Coord. Pedag.)
30	Maria Helena S. Martins	11/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Monica S. Oliveira (Licença)
31	Natalia O. Pereira	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Ana C. P. Pirene (Sala Tecnologia)
32	Olivia David Ribeiro	04/02 a 20/12/19	III	24	Mareide M. de Lima	Coord. Pedagógica
33	Rejane S. Nascimento	13/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Monitora de aluno
34	Rosimar Martins Freire	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Jane C. F. Alvarenga (SRM)
35	Thais S. R. Barreto	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. de Lima	Vaga Pura
36	Valquiria F. da Silva	11/02 a 28/06/19	II	08	Mareide M. de Lima	Vaga Pura
37	Vivian de Conti	13/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. de Lima	Monitora de aluno

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo III da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
38	Adriana S.H.F.da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Balão Mágico	Laura C. O. Matoso (SEMED)
39	Aline Esposório Nascimento	11/02ª 28/06/19	II	24	Balão Mágico	Leondeniz G. Oliveira (Direção Escolar)
40	Denise de Paula Medeiros	11/02 a 28/06/19	II	24	Balão Mágico	Silvana C. R. Bruschi (Direção Escolar)
41	Elenice S. A. Gonçalves	11/02 a 28/06/19	III	24	Balão Mágico	Sandra M. Silva (Bib.SESI)
42	Fernanda Canova Dias	11/02 a 28/06/19	III	24	Balão Mágico	Fávia A. C. Oliveira (Coord. Pedagógica)
43	Florisnei A. C. Xavier	11/02 a 28/06/19	III	24	Balão Mágico	Elisangela G. Souza (Direção Escolar)
44	Norma de F. Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Balão Mágico	Laura C. O. Matoso (SEMED)
45	Graziela F. Silveira	11/02 a 28/06/19	II	18	Balão Mágico	Arte – Vaga Pura
46	Edilson Santos Amorim	11/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Everton F. Mathias (Cedido)
47	Everton Marola da Silva	11/02 a 28/06/19	II	09	Alcindo V. Ferreira	Inglês - Vaga Pura
48	Hermelinda M. Magalhães	11/02 a 28/06/19	III	09	Alcindo V. Ferreira	Inglês – Vaga Pura
49	Ivonete P. Curzel	11/02 a 28/06/18	III	24	Alcindo V. Ferreira	Silvana C. R. Bruschi (Direção Escolar)
52	Janaina Camargo Fontebassi	13/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Monitora de aluno

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo IV da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
53	Keila C. R. Oliveira	11/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Suzeth Barbosa Sousa (Direção Escolar)
54	Luzia Bitencourt	11/02 a 28/06/19	III	06	Alcindo V. Ferreira	EJA
55	Marcela M. P. Henrique	11/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Moacir F. Peixoto (SEMED)
56	Marileuza A. da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Alcindo V. Ferreira	Jucimara A. O. Silva (Licença Gestante)
57	Tatiane do Vale	11/02 a 28/06/19	III	24	Alcindo V. Ferreira	Rosimeire S. R. Moura (SEMED)
58	Valda Côrrea de Oliveira	11/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Rosimeire S. R. Moura (SEMED)
59	Valquiria F. da Silva	11/02 a 28/06/19	II	03	Alcindo V. Ferreira	EJA
60	Maria Apª Forte	11/02 a 28/06/19	II	24	CEINF Pingo de Geente	Celina S. Moura (Afastamento)
61	Leila Rodrigues	11/02 a 28/06/19	I	24	CEINF Pingo de Gente	Elisangela G. Souza (Direção Escolar)
62	Valquiria F. Silva	11/02 a 28/06/19	II	06	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga Pura
63	Renato do Vale	11/02 a 28/06/19	II	06	CEINF Pingo de Gente	Ed. Física – Vaga Pura
64	Águida M. F. Lorenzoni	11/02 a 28/06/19	III	08	Iracy da S. Almeida	Marco A. Costa (Licença)
65	Alessandra Fiorenza Santos	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
66	Angela C. L. S. Cazatti	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Cleide Apª Fernandes (Coord. Pedagógica)
67	Carlos E. F. Damasceno	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Ed. Física – Vaga Pura

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo V da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
68	Carmem S. M. Rocha	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Tânia E. O. Loiola(Coord. Pedagógica)
69	Dulcinéia T. M. Souza	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Sala de Tecnologia
70	Edite A. S. Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Rosymar S. Harrote (SRM)
71	Eliana Zuim Silveira	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Dulcinéia T. M. Souza(ST)
72	Glaucia Regina Zanoni	11/02 a 28/06/19	III	17	Iracy da S. Almeida	Marco A. Costa (Licença)
73	Lucinéia Godoi Lopes	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Neuracy F. Ângelo (Coord. Pedagógica)
74	Mauren Denise S. Lopo	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Leila C. Moreira (EJA)
75	José Renato M. Collis	11/02 a 28/06/19	II	09	Iracy da S. Almeida	Máximo Fontebassi (Bibl.SESI)
76	Luzia Bitencourt	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Arte – Vaga Pura
77	Marcela P. N. Azoia	11/02 a 28/06/19	III	08	Iracy da Silva Almeida	Dulcinéia T. M. Souza (ST)
78	Mary Ellen X. Gomes	13/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
79	Mislene Melo Silva	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
80	Nadir M. dos Santos	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Adriana I. da Silva (Coord. Pedagógica)
81	Soeli APª da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Marcia H. C. Jesus (CME)
82	Olgair Pereira	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Cleide Apª Fernandes(Coord. Pedag.)
83	Valquiria F. da Silva	11/02 a 28/06/19	II	05	Iracy da S. Almeida	Ed. Física – Vaga Pura
84	Vanessa M. dos Santos	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da Silva Almeida	Adriana I.da Silva(Coord. Pedag.

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo VI da Resolução 011/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
85	Alda Souza Matoso	11/02 a 28/06/19	III	09	São Sebastião	Eva Apª O. Rosseto(Bib. Escolar)
86	Gilda Ricartes de Oliveira	11/02 a 28/06/19	II	24	São Sebastião	Guiomar S. Santos(Pestalozzi)
86	Maria Nair Da S. Dellamura	11/02 a 28/06/19	III	16	São Sebastião	Fábio H. Bernarva(Direçã Escolar
87	Maria Ângela G. Duarte	11/02 a 28/06/19	II	24	São Sebastião	Denise Pahl (SRM)
88	Marcela Patrícia N. Azoia	11/02 a 28/06/19	III	08	São Sebastião	Ling.Port.- Vaga Pura

89	Mayara L. G. Duarte	11/02 a 28/06/19	II	21	São SEbastião	Arte – Vaga Pura
90	Miriam da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	São Sebastião	Denise Pahl (SEM)
91	Renato do Vale	11/02 a 28/06/19	II	06	São Sebastião	Ed. F. – Vaga Pura
92	Sebastião Apº S. Souza	11/02 a 28/06/19	III	24	São Sebastião	Rosimeire Ferreira (Cedida)
93	Valquiria F. Silva	11/02 a 28/06/19	II	03	São Sebastião	Ed. F. – Vaga Pura
94	Wânia J. Pereira	13/02 a 28/06/19	II	24	São Sebastião	Monitora de aluno
95	Darlan Ferreira da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Alcindo V. Ferreira	Lucia H. P. Franchini (SRM)

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:027CA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/SEMED/2019

Em, 01 de Fevereiro de 2019

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados, em cinco (05) anexos:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 01 de Fevereiro de 2019

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 01/02/19

_____
Prefeito Municipal

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução 012/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
01	Ana Caroline G. Carli	13/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Monitora de aluno
02	Ariana Freitas C. Flávio	13/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Monitora de aluno
03	Elisangela F. da Silva	11/02 a 28/06/19	III	24	Alcindo V. Ferreira	Arte – Vaga Pura
04	Lucivânia C. Andrade	11/02 a 28/06/19	III	48	Alcindo V. Ferreira	Sala de Tecnologia
05	Patrícia Tatiane W. Santos	13/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Monitora de aluno
06	Roselaine dos Santos	13/02 a 28/06/19	II	24	Alcindo V. Ferreira	Monitora de aluno
07	Amanda Fonseca Araújo	11/02 a 28/02/19	III	24	Mareide M. de Lima	Arte – Vaga Pura
08	Aracele C. Garcia	13/02 a 28/02/19	II	24	Mareide M. de Lima	Monitora de aluno
09	Cristiane Sabino Braga	11/02 a 28/06/19	III	02	Mareide M. Lima	Arte – Vaga Pura
10	Cristiane Rocha da Silva	13/02 a 28/06/19	II	24	Mareide M. Lima	Monitora de aluno
11	Rosinery Cristina Lino	13/02 a 28/02/19	II	24	Mareide M. de Lima	Monitora de aluno
12	Thaís S. Rodrigues	11/02 a 28/06/19	III	24	Mareide M. Lima	Arte – Vaga Pua
13	Ester Pereira de Souza	13/02 a 28/02/19	II	24	CEINF Crianceiras	Monitora de aluno
14	Tainara da Silva Campos	11/02 a 28/02/19	II	06	CEINF Crianceiras	Arte – Vaga Pura
15	Tainara Arruda Alves	11/02 a 28/06/19	II	06	CEINF Crianceiras	Arte – Vaga Pura
16	Thalita Mariane S. Araújo	14/02 a 08/03/19	II	24	CEINF Crianceiras	Maísa Apª Silva (Licença Gestante)
17	Elma de Souza Ribeiro	11/02 a 28/06/19	II	24	Creche Ivone Abes	Arte – Vaga Pura
18	Célia Regina R. Ribeiro	11/02 a 28/06/19	III	24	Creche Ivone Abes	Arte – Vaga Pura
19	Tainara da Silva Campos	11/02 a 28/06/19	II	18	Balão Mágico	Arte – Vaga Pura
20	Amanda de O. Alves	11/02 a 28/06/19	II	15	São Sebastião	Renata C. O. P. Fontebassi(Bibl.Escolar)

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo II da Resolução 012/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
21	Rafael Silva dos Reis	01/02 a 20/12/19	II	24	Sec. M. Educação	Sec. M. Educação
22	Rosangela Pereira	22/12/18 a 28/11/19	III	24	Sec. M. Educação	Bibl. SESI (Estabilidade Gestacional)
23	Erinéia Camargo Neves	11/02 a 28/02/19	I	24	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga Pura
24	Kátia da Silva Lemes	11/02 a 13/04/19	III	24	CEINF Pingo de Gente	Jucimara Apª O. Silva(Lice~ça Gestante)
25	Maria Apª Mota	13/02 a 28/06/19	II	24	CEINF Pingo de Gente	Monitora de aluno
26	Marlene Campos	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga pura
27	Rosangela Pereira Rodrigues	11/02 a 28/06/19	III	24	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga Pura
28	Rosenir Martins Farias	11/02 a 28/06/19	II	24	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga Pura
29	Tainara Arruda Alves	11/02 a 28/06/19	II	12	CEINF Pingo de Gente	Arte – Vaga Pura
30	Andréia Apª da Silva	11/02 a 28/06/19	II	24	Pestalozzi	Cedência

31	Carla Dos Anjos Silva	11/02 a 28/06/19	II	24	Pestalozzi	Cedência
32	Edilaine Xavier Gondim	11/02 a 28/06/19	II	24	Pestalozzi	Cedência
33	Graziela Santana Nogueira	11/02 a 28/06/19	III	24	Pestalozzi	Cedência
34	Robenita C. L. Urzedo	11/02 a 28/06/19	III	24	Pestalozzi	Cedência
35	Sandra Apª dos Santos	11/02 a 28/06/19	III	24	Pestalozzi	Cedência
36	Uiara Oliveira Pereira	11/02 a 28/06/19	III	24	Pestalozzi	Cedência
37	Amanda de O. Alves	11/02 a 28/06/19	II	04	Iracy da S. Almeida	Renata C. O.P.Fontebassi (Bibl.Escolar)
38	Amanda de O. Alves	11/02 a 28/06/19	II	06	Iracy da S. Almeida	Vaga Pura
39	Amanda F.de Araújo	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Arte – Vaga Pura

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo III da Resolução 012/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
40	Andréia V. Vilarim	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Tânia E. O.Loiola(Coord. Pedag.)
41	Cilma T. O. Rodrigues	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
42	Cristiane Sabino Braga	11/02 a 28/06/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Arte – Vaga Pura
43	Rosana de F. T. Lima	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
44	Joselaine E. S. Carvalho	11/02 a 28/06/19	III	08	Iracy da S. Almeida	Vaga Pura
45	Joselaine E. S. Carvalho	11/02 a 28/06/19	III	05	Iracy da Silva Almeida	Ana Paula Antônio(Direção Escolar)
46	Jussimara Matoso Paniago	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
47	Kelly Cristina R. Souza	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
48	Priscila Renata de Lima	13/02 a 28/06/19	I	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
49	Renatha Pereira F. da Silva	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno
50	Tainara Arruda Alves	11/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitor de aluno
51	Adilson Francisco Dias	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda João Avelino
52	Cátia Suzuki	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Modelo II
53	Claúdia de S. Cruz	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fazda 4M
54	Cristiano Bueno Duarte	11/02 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Modelo
55	Daniela Cristina Oliveira	11/02 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda João Avelino
56	Débora Apª G. Oliveira	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Pingo D'Água
57	Edina Alves Ramos	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Antônio Casseta
58	Elaine Cristina C. Gabrielli	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Modelo
59	Ivete dos S. de Souza	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda 4M
60	Jeane Dias Correia	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Luiz Grando

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo IV da Resolução 012/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
61	José Aparicio Bruschi	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Yoshimura
62	Jucimara S. O. Vieira	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda São Domingos
63	Vera Lúcia Lorencon	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Antônio Casseta
64	Letícia Apª G. dos Santos	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Pingo D'Água
65	Letícia de O. Rosseto	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda São Domingos
66	Lourdes G. da Silva	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Takigwa
67	Luiz Antonio H. da Silva	11/02 a 28/06/19	I	34	Usina do M. Pólo	Práticas Agrop.
68	Márcia Custódio Mariano	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Centauro
69	Maria José Santos	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Antônio Casseta
70	Marcia Marques de Oliveira	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Ass. Mutum
71	Mauricio Soares de Magalhães	11/02 a 28/02/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Arlindo Luz
72	Nayara Avero dos Santos	11/02 a 28/11/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Takigawa
73	Neil Emerson Tolardo	11/02 a 28/02/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Luis Grande
74	Onofra da S. dos Anjos	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Luis Grando
75	Patrícia Vieira da Silva	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Modelo
76	Regiane de Assis	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Ass. Mutum
77	Renan Willian Carli	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Mimoso
78	Rosa Maria S. Agutuli	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Arlindo Luz
79	Sebastião P. S. Neto	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Mimoso
80	Silvania Ferreira de Carvalho	11/02 a 28/06/19	III	34	Usina do M. Pólo	Fzda Yoshimura
81	Sirene Maria S. Martins	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Potreirinho
82	Sônia Borghi	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda Modelo

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo V da Resolução 012/SEMED/2019

SEQUENCIA	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
83	Suely Alves Machado	11/02 a 28/06/19	II	34	Usina do M. Pólo	Fzda 4M
84	Izabella Apª R. Campos	13/02 a 28/06/19	II	24	Iracy da S. Almeida	Monitora de aluno

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DE846430

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1863 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Exercício: 2019
DECRETO Nº

1863 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.193.644,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.377.631,68**			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	317		10.301.0003.1007.0000	Equoterapia	80.082,29			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	319		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	46.916,79			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	337		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	29.640,35			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	339		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	26.867,02			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	342		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	569.735,79			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	348		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	19.024,86			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	354		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	18.956,20			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	364		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	57.936,98			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	370		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	167.021,41			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	385		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	386		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.120,82			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	387		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	89.996,38			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	397		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.399,52			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	398		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	209.644,13			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	409		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.530,47			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	438		10.302.0003.2030.0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	530.650,06			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	444		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	38.363,33			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
	448		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	32.662,32			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	476		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	8.006,02			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	485		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	16.089,73			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					**816.012,79**
Fontes de Recurso					
1				02	487.653,08
1				14	328.359,71
Anulação:					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	325		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-100.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	333		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-103.270,26
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 114 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	352		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	-60.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 114 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	356		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-500.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	362		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-24.361,42
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	415		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	428		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-90.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	439		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-400.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. 0 114 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 005	SUS	
	457		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-50.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. 0 102 Grupo:
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					**-1.377.631,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de Janeiro de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:4B66E794

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1865 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1865 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.140.941,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**289.166,16**				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
		669	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	22.500,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferência do Salário Educação					
		670	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	799.663,22				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
		706	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		714	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	120.717,87				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		753	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	35.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		755	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	52.112,42				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		787	12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipam	88.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferência do Salário Educação					
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
		827	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	12.948,29				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 008	CRECHE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**799.663,22**
Fontes de Recurso		
1	15	799.663,22
Superávit Financeiro:		**52.112,42**
Fontes de Recurso		
1	24	52.112,42

Anulação:								
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	702		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-88.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	115	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	703		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-172.666,16			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	796		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-6.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	814		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-22.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	115	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
Anulação (-)					**-289.166,16**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 02 de janeiro de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de Janeiro de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:74D5C3ED

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1866 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1866 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$755.338,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**755.338,62**			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	504		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	755.338,62			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	00	Fundação de Saúde				
	497		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-355.338,62		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	500		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-400.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-755.338,62**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de Janeiro de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:D16DFF48

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1867 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2019

DECRETO Nº 1867 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.356.147,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.356.147,80			
02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	38		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	1.400,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					

	89		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	454.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito					
	111		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	59.157,16			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	129		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu	416.607,39			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	137		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	7,72			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	141		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	2.104,98			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito					
	145		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	400.000,00			
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	150		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	45.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	168		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	60.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	185		04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	24.482,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	188		04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	12.495,92			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	225		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	209.616,55			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo					
	308		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	94.907,92			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	241		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	1.360,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo					
	245		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	24.247,78			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	248		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	294,38			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	274		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	44.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	275		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	212.459,35			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	285		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	293.606,65			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	45		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-1.400,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				

	99		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-154.400,00		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	100		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-300.000,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
	113		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-59.157,16		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	131		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilumin	-416.607,39		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	117
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	136		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-7,72		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	144		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-2.104,98		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	148		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-145.000,00		
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	149		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-200.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	153		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-100.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	166		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-60.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	180
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	173		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-24.482,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	191		18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-12.495,92		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	197		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-70.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	202		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-20.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	223		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-59.616,55		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	226		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	229		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-50.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
	246		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo	-25.902,16		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	276		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	-256.459,35		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
	286		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-293.606,65		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-74.907,92		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	306		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-20.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-2.356.147,80			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de Janeiro de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:E3F600BE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1864 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2019

DECRETO Nº1864 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1128/2017, de 19 de Dezembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$789.820,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					691.800,36			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	590		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	46.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	610		08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	8.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	613		08.244.0006.2035.0004	Proteção Social Especial - Média Complexidade	508.358,96			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	614		08.244.0006.2035.0004	Proteção Social Especial - Média Complexidade	89.520,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	615		08.244.0006.2035.0004	Proteção Social Especial - Média Complexidade	1.142,02			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	619		08.244.0006.2036.0005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	80.133,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	620		08.244.0006.2036.0005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	11.442,35			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
	641		08.244.0006.2096.0000	Implementação de Programas/Serviços sociais	44.724,03			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					98.020,00			
Fontes de Recurso								
1 29					98.020,00			
Anulação:								
02 04		00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	545		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	182	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	565		08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-45.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	567		08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-20.133,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	591		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-9.584,37		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	182
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	600		08.244.0006.2034.0007	Proteção Social Básica	-508.358,96		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	606		08.244.0006.2034.0007	Proteção Social Básica	-5.000,00		
			4.4.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 04		00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	616		08.244.0006.2035.0004	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-10.000,00		
			4.4.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	627		08.244.0006.2036.0006	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-46.000,00		
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 05		00	FUNDO MUNICIPAL DE	INVESTIMENTOS SOCIAIS			
	631		08.244.0006.2038.0000	Implementação de Ações de Integração Social	-24.724,03		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	637		08.244.0006.2040.0000	Programa de Geração de Renda - FMIS	-20.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-691.800,36		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2019.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de Janeiro de 2019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:BAC550CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAR A AGENDA INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2019

DELIBERAÇÃO N° 003/2019	**CMAS**	**20 de fevereiro de 2019**

Aprovar a Agenda Integrada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família para o ano de 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Agenda Integrada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família para o exercício do ano de 2019, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 26 de Junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019 MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

TEMA (Ex:Condicionalidades, controle social, gestão de cadastro)	**OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)**	**META (quantitativo, percentual, etc)**	**AÇÃO (Ex:Capacitação, palestra, curso, oficina, etc)**	**PARCEIROS (Ex:Educação, saúde, conselho, etc)**	**RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex:Alimentação, transporte, diárias, etc)**	**CONCLUSÃO (Mês/ano)**
Capacitação	Capacitar técnica responsável pelo Sistema Cadastro único	Maior afinidade com o sistema, para melhor acompanhamento das condicionalidades e	Enviar técnica para diálogo na SEDHAST a fim de otimizar a rotina de trabalho; Impressão, leitura e discussão de material referente ao	SEDHAST	Diária, Veículo, Combustível.	Março á Novembro/2019

		consequentemente aumento dos índices	assunto.			
Gestão de Condicionalidades	Identificar os "não localizados"	Diminuir o número de "não localizados" no município	Busca ativa da Educação, Assistência Social e Saúde.	Assistência Social/Educação/Saúde/.	Materiais impressos, Veículo.	Março á dezembro/2019
Gestão de Condicionalidades	Encontro com Enfermeiros Chefe das ESF, para a conscientização da importância do acompanhamento as famílias beneficiárias do PBF.	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condicionalidades na Saúde.	Coordenador do PBF-SAÚDE.	Material impresso, veículo.	Abril á Dezembro/2019
Gestão de Condicionalidades	Encontro com Diretores/Coordenadores/ Secretários das Escolas	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condicionalidades.	SEMEC	Notebook, Datashow, material impresso, veículo.	Março á Dezembro/2019
Gestão de Cadastro	Ação de Cadastramento e Recadastramento Itinerante em Zonas Rurais.	Cadastrar as famílias da área rural com perfil Cadastro Único.	Mobilização de equipe para oferecer os serviços do Cadastro Único em Assentamentos/Acampamentos e região	Coordenador PBF-Assistência Social/ CRAS	Veículo, Combustível, Formulários, etc.	Março á Novembro/2019
Gestão de Cadastro	Divulgação dos critérios para inclusão e recadastramento no Cadastro Único.	População municipal informada sobre os benefícios do Cadastro e onde pode ser atendida	Com de recursos midiáticos, jornais institucionais, folders, etc.	Coordenador do PBF-Assistência Social/ Coordenador do PBF-Saúde/ Coordenador do PBF-Educação/CRAS.	Materiais Impressos, Divulgação através de carros de som nas ruas	Março á Dezembro/2019
Gestão de Cadastro	Busca ativa de famílias	Cadastrar e recadastrar todas as famílias com perfil Cadastro Único do Município.	Visita domiciliar para cadastramento e recadastramento de famílias com perfil Cadastro Único.	Assistência Social, Saúde.	Veículo, Combustível, Formulários, Computador, Internet.	Janeiro á Dezembro/2019
Monitoramento e Avaliação	Visita domiciliar aos beneficiários do PBF para monitorar e fiscalizar visando garantir eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão do Bolsa Família.	Assegurar que os benefícios cheguem às famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do Programa, em conformidade com as normas vigentes.	Realização de visitas domiciliares por Assistente Social, entrevistas, estudos sociais e pareceres técnicos.	Coordenador PBF – Assistência Social/CRAS.	Relatórios dos Sistemas, Computador, Internet, Veículo, Combustível, etc.	Janeiro á Dezembro/2019
Monitoramento e Avaliação	Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: saúde, educação e assistência para avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Garantir execução do PI nos períodos estabelecidos. Otimizar os resultados do município.	Levantamento de dados; Produção de relatórios; diálogo; Troca de experiências, compilação de dados quantitativos em relação ás demandas referentes ao PBF de forma a traçar um perfil de quais os pontos a serem melhorados no município.	Coordenador do PBF-Assistência Social/Coordenador do PBF-Saúde/ Coordenador do PBF-Educação/Gestores.	Materiais impressos, Relatórios dos Sistemas.	Junho á Novembro/2019
Controle Social	Realizar a prestação de contas para o conselho das ações do PI	Dar transparência as ações realizadas pelos setores que trabalham com o PBF. Conselho e Sociedade informados acerca das ações do PI.	Utilizar as reuniões dos conselhos para apresentar o andamento do PI e resultados obtidos; Buscar a contribuição consultiva do conselho para definição das prioridades de aplicação do recurso do IGD	Coordenador do PBF na Assistência Social Coordenador do PBF/SAÚDE Coordenador do PBF/EDUCAÇÃO Gestores	Materiais impressos	Novembro/2019

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:BA117A9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40						
Avenida João Selvírio de Souza						
NOTA DE EMPENHO						
N° do Empenho: 205	OR - Ordinario		Data: 23/01/2019		Página 1 of 2	
Credor: 4002514 CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA						
Endereço: AV CLODOALDO GARCIA						
C.N.P.J.: 16.911.756/0002-03						
Banco:			Ag.:	Operação:		
Conta:						
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO					Processo:	
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					Tipo de Licitação:	
Prog. Trabalho: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					PREGÃO PRESENCIAL	
Elemento Desp.: 3.3.90.30.16 Material de Expediente						
Reduzido: 204					N° Licitação:	000053/18
F. de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários - Recursos que não se enquadram nos Detalh					F. do TCE:	
Desdobramento: 16						
Dotação Inicial			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
20.000,00			28.499,00	28.225,00	274,00	
Item	QTD	Unidade	Item		Valor Unitário	Valor Total
11	110	m3	AREIA GROSSA LAVADA		57,50	6.325,00
43	200	Pac	CAL PARA PINTURA – ENTREGAR EM SC DE 8 KG.		8,00	1.600,00
48	300	Pac	CIMENTO PORTLAND CP III - SC 50 KG		25,00	7.500,00
54	25	UND	COTOVELO 40 MM		0,60	15,00
61	14	UND	DUCHA HIGIÊNICA		21,20	296,80
76	30	Rol	FITA DUPLA FACE 12MMX20		20,50	615,00
79	30	UND	FITA VEDAROSCA (25M)		2,60	78,00
95	50	m	MANGUEIRA 1"		1,60	80,00
106	100	un	PARAFUSO TELHA ONDULADA		0,40	40,00
119	8	UND	PORTA MADEIRA LAMINADA (2,10X0,90)		245,00	1.960,00
127	10	un	REATOR 40 AP P/ LÂMPADA FLUORESCENTE		20,40	204,00
137	10	un	REPARO DESCARGA ACLOPADA		60,00	600,00
138	15	un	REPARO VÁLVULA DESCARGA		29,00	435,00
141	21	UND	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L		48,20	1.012,20
151	20	UND	TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10)		42,00	840,00
152	40	UND	TELHA SEM AMIANTO (3,05X1,10)		56,00	2.240,00
170	10	UND	TRELIÇA H12 12 MT		49,90	499,00

171	10	UND	TRELIÇA H8 12 MT		46,00	460,00
174	10	br	TUBO PVC ESGOTO (40MM)		14,90	149,00
176	10	br	TUBO PVC ESGOTO (75MM)		33,90	339,00
178	5	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO		108,80	544,00
184	5	un	VENEZIANA C/ GRADE (1,50M)		271,40	1.357,00
186	5	un	VITROX C/ GRADE (1,50M)		207,20	1.036,00
Local de Entrega			Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenhado:	28.225,00
Conferido por:			LIQUIDAÇÃO			
Autorizo a Despesa Acima Descriminada			Declaro que os			Serviços foram Prestados
Selviria, de de .						Materiais foram Entregues
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS						Obra Executada
PREFEITO MUNICIPAL			Data		Nome / Assinatura	
MARIA REGINA ROCHA			PAGAMENTO			
CONTADORA - CRC: 8707/O-9/MS			Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.			
			Selviria, de de.			
			Magisley A. Carvalho de Barros			
			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RECIBO			Banco			
Reci(emos) da tesouraria da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA a importância especificada acima em moeda corrente do país.			N° da Conta		N° do Cheque	
Selviria, de de .			Anotações			
Credor(CPF/CNPJ)						

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:5E7B039A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
N° do Empenho: 208			OR - Ordinario	Data: 25/01/2019	
Credor: 4000659			LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME		
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Programática: 12.361.0007.2064.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Desdobramento: 07					
Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
6	60	Pac	Amendoim cru sem casca pacote de 500 gramas, sem impureza, embalagem em perfeito estado, dentro da validade com identificação da empresa e registro no órgão competente.	8,88	532,80
10	60	Maç	Alface, MÇ padronizados, folhas fresca, sem substancias terrosas.	4,87	292,20
14	2	un	Azeitona Verde em conserva sem caroço, embalagem de no mínimo 2kg de peso líquido e 2kg de peso drenado, em perfeito estado, dentro da data validade, com registro no órgão competente.	41,49	82,98
16	80	Pac	Bala mastigável sortidas nos sabores morango, uva, maçã verde, e banana, pacote de 600 gr ingredientes de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono estearato de glicerina, acidulante, acido cítrico, estabilizante: lecitina de soja, corantes artificiais, aroma artificial, corante natural de caramelo e sal, com registro no órgão competente.	5,87	469,60
37	100	Maç	Cheiro verde, maço tamanho bem desenvolvido	4,84	484,00
48	10	un	Chocolate meio amargo barra de 1 kg, com embalagem perfeita , com registro no órgão competente.	21,44	214,40
52	10	Pac	Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, embalagens de 50 unidades	45,99	459,90
53	10	Pac	Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo 50 unidades.	45,99	459,90
61	40	Pac	Farinha de milho, pct de 500gr	2,37	94,80
64	300	Pac	Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	1,84	552,00
67	170	un	Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	2,67	453,90
73	40	un	Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	7,75	310,00
94	10	Pac	Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.) ou Estadual (S.I.E.)	74,97	749,70
113	10	Pac	Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, sem avarias, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.) ou Estadual (S.I.E.) .	48,48	484,80
121	300	kg	Carne Pedaços Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme PVC transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente.	16,73	5.019,00
131	90	kg	Peixe – File de tilapia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Pcts de 1 KG, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.), Estadual (S.I.E.) ou Municipal (S.I.M).	39,78	3.580,20
Valor do Empenho: 14.240,18					

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:BF7F5D32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

15410665/0001-40		
Avenida João Selvírio de Souza		
Extrato de Empenho		
N° do Empenho: 209 **OR - Ordinario**	**Data: 25/01/2019**	**Página** 1 of 1
Credor: 4000659 LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME		
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Programática: 12.365.0009.2082.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 07

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
6	60	Pac	Amendoim cru sem casca pacote de 500 gramas, sem impureza, embalagem em perfeito estado, dentro da validade com identificação da empresa e registro no órgão competente.	8,88	532,80
10	50	Maç	Alface, MÇ padronizados, folhas fresca, sem substancias terrosas.	4,87	243,50
16	18	Pac	Bala mastigável sortidas nos sabores morango, uva, maçã verde, e banana, pacote de 600 gr ingredientes de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono estearato de glicerina, acidulante, acido cítrico, estabilizante: lecitina de soja, corantes artificiais, aroma artificial, corante natural de caramelo e sal, com registro no órgão competente.	5,87	105,66
37	70	Maç	Cheiro verde, maço tamanho bem desenvolvido	4,84	338,80
48	5	un	Chocolate meio amargo barra de 1 kg, com embalagem perfeita , com registro no órgão competente.	21,44	107,20
52	5	Pac	Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, embalagens de 50 unidades	45,99	229,95
53	5	Pac	Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo 50 unidades.	45,99	229,95
56	10	Pac	Erva doce pct de 10gr, livre de impureza, embalagem e produto em perfeito estado de consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	1,84	18,40
61	30	Pac	Farinha de milho, pct de 500gr	2,37	71,10
63	6	Pac	Farinha de quibe pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	2,76	16,56
64	190	Pac	Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	1,84	349,60
66	10	Pac	Farinha de rosca pacote de 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,08	30,80
67	100	un	Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	2,67	267,00
70	10	un	Gelatina de 30g (sabores variados), livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	1,17	11,70
76	20	Pac	Lentilha pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	6,87	137,40
79	26	Cx.	Leite condensado, caixa de 395g composição leite integral, açúcar, leite, em pó ou permeado. Não contem glúten, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,93	102,18
88	284	un	Margarina pote de 500 Gr, Composição do produto: óleos vegetais e interesteridicados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro leite em pó, vitamina A (1.500U.I./100g), Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, (INS 471) lecitina de soja (INS 322) conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) Benzo ato Sódio (INS 211) Acidulante Acido Cítrico (INS 330) Antioxidante edta (INS 385), TBHQ (INS 319) BHT (INS 321) Aroma idêntico ao natural de manteiga corante naturais de urucum (INS 160 B) cúrcuma (INS 100 I) e corantes beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160 AI) não contem glúten livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	5,57	1.581,88
94	5	Pac	Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.) ou Estadual (S.I.E.)	74,97	374,85
113	5	Pac	Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, sem avarias, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.) ou Estadual (S.I.E.) .	48,48	242,40
121	215	kg	Carne Pedaços Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme PVC transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente.	16,73	3.596,95
Valor do Empenho:					**8.588,68**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:FDA4C426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 04 2019 - KAMPAI MOTORS LTDA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE - CARRO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

KAMPAI MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.583.836/0001-54, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 2525, Bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.003-020, neste ato representada pelo seu diretor, o senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, Diretor Comercial, casado, Administrador, portador do RG. n.º 912.305 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 861.343.611-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 73, Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencialn.º 56/2018,Editaln.º 153/2018 devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Janeiro de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
2	**VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH , ZERO KM,** contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2018/2018 ou superior; 2. 4 (quatro) portas; 3. motorização mínima: 88cv 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. Freios abs e airbag duplo; 7. banco do motorista com ajuste de altura; 8. ar condicionado de fábrica; 9. capacidade mínima do porta-malas: 270 litros; 10. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 11. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 12. cor sólida; 13. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 14. protetor de cárter e tapetes interiores; 15. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 16. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	un	1	R$ 50.500,00	R$ 50.500,00	Toyota/ Eitos Hatch 1.3

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)** pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

02.013 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde.....R$ 50.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 500,00

Cláusula décima segunda - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES,
Kampai Motors LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F5257AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 07 2019 - THADS SERVIÇOS EIRELI - ME (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE)

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

THADS SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.120.037/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1459, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, Cep. 16.901-001, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **Anderson Disque de Souza**, brasileiro, Empresário, solteiro, portador do RG. n.º 40.360.404-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 349.761.668-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Humberto de Campos, nº 1824, Bairro Vila Rica, na cidade de Andradina/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 56/2018, Edital n.º 153/2018 devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Janeiro de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto

Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
3	**Computador (Desktop-Básico):**- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD alO ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos OI (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de OI (um) gigabyte de memória, possuir Suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos OI (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas .com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll .com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta Ou cinza, e manter 0 mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto A27:F32deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	un	4	R$1.839,00	R$7.356,00	AMD / A10

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 7.356,00 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)** pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

02.013 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – **14057** – Investimento da Rede de Serviços de Saúde.....R$ 7.356,00

Cláusula décima segunda - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANDERSON DISQUE DE SOUZA
Thads Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C402BB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 08 2019 - ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE)

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.416.208/0001-10, com sede na Rua Sara Jabur, n° 500, BL 02 – AP 201, Bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep. 15.085-505, neste ato

representada pela sua representante legal, o senhor **Rosalie Cristiane Ciriaco Moreira**, brasileira, Empresária, Casada, portadora do RG. n.º 1464454 – SSP/MS, inscrita no CPF sob n. º 034.353.911-03, residente e domiciliado na Rua Sara Jabur, n° 500, BL 02 – AP 201, Bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep. 15.085-505.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 56/2018, Edital n.º 153/2018 devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Janeiro de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.

Cláusula segunda - do objeto
Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações desse Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
4	**Impressora Laser (Comum)**:- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	un	4	R$1.530,00	R$6.120,00	HP M426 DW

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)** pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

02.013 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – **14057** – Investimento da Rede de Serviços de Saúde.....R$ 6.120,00

Cláusula décima segunda - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ROSALIE CRISTIANE CIRIACO MOREIRA
Rosalie Cristine Ciriaco Moreira – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F6178B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 2018 - (ABC FARMA) - MÊS DE FEVEREIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2018 – Mês de Fevereiro

EDITAL N° 105/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000;

O beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar o preço da empresa:

VENANCIO & SAMARA LTDA, inscrita no CNPJ 03.480.787/0001-24, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, CEP 79.570-000, Aparecida do Taboado – MS, representada pela senhora **Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 10.488.522-1 SSP/SP e inscrita no CPF n° 305.903.881-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Fundos, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para contratação de empresa, para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, através da oferta de maior percentual de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico**, de A á Z para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, acordo com a prescrição medica, conforme Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 105/2.018 e Pregão Presencial n°. 37/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e percentuais apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e percentuais de cada fornecedor, conforme abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO CONSUMO	VALOR ESTIPULADO	DESCONTO OFERTADO %
01	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS **ÉTICOS CONSTANTES** NA REVISTA ABCFARMA DE "A" à "Z".	**12 (dose) meses**	***R$ 120.000,00***	***20%***
02	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS **GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES** NA REVISTA ABCFARMA DE "A" à "Z".	**12 (dose) meses**	***R$ 120.000,00***	***20%***

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 / 08 / 2018**, tendo validade até **07 / 08 / 2019**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto Municipal n° 151 de 16 de Julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
Venancio & Samara LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:55F5AEE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)					6.052.066,03	
TOTAL (V) = (III+IV)			0,00	0,00	6.052.066,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)				0,00	0,00	
Superávit Financeiro				0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.485.000,00	6.042.207,40	6.037.586,03	6.037.586,03	6.037.586,03	4.621,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.029.000,00	4.952.985,00	4.949.971,20	4.949.971,20	4.949.971,20	3.013,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.456.000,00	1.089.222,40	1.087.614,83	1.087.614,83	1.087.614,83	1.607,57
DESPESAS DE CAPITAL	183.000,00	14.500,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	20,00
INVESTIMENTOS	183.000,00	14.500,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	20,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	6.668.000,00	6.056.707,40	6.052.066,03	6.052.066,03	6.052.066,03	4.641,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	6.668.000,00	6.056.707,40	6.052.066,03	6.052.066,03	6.052.066,03	4.641,37
SUPERÁVIT (IX)			0,00	0,00	0,00	
TOTAL (X)=(VIII + IX)	6.668.000,00	6.056.707,40	6.052.066,03	6.052.066,03	6.052.066,03	4.641,37

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO
Contador CRC/MS 006230/0-O

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente 445.300.991-72

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:8606C20C

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.052.066,03**	**6.000.967,01**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	6.052.066,03	6.000.967,01
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**6.057.151,53**	**6.101.325,79**	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.057.151,53	6.101.325,79	ORDINÁRIO	0,00	0,00
REPASSES RECEBIDOS	6.057.151,53		RECURSOS QUE NãO SE ENQUADRAM NOS DETALH	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**1.316.814,66**	**1.102.335,45**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**5.085,50**	**112.447,29**
CONSIGNAÇÕES	1.316.814,66	1.102.335,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.085,50	112.447,29
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	91.396,12	88.704,19	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS SUB-REPASSE CONCEDIDO	5.085,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	224.102,64	389.258,04	SUB-REPASSE CONCEDIDO	0,00	112.447,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	391.154,03	222.883,45	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**1.316.814,66**	**112.447,29**
ISS	2.623,91	8.915,15	CONSIGNAÇÕES	1.316.814,66	1.102.335,45
PENSAO ALIMENTICIA	45.858,00	31.526,67	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	91.396,12	88.704,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	379.188,86	214.972,68	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	224.102,64	389.258,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	92.056,57	64.911,73	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	391.154,03	222.883,45
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	90.434,53	81.163,54	ISS	2.623,91	8.915,15
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**0,00**	**12.088,51**	PENSAO ALIMENTICIA	45.858,00	31.526,67
CONTA ÚNICA	0,00	12.088,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	379.188,86	**214.972,68**
			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	92.056,57	64.911,73
			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	90.434,53	81.163,54
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**0,00**	**0,00**
			CONTA ÚNICA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00

TOTAL	**7.373.966,19**	**7.215.749,75**	**TOTAL**	**7.373.966,19**	**7.215.749,75**

ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO
Contador CRC/MS 006230/0-O

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente 445.300.991-72

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:438C08A6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro (31/12/2018)							
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**0,00**				
CONTA ÚNICA	F	0,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**				
IMOBILIZADO		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**				
BENS MOVEIS		**366.711,20**	**316.320,15**				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.394,00	1.347,62				
VEÍCULOS	P	28.690,00	60.542,09				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.245,70	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	62.548,42	247.540,51				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	260.514,94	3.495,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.318,14	3.394,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**1.068.400,22**	**1.068.400,22**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**
INSTALAÇÕES	P	0,00	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**
BENS DOMINICAIS	P	1.068.400,22	1.068.400,22	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.799,80	301.897,98
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.339.657,15	1.608.021,07
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-88.654,47**	**-45.063,22**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-570.261,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-88.654,47	-45.063,22	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**
TOTAL		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**	**TOTAL**		**1.346.456,95**	**1.339.657,15**
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.346.456,95	1.339.657,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.346.456,95	1.339.657,15
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**258.000,00**	**278.400,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT		0,00	0,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		258.000,00	278.400,00
				TOTAL		**258.000,00**	**278.400,00**
ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO				***JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH***			
Contador CRC/MS 006230/0-O				Presidente			
				445.300.991-72			

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:F223552F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**6.057.151,53**	**6.101.325,79**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.950.971,20**	**4.809.155,30**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.057.151,53	6.101.325,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.119.019,07	3.949.672,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**41.865,67**	**305.431,15**	ENCARGOS PATRONAIS	831.952,13	859.482,64
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	41.865,67	305.431,15	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.129.946,87**	**1.173.115,85**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**6.100.017,20**	**6.406.756,94**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	160.951,10	80.011,92
			SERVIÇOS	923.913,73	1.047.798,81
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	45.082,04	45.305,12
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2750,00**	**500,00**
			JUROS E ENCARGOS DE MORA	2750,00	500,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.549,33**	**121.135,01**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.549,33	115.135,01
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	6.000,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA	**0,00**	**952,80**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	952,80
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**6.093.217,40**	**6.104.858,96**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**6.799,80**	**301.897,98**
TOTAL	**6.100.017,20**	**6.406.756,94**	**TOTAL**	**6.100.017,20**	**6.406.756,94**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**14.480,00**	**57.500,98**
INVESTIMENTOS	14.480,00	57.500,98

ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO
Contador CRC/MS 006230/0-O

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente 445.300.991-72

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:31B22588

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERIODOSEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOSEXERCÍCIO 2013						
EXERCÍCIO 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOSEXERCÍCIO 2013						
EXERCÍCIO 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	90.434,53	90.434,53	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	224.102,64	224.102,64	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	391.154,03	391.154,03	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.623,91	2.623,91	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	45.858,00	45.858,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	0,00	91.396,12	91.396,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	92.056,57	92.056,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	379.188,86	379.188,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	**0,00**	**1.316.814,66**	**1.316.814,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**1.316.814,66**	**1.316.814,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO	***JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH***
Contador CRC/MS 006230/0-O	Presidente
	445.300.991-72

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:FB6A833B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:1 - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS
QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.354.746,37	7.203.661,24

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.354.746,37	7.203.661,24
Ingressos Extra-orçamentários		1.297.594,84	1.102.335,45
Transferências Financeiras Recebidas		6.057.151,53	6.101.325,79
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.340.266,37	7.158.248,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	5.902.866,66	5.803.987,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	134.719,37	139.478,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.302.680,34	1.214.782,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.297.594,84	1.102.335,45
Transferências Financeiras Concedidas		5.085,50	112.447,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**14.480,00**	**45.412,47**
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.480,00	57.500,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.480,00	57.500,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**-14.480,00**	**-57.500,98**
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	**Nota**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	12.088,51
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	-12.088,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**0,00**	**0,00**

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	134.719,37	145.478,30
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	134.719,37	139.478,30
	0,00	6.000,00
Total das Transferências Concedidas	**134.719,37**	**145.478,30**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	5.902.866,66	5.797.987,73
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.902.866,66**	**5.797.987,73**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO
Contador CRC/MS 006230/0-O
JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente 445.300.991-72

Publicado por:
Thiago Lima de Araújo
Código Identificador:C82E0871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 12 - B. ORÇAMENTÁRIO - FMHIS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,50	1,50
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1,50	1,50
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1,50	1,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.000,00	2.000,00	1,50	-1.998,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	2.000,00	2.000,00	1,50	-1.998,50
DÉFICIT (IV)			7.092,63	
TOTAL (V) = (III+IV)	2.000,00	2.000,00	7.094,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	120.000,00	7.094,13	7.094,13	7.094,13	6.490,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	7.094,13	7.094,13	7.094,13	6.490,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	143.000,00	9.094,13	7.094,13	7.094,13	6.490,03	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	143.000,00	9.094,13	7.094,13	7.094,13	6.490,03	2.000,00
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	143.000,00	9.094,13	7.094,13	7.094,13	6.490,03	2.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			

		(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	703,66	703,66	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	703,66	703,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	703,66	703,66	0,00	0,00

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:1B4904FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 13 - B. FINANCEIRO - FMHIS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1,50	43,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.094,13	8.684,68
ORDINÁRIO	1,50	0,00	ORDINÁRIO	7.094,13	8.684,68
VINCULADO	0,00	43,94	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	703,66	32.176,88
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAçãO	0,00	43,94	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	703,66	31.806,80
DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	15.806,80
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	6.776,19	38.692,54	RP PROCESSADOS PAGOS	703,66	16.000,00
			CONSIGNAÇÕES	0,00	370,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.776,19	38.692,54	ISS	0,00	370,08
REPASSE RECEBIDO	6.776,19	38.692,54	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	5,81	421,81
EXTRA-ORÇAMENTARIA	604,10	1.073,74	CONTA ÚNICA	5,81	421,81
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	604,10	703,66			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	604,10	703,66	TOTAL	7.803,60	41.283,37
CONSIGNAÇÕES	0,00	370,08			
ISS	0,00	370,08			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	421,81	1.473,15			
CONTA ÚNICA	421,81	1.473,15			
TOTAL	7.803,60	41.283,37			

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:0FB4AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14 - B. PATRIMONIAL FMHIS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5,81**	**421,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**604,10**	**703,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**5,81**	**421,81**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**604,10**	**703,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**5,81**	**421,81**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**604,10**	**703,66**

CONTA ÚNICA	F	5,81	421,81	FORNECEDORES NACIONAIS	F	604,10	703,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.330,68**	**1.614,84**	**TOTAL PASSIVO**		**604,10**	**703,66**
IMOBILIZADO		**1.330,68**	**1.614,84**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS MOVEIS		**1.899,00**	**1.899,00**	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.899,00	1.899,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**732,39**	**1.332,99**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-568,32**	**-284,16**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**732,39**	**1.332,99**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-568,32	-284,16	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**732,39**	**1.332,99**
TOTAL		**1.336,49**	**2.036,65**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-600,60	16.259,84
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.332,99	-14.926,85
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**732,39**	**1.332,99**
				TOTAL		**1.336,49**	**2.036,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018	PERÍODO					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	5,81	421,81	PASSIVO FINANCEIRO (604,10)+ Restos não Processado(0,00)		604,10	703,66
ATIVO PERMANENTE	1.330,68	1.614,84			0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					732,39	1.332,99

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**1.923,00**	**1.923,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.923,00	1.923,00
			TOTAL	**1.923,00**	**1.923,00**

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:E9FDA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEM. VARIAÇÕES - FMHIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1,50	43,94	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.378,29	24.775,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,50	43,94	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	417,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.776,19	40.591,54	SERVIÇOS	6.676,63	24.491,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.776,19	40.591,54	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	284,16	284,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00		400,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	7.378,29	24.775,64
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	400,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	0,00	16.259,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	6.777,69	41.035,48	TOTAL	7.378,29	41.035,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	600,60	0,00			
TOTAL	7.378,29	41.035,48			

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
	0,00	0,00

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:DFAA9489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEM. D. FLUTUANTE - FMHIS

Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	703,66	0,00	703,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	604,10	0,00	0,00	0,00	604,10
Sub-total	703,66	604,10	703,66	0,00	0,00	604,10
TOTAL	703,66	604,10	703,66	0,00	0,00	604,10

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:7BBF2133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEM. FLUXO DE CAIXA - FMHIS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:9 - FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.777,69	39.106,56
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	1,50	43,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.776,19	39.062,62
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	370,08
Transferências Financeiras Recebidas		6.776,19	38.692,54
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.193,69	40.157,90

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	7.193,69	39.787,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	370,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	370,08
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-416,00	-1.051,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		421,81	1.473,15
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-416,00	-1.051,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5,81	421,81

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1,50	43,94
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1,50	43,94
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
HABITAÇÃO	7.193,69	39.787,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.193,69	39.787,82

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC MS 7627/O1

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda Tge
000.176.101-33

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:57D5CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 12 - B. ORÇAMENTÁRIO - FMAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.194.500,00	1.194.500,00	443.356,63	-751.143,37
RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	12.500,00	29.345,49	16.845,49
Valores Mobiliários	12.500,00	12.500,00	29.345,49	16.845,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.182.000,00	1.182.000,00	413.793,84	-768.206,16
Transferências da União e de suas Entidades	927.000,00	927.000,00	199.841,93	-727.158,07
Transferências do Estado e de suas Entidades	255.000,00	255.000,00	213.951,91	-41.048,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	217,30	217,30
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	217,30	217,30
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	0,00	-202.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	0,00	-202.000,00
Transferências da União e suas Entidades	101.000,00	101.000,00	0,00	-101.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	0,00	-101.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.396.500,00	1.396.500,00	443.356,63	-953.143,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.396.500,00	1.396.500,00	443.356,63	-953.143,37
DÉFICIT (IV)			5.120.170,29	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.396.500,00	1.396.500,00	5.563.526,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		953.686,24	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		953.686,24	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia So
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.757.500,00	6.619.923,16	5.553.206,92	5.158.884,69	5.056.489,90	1.066.716,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.472.500,00	3.820.135,28	3.614.091,22	3.614.091,22	3.559.229,94	206.044,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.285.000,00	2.799.787,88	1.939.115,70	1.544.793,47	1.497.259,96	860.672,18
DESPESAS DE CAPITAL	262.000,00	223.950,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	213.630,00
INVESTIMENTOS	262.000,00	223.950,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	213.630,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	6.019.500,00	6.843.873,16	5.563.526,92	5.169.204,69	5.066.809,90	1.280.346,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	6.019.500,00	6.843.873,16	5.563.526,92	5.169.204,69	5.066.809,90	1.280.346,24
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	6.019.500,00	6.843.873,16	5.563.526,92	5.169.204,69	5.066.809,90	1.280.346,24

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	212.708,85	155.471,25	155.471,25	57.237,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	212.708,85	155.471,25	155.471,25	57.237,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.319,00	3.319,00	3.319,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.319,00	3.319,00	3.319,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	216.027,85	158.790,25	158.790,25	57.237,60	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	113.147,46	108.343,95	0,00	4.803,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	52.276,18	48.902,98	0,00	3.373,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	60.871,28	59.440,97	0,00	1.430,31
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	113.147,46	108.343,95	0,00	4.803,51

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia So
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:EEEA4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 13 - B. FINANCEIRO FMAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**443.356,63**	**1.159.389,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.563.526,92**	**4.367.537,72**
ORDINÁRIO	244,69	469,54	ORDINÁRIO	4.286.063,08	3.435.845,15
VINCULADO	443.111,94	1.158.919,59	VINCULADO	1.277.463,84	931.692,57
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	226.145,26	914.474,14	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.053.634,68	664.904,39
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS	216.966,68	244.445,45	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO FEAS	223.829,16	266.788,18

RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**878.151,78**	**636.268,70**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**4.303.357,87**	**3.397.324,00**	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	267.134,20	67.031,72
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.303.357,87	3.397.324,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	158.790,25	39.654,69
REPASSE RECEBIDO	4.303.357,87	3.397.324,00	RP PROCESSADOS PAGOS	108.343,95	27.377,03
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**1.146.382,68**	**859.849,62**	CONSIGNAÇÕES	590.014,98	554.527,68
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	496.717,02	329.175,31	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	61.445,74	67.240,52
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	394.322,23	216.027,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	120.596,27	100.670,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	102.394,79	113.147,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	106.242,78	71.015,09
CONSIGNAÇÕES	629.265,55	515.515,08	ISS	3.437,73	2.972,44
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	67.858,40	66.120,61	PENSAO ALIMENTICIA	3.754,73	10.329,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	131.990,50	92.767,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	137.683,25	118.867,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	106.242,78	71.015,09	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	28.384,81	28.223,03
ISS	3.437,73	2.972,44	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	128.469,67	155.209,30
PENSAO ALIMENTICIA	4.031,39	9.615,19	CRÉDITOS À RECEBER	21.002,60	14.709,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	148.404,29	112.654,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	7.616,13	4.652,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	31.337,87	28.074,14			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	135.962,59	132.295,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	13.386,47	10.057,04
CRÉDITOS À RECEBER	20.400,11	15.159,23	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**975.060,44**	**1.523.641,96**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	7.013,64	4.797,37	CAIXA	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	13.386,47	10.057,04	CONTA ÚNICA	975.060,44	1.523.641,96
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	304,82	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**1.523.641,96**	**1.110.885,63**	**TOTAL**	**7.416.739,14**	**6.527.448,38**
CONTA ÚNICA	1.523.641,96	1.110.885,63			
TOTAL	**7.416.739,14**	**6.527.448,38**			

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal de Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:8806F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14 - B. PATRIMONIAL FMAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		975.662,93	1.523.641,96	PASSIVO CIRCULANTE		146.448,87	113.147,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		975.060,44	1.523.641,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		58.234,48	52.276,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		975.060,44	1.523.641,96	PESSOAL A PAGAR		3.373,20	3.373,20
CONTA ÚNICA	F	975.060,44	1.523.641,96	PESSOAL A PAGAR	F	3.373,20	3.373,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		602,49	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		54.861,28	48.902,98
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		602,49	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	28.633,00	48.868,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	602,49	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	26.228,28	34,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		369.527,92	426.627,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		48.963,82	21.102,51
IMOBILIZADO		369.527,92	426.627,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		48.963,82	21.102,51
BENS MOVEIS		511.203,94	497.564,94	FORNECEDORES NACIONAIS	F	48.963,82	21.102,51
VEÍCULOS	P	33.435,00	33.435,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39.250,57	39.768,77
BENS DE INFORMÁTICA	P	86.599,00	86.599,00	VALORES RESTITUÍVEIS		39.250,57	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	358.700,94	358.700,94	CONSIGNAÇÕES	F	39.250,57	0,00

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.100,00	18.100,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	39.768,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	730,00	730,00	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	0,00	39.768,77
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	13.639,00	0,00	TOTAL PASSIVO		146.448,87	113.147,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-141.676,02	-70.937,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-141.676,02	-70.937,04	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		1.345.190,85	1.950.269,86	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.198.741,98	1.837.122,40
				RESULTADOS ACUMULADOS		1.198.741,98	1.837.122,40
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.198.741,98	1.837.122,40
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-638.380,42	820.796,92
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.837.122,40	1.016.325,48
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.198.741,98	1.837.122,40
				TOTAL		1.345.190,85	1.950.269,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	975.662,93	1.523.641,96	PASSIVO FINANCEIRO (146.448,87)+ Restos não Processado(394.322,23)	540.771,10	329.175,31
ATIVO PERMANENTE	369.527,92	426.627,90		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	804.419,75	1.621.094,55

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	834.192,41	250.705,29
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14.000,02	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	820.192,39	250.705,29
			TOTAL	834.192,41	250.705,29

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:1E2F149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEM. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**29.345,49**	**79.508,50**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**3.616.391,22**	**2.849.292,55**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.345,49	79.508,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.087.432,90	2.409.190,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**4.717.151,71**	**4.974.769,57**	ENCARGOS PATRONAIS	528.958,32	440.102,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.303.357,87	3.894.888,94	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.285.007,87**	**1.178.049,26**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	413.793,84	1.079.880,63	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	673.464,90	445.420,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**28.727,45**	SERVIÇOS	540.803,99	661.691,34

GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	28.727,45	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	70.738,98	70.937,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**217,30**	**0,00**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**156,18**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	217,30	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	156,18	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**4.746.714,50**	**5.083.005,52**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**13.999,98**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**638.380,42**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.999,98	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**469.539,67**	**234.866,79**
TOTAL	**5.385.094,92**	**5.083.005,52**	PREMIAÇÕES	12.370,10	2.697,00
			INCENTIVOS	457.169,57	225.723,70
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.446,09
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**5.385.094,92**	**4.262.208,60**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**820.796,92**
			TOTAL	**5.385.094,92**	**5.083.005,52**

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**13.639,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	13.639,00	0,00

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:437B8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 17 - D. FLUTUANTE - FMAS

Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:3 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	113.147,46	0,00	108.343,95	0,00	0,00	4.803,51
EXERCÍCIO 2018	0,00	102.394,79	0,00	0,00	0,00	102.394,79
Sub-total	113.147,46	102.394,79	108.343,95	0,00	0,00	107.198,30
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	216.027,85	0,00	216.027,85	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	394.322,23	0,00	0,00	0,00	394.322,23
Sub-total	216.027,85	394.322,23	216.027,85	0,00	0,00	394.322,23
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	135.962,59	128.469,67	0,00	0,00	7.492,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	131.990,50	120.596,27	0,00	0,00	11.394,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	106.242,78	106.242,78	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.437,73	3.437,73	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.031,39	3.754,73	0,00	0,00	276,66
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	0,00	67.858,40	61.445,74	0,00	0,00	6.412,66
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	31.337,87	28.384,81	0,00	0,00	2.953,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	148.404,29	137.683,25	0,00	0,00	10.721,04
Sub-total	0,00	629.265,55	590.014,98	0,00	0,00	39.250,57
TOTAL	329.175,31	1.125.982,57	914.386,78	0,00	0,00	540.771,10

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Contadora
CRC/MS 7627/O1

PAULO ATILIO PEREIRA
Secretario Municipal De Assistencia Social
051.381.321-72

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito
519.593.991-87

*
*

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:5A4228B6

